



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90170/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.007090/2024-38

OBJETO: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando a resposta aos pedidos de Impugnação e Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO.

1. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0056827052);

LEIA-SE:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0057367967);

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **24 de março de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO
SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 06/03/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057798816** e o código CRC **7F4EABA3**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0057798816

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	1	459203	** Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno)...	UNIDADE	580	R\$ 551,25	R\$ 785,00	R\$ 700,00	NC	R\$ 641,00	R\$ 699,00	R\$ 845,80	7200*	NC	NC	1530*	NC	4900*	NC	R\$ 551,25	R\$ 703,68	R\$ 699,50	103,93	14,77%	MÉDIO	R\$ 408.134,40	
1	2	459209	** Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocar curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea...	UNIDADE	770	R\$ 870,30	R\$ 950,00	R\$ 1.035,96	NC	416,74*	332,46*	416,74*	4200*	NC	NC	R\$ 1.100,00	NC	4445*	NC	R\$ 870,30	R\$ 989,07	R\$ 992,98	100,23	10,13%	MÉDIO	R\$ 761.583,90	
VALOR DO GRUPO 1																											R\$ 1.169.718,30
2	3	614379	Espunja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	UNIDADE	4.830	R\$ 125,31	R\$ 104,00	R\$ 104,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 267,10	NC	NC	NC	R\$ 1.300,00	NC	R\$ 104,00	R\$ 380,08	R\$ 125,31	518,74	136,48%	MEDIANA	R\$ 605.247,30	
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	UNIDADE	70	NC	R\$ 143,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 478,58	NC	NC	NC	R\$ 1.301,00	NC	R\$ 100,00	R\$ 432,52	R\$ 143,00	590,00	117,68%	MEDIANA	R\$ 10.010,00	
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	UNIDADE	70	NC	R\$ 225,00	R\$ 248,40	R\$ 214,52	R\$ 280,00	NC	NC	NC	R\$ 861,42	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 214,52	R\$ 554,89	R\$ 264,20	525,62	94,72%	MEDIANA	R\$ 18.494,00	
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.810	R\$ 195,94	R\$ 221,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 151,00	NC	NC	NC	R\$ 476,96	NC	NC	NC	R\$ 1.426,90	NC	R\$ 151,00	R\$ 401,69	R\$ 195,94	465,85	115,97%	MEDIANA	R\$ 354.651,40	
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.640	R\$ 72,19	R\$ 115,00	R\$ 82,50	R\$ 78,00	R\$ 92,92	NC	NC	NC	R\$ 207,95	NC	NC	NC	R\$ 1.304,00	NC	R\$ 72,19	R\$ 278,94	R\$ 92,92	454,42	162,91%	MEDIANA	R\$ 152.388,80	
2	8	432696	Matriz Hemostática fluida de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	UNIDADE	1.230	R\$ 705,64	R\$ 622,49	R\$ 923,33	NC	R\$ 890,00	NC	NC	NC	R\$ 703,47	NC	NC	NC	6900*	NC	R\$ 622,49	R\$ 768,99	R\$ 705,64	130,61	36,98%	MÉDIO	R\$ 945.857,70	
VALOR DO GRUPO 2																											R\$ 2.086.649,20
9	604928		Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	UNIDADE	8.690	R\$ 11,91	R\$ 19,00	R\$ 16,19	R\$ 14,99	13,70	R\$ 16,39	R\$ 12,72	NC	NC	NC	NC	NC	890*	NC	R\$ 11,91	R\$ 14,99	R\$ 14,99	2,44	16,29%	MÉDIO	R\$ 130.263,10	
10	607228		Campo cirúrgico descartável (opside/oban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	UNIDADE	1.790	NC	R\$ 460,00	R\$ 544,03	R\$ 476,73	R\$ 441,00	R\$ 441,60	R\$ 440,90	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 480,00	NC	R\$ 440,90	R\$ 469,18	R\$ 460,00	37,00	7,89%	MÉDIO	R\$ 839.832,20	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	UNIDADE	2.350	NC	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 110,35	R\$ 116,04	R\$ 66,47	NC	NC	NC	NC	NC	NC	390*	NC	R\$ 66,47	R\$ 98,37	R\$ 100,00	19,21	19,53%	MÉDIO	R\$ 231.169,50	
12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletores, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	UNIDADE	2.070	NC	R\$ 38,00	R\$ 36,50	R\$ 37,00	19,7*	R\$ 27,25	NC	NC	NC	NC	NC	NC	590*	NC	R\$ 27,25	R\$ 34,69	R\$ 36,75	5,00	14,41%	MÉDIO	R\$ 71.808,30	
13	607197	** kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²- Medidas: 130 cm x 200 cm...	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 989,95	R\$ 646,15	NC	106,5*	78*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 790,00	NC	R\$ 646,15	R\$ 808,70	R\$ 790,00	172,66	21,35%	MÉDIO	R\$ 3.348.018,00	
VALOR DOS ITENS																								R\$ 4.621.091,10		
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	UNIDADE	920	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.160,00	1650*	1800*	1860*	R\$ 3.766,04	NC	NC	8950*	NC	10500*	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.472,51	R\$ 3.463,02	388,27	11,47%	MÉDIO	R\$ 3.194.709,20
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	UNIDADE	1.130	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.160,00	2100*	R\$ 4.750,00	NC	6950,33*	NC	NC	10590*	NC	18900*	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.718,50	R\$ 3.512,00	770,20	20,71%	MÉDIO	R\$ 4.201.905,00
VALOR DO GRUPO 4																								R\$ 7.396.614,20		
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1,2 ~ 1.6mm.	UNIDADE	12.590	R\$ 27,55	R\$ 29,53	R\$ 26,08	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 26,08	R\$ 493,29	R\$ 28,54	931,14	188,76%	MEDIANA	R\$ 359.318,60	
5	17	434264	** Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento...	UNIDADE	870	R\$ 481,03	R\$ 370,00	R\$ 361,81	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 361,81	R\$ 1.028,21	R\$ 425,52	1.249,04	121,48%	MEDIANA	R\$ 370.202,40	
5	18	360209	** Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1,2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1,2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1,2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1,2 e 1.6mm...	UNIDADE	2.070	R\$ 410,74	R\$ 4.000,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.721,46	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.290,00	NC	R\$ 410,74	R\$ 3.248,44	R\$ 3.820,00	1.600,99	48,28%	MEDIANA	R\$ 7.907.400,00	
VALOR DO GRUPO 5																								R\$ 8.636.921,00		
6	19	479386	** Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA...	UNIDADE	140	NC	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.250,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.250,00	R\$ 5.616,67	R\$ 5.800,00	317,54	5,65%	MÉDIO	R\$ 786.333,80	
6	20	485506	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.150,00	R\$ 6.299,00	R\$ 5.896,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.150,00	R\$ 5.329,20	R\$ 5.150,00	824,26	15,47%	MÉDIO	R\$ 5.862.120,00	
VALOR DO GRUPO 6																								R\$ 6.648.453,80		
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	UNIDADE	120	NC	R\$ 250,22	R\$ 267,00	R\$ 250,00	R\$ 205,35	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 205,35	R\$ 243,14	R\$ 250,11	26,42	10,87%	MÉDIO	R\$ 29.176,80	
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	UNIDADE	60	NC	R\$ 56.650,00	R\$ 59.680,00	R\$ 59.089,00	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 55.104,75	R\$ 57.869,50	6.862,97	12,45%	MÉDIO	R\$ 3.306.285,00	

7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm). DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	UNIDADE	120	NC	R\$ 4.466,59	R\$ 6.000,00	R\$ 4.180,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.180,00	R\$ 4.882,20	R\$ 4.466,59	976,59	20,04%	MÉDIO	R\$ 585.864,00
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	UNIDADE	60	NC	R\$ 5.631,06	R\$ 5.639,14	R\$ 4.650,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.650,00	R\$ 5.306,73	R\$ 5.631,06	568,76	10,72%	MÉDIO	R\$ 318.403,80
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL).	UNIDADE	60	NC	R\$ 59.089,00	R\$ 56.650,00	NC	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 53.579,67	R\$ 56.650,00	7.529,62	14,05%	MÉDIO	R\$ 3.214.780,20
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	UNIDADE	60	NC	R\$ 59.089,00	R\$ 56.650,00	NC	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 53.579,67	R\$ 56.650,00	7.529,62	14,05%	MÉDIO	R\$ 3.214.780,20
VALOR DO GRUPO 7																								R\$ 10.669.290,00	
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 26,30	R\$ 23,45	R\$ 18,76	R\$ 18,96	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,76	R\$ 21,87	R\$ 21,21	3,66	16,75%	MÉDIO	R\$ 90.541,80
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 26,30	R\$ 23,45	R\$ 18,76	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,76	R\$ 22,84	R\$ 23,45	3,81	16,67%	MÉDIO	R\$ 94.557,60
VALOR DO GRUPO 8																								R\$ 185.099,40	
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	UNIDADE	630	NC	R\$ 336,00	NC	NC	R\$ 3.000,00	NC	NC	NC	R\$ 125,94	NC	NC	NC	NC	R\$ 125,94	R\$ 1.153,98	R\$ 336,00	1.602,15	138,84%	MEDIANA	R\$ 211.680,00
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	UNIDADE	630	R\$ 323,76	R\$ 398,10	R\$ 350,00	NC	R\$ 110,7*	NC	NC	NC	R\$ 255,07	NC	NC	NC	NC	R\$ 255,07	R\$ 331,73	R\$ 336,88	59,66	17,89%	MÉDIO	R\$ 208.989,90
VALOR DO GRUPO 9																								R\$ 420.669,90	
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPOR.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 1,18	R\$ 1,25	R\$ 1,47	R\$ 0,97	R\$ 3,04*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 1,22	0,21	16,90%	MÉDIO	R\$ 1.342,00
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 57,28	NC	NC	R\$ 45,00	R\$ 42,50	R\$ 34,49	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 34,49	R\$ 44,82	R\$ 43,75	9,44	21,06%	MÉDIO	R\$ 49.302,00
VALOR DO GRUPO 10																								R\$ 50.644,00	
11	33	437287	** CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80

11	34	437287	** CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80
VALOR DO GRUPO 11																								R\$ 91.233,60	
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	UNIDADE	2.210	NC	R\$ 27,10	R\$ 28,00	R\$ 28,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 27,10	R\$ 27,97	R\$ 28,00	0,85	3,04%	MÉDIO	R\$ 61.813,70
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	UNIDADE	1.520	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 22,76	R\$ 18,83	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 19,08	R\$ 18,83	3,56	18,67%	MÉDIO	R\$ 29.001,60
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETOIRA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F, 9F E 10F.	UNIDADE	1.790	NC	NC	NC	NC	R\$ 450,00	R\$ 640,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 450,00	R\$ 530,00	R\$ 500,00	98,49	18,58%	MÉDIO	R\$ 948.700,00
VALOR DO GRUPO 12																								R\$ 1.039.515,30	
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA- INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	UNIDADE	280	NC	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 154,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 168,33	R\$ 154,98	27,54	16,38%	MÉDIO	R\$ 47.132,40
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	UNIDADE	280	NC	R\$ 350,00	R\$ 282,44	R\$ 260,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 260,00	R\$ 297,48	R\$ 282,44	46,85	15,75%	MÉDIO	R\$ 83.294,40
VALOR DO GRUPO 13																								R\$ 130.426,80	
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	4.420	R\$ 34,58	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,45	R\$ 33,29	3,14	9,38%	MÉDIO	R\$ 147.849,00
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.650	R\$ 35,62	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	R\$ 31,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,27	R\$ 31,99	3,02	9,09%	MÉDIO	R\$ 88.165,50
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.760	R\$ 35,45	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	R\$ 33,93	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,72	R\$ 33,93	2,83	8,40%	MÉDIO	R\$ 93.067,20

VALOR DO LOTE 14																								R\$ 329.081,70		
15	43	401764	Broca para Craniotomo	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 455,00	R\$ 533,49	R\$ 569,03	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 3.200,00	NC	R\$ 455,00	R\$ 1.251,50	R\$ 569,03	1.169,84	93,48%	MEDIANA	R\$ 785.261,40	
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 719,00	R\$ 792,00	R\$ 810,00	R\$ 824,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 719,00	R\$ 2.042,14	R\$ 824,00	1.919,61	94,00%	MEDIANA	R\$ 337.840,00
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 680,00	R\$ 792,00	R\$ 810,00	R\$ 824,00	R\$ 9,06	R\$ 13,00	R\$ 8,85	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 8,85	R\$ 1.428,69	R\$ 801,00	1.851,01	129,56%	MEDIANA	R\$ 328.410,00
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	UNIDADE	3.590	R\$ 334,00	R\$ 470,04	R\$ 420,00	R\$ 396,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 334,00	R\$ 1.003,34	R\$ 445,02	1.028,16	102,47%	MEDIANA	R\$ 1.597.621,80	
VALOR DO GRUPO 15																								R\$ 3.049.133,20		
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	R\$ 580,17	R\$ 766,00	R\$ 410,00	R\$ 665,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 5.900,00	NC	R\$ 410,00	R\$ 2.081,60	R\$ 766,00	2.266,60	108,89%	MEDIANA	R\$ 130.220,00
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	R\$ 527,12	R\$ 766,00	R\$ 410,00	R\$ 665,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 5.900,00	NC	R\$ 410,00	R\$ 2.074,02	R\$ 766,00	2.272,54	109,57%	MEDIANA	R\$ 130.220,00
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	UNIDADE	1.380	R\$ 334,00	R\$ 470,04	R\$ 420,00	R\$ 396,00	R\$ 1.100,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 3.900,00	NC	R\$ 334,00	R\$ 1.160,01	R\$ 470,04	1.285,59	110,83%	MEDIANA	R\$ 648.655,20	
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	UNIDADE	370	R\$ 343,34	R\$ 396,00	R\$ 385,00	R\$ 350,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 343,34	R\$ 1.312,39	R\$ 390,50	1.815,01	138,30%	MEDIANA	R\$ 144.485,00	
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	316,1*	R\$ 1.005,19	R\$ 1.074,81	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	4900*	NC	R\$ 1.005,19	R\$ 1.195,00	R\$ 1.137,41	218,73	18,30%	MÉDIO	R\$ 71.700,00	
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	316,1*	R\$ 1.005,19	R\$ 1.074,81	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	4900*	NC	R\$ 1.005,19	R\$ 1.195,00	R\$ 1.137,41	218,73	18,30%	MÉDIO	R\$ 71.700,00	
VALOR DO GRUPO 16																								R\$ 1.196.980,20		
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	UNIDADE	1.130	R\$ 212,15	NC	NC	NC	R\$ 22,00	R\$ 30,19	R\$ 31,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 22,00	R\$ 1.039,07	R\$ 31,00	2.159,81	207,86%	MEDIANA	R\$ 35.030,00
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a água. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	UNIDADE	20	NC	R\$ 960,00	R\$ 690,00	NC	1*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 880,00	NC	R\$ 690,00	R\$ 843,33	R\$ 880,00		138,68	16,44%	MÉDIO	R\$ 16.866,60	
VALOR DO GRUPO 17																								R\$ 51.896,60		

18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.584,33	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.624,78	R\$ 1.584,33	247,49	15,23%	MÉDIO	R\$ 454.938,40
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.568,00	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.619,33	R\$ 1.568,00	249,00	15,38%	MÉDIO	R\$ 453.412,40
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.568,00	R\$ 1.400,00	NC	NC	340*	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.619,33	R\$ 1.568,00	249,00	15,38%	MÉDIO	R\$ 453.412,40
VALOR DO GRUPO 18																								R\$ 1.361.763,20	

58	390121	Agulha de peridural 16 F.	UNIDADE	860	NC	R\$ 3,79	NC	NC	R\$ 3,30	R\$ 4,50	R\$ 3,70	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,30	R\$ 3,82	R\$ 3,75	0,90	13,07%	MÉDIO	R\$ 3.285,20
59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	UNIDADE	60	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.100,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.266,67	R\$ 3.100,00	378,59	11,59%	MÉDIO	R\$ 196.000,20
60	389190	Agulha descartável para anestesia espinal 22Gx3 1/2	UNIDADE	990	R\$ 5,56	NC	NC	NC	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,56	R\$ 6,64	R\$ 6,50	1,09	15,39%	MÉDIO	R\$ 6.573,60
61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	UNIDADE	3.310	R\$ 4,67	R\$ 7,99	R\$ 6,95	R\$ 6,00	4,12*	3,5*	R\$ 5,09	NC	57,01*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,10	R\$ 4,67	R\$ 6,48	1,45	22,46%	MÉDIO	R\$ 21.415,70
62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	NC	R\$ 62,77	R\$ 71,35	R\$ 54,25	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	890*	278,16*	R\$ 54,25	R\$ 62,79	R\$ 62,77	8,55	13,62%	MÉDIO	R\$ 10.674,30
63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	UNIDADE	2.480	R\$ 33,45	R\$ 40,91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 35,00	NC	NC	R\$ 33,45	R\$ 36,45	R\$ 35,00	3,94	10,80%	MÉDIO	R\$ 90.396,00
64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	UNIDADE	390	R\$ 7.183,01	NC	NC	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	22890*	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 6.583,25	R\$ 6.591,51	1.259,80	19,14%	MÉDIO	R\$ 2.567.467,50
65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXITAL/PROLIFE presentes nas unidades.	UNIDADE	280	R\$ 7.116,34	R\$ 6.200,00	NC	NC	R\$ 5.050,00	3800*	R\$ 4.250,00	NC	NC	NC	NC	NC	22890*	NC	R\$ 4.250,00	R\$ 5.654,09	R\$ 5.625,00	1.261,29	22,31%	MÉDIO	R\$ 1.583.145,20
66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS - COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	UNIDADE	280	NC	NC	NC	NC	R\$ 346,37	R\$ 374,00	R\$ 287,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 287,00	R\$ 335,79	R\$ 346,37	44,45	13,24%	MÉDIO	R\$ 94.021,20
67	437465	CATETER DUPLO LUMEN DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 703,71	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 525,31	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 583,00	R\$ 525,31	104,57	17,94%	MÉDIO	R\$ 1.609.080,00

68	437326	** Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Rascord proximal em T; 1 - Introdutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo gripllock...	UNIDADE	410	NC	R\$ 985,00	NC	NC	R\$ 850,00	R\$ 700,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 700,00	R\$ 845,00	R\$ 850,00	142,57	16,87%	MÉDIO	R\$ 346.450,00	
69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	UNIDADE	1.300	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 980,00	NC	326,61*	351*	490*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 860,00	R\$ 800,00	108,92	12,08%	MÉDIO	R\$ 1.118.000,00	
70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	UNIDADE	830	R\$ 795,94	R\$ 840,00	R\$ 898,00	R\$ 950,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 795,94	R\$ 870,99	R\$ 869,00	67,24	7,72%	MÉDIO	R\$ 722.921,70	
71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	UNIDADE	3.450	R\$ 210,79	R\$ 313,45	R\$ 289,99	NC	439*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	2190*	NC	R\$ 210,79	R\$ 271,41	R\$ 289,99	53,79	19,82%	MÉDIO	R\$ 936.364,50	
72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	UNIDADE	2.070	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.190,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.145,46	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 732,90	NC	R\$ 732,90	R\$ 1.054,59	R\$ 1.147,73	215,39	20,42%	MÉDIO	R\$ 2.183.001,30
73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	UNIDADE	550	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 21,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 16,62	R\$ 14,43	3,79	22,82%	MÉDIO	R\$ 9.141,00	
74	462900	Eletrodo em placa para estimulação modular 16 a 20 polos, sistema BURST, bursiDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	UNIDADE	30	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	173,21	3,23%	MÉDIO	R\$ 162.000,00	
75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 9,90	R\$ 8,00	R\$ 8,43	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,00	R\$ 8,78	R\$ 8,43	1,00	11,35%	MÉDIO	R\$ 12.116,40	
76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVOVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	UNIDADE	10	NC	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	NC	R\$ 4.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.000,00	R\$ 5.166,67	R\$ 5.500,00	1.040,83	20,15%	MÉDIO	R\$ 51.666,70	
77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	UNIDADE	350	NC	R\$ 799,00	R\$ 830,00	R\$ 735,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 735,00	R\$ 788,00	R\$ 799,00	48,45	6,15%	MÉDIO	R\$ 275.800,00	
78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm, descartável, estéril.	UNIDADE	190	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	NC	NC	44,69*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.598,90	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.766,30	R\$ 1.598,90	378,84	21,45%	MÉDIO	R\$ 335.597,00
79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE	3.310	R\$ 346,04	R\$ 440,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	4500*	NC	R\$ 346,04	R\$ 428,68	R\$ 440,00	77,60	18,10%	MÉDIO	R\$ 1.418.930,80
80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	UNIDADE	280	NC	R\$ 63,36	NC	NC	R\$ 65,00	R\$ 81,81	R\$ 49,00	NC	NC	NC	NC	NC	2348*	NC	R\$ 49,00	R\$ 64,79	R\$ 64,18	13,43	20,73%	MÉDIO	R\$ 18.141,20

81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	NC	R\$ 10,13	R\$ 15,10	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,49	R\$ 10,13	R\$ 13,24	R\$ 14,49	2,71	20,47%	MÉDIO	R\$ 51.106,40	
82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	NC	R\$ 15,10	NC	NC	4,3*	R\$ 12,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,23	R\$ 12,00	R\$ 13,44	R\$ 13,23	1,56	11,61%	MÉDIO	R\$ 51.878,40	
83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.□	UNIDADE	6.900	NC	R\$ 5,46	R\$ 5,27	R\$ 4,00	1,5*	1,7*	1,93*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4,78	R\$ 4,00	R\$ 4,88	R\$ 5,03	0,65	13,35%	MÉDIO	R\$ 33.672,00	
84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circular Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.□	UNIDADE	13.800	NC	R\$ 5,27	R\$ 6,04	R\$ 5,46	33,73*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,66	R\$ 5,27	R\$ 5,61	R\$ 5,56	0,33	5,87%	MÉDIO	R\$ 77.418,00	
85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO	UNIDADE	6.900	R\$ 15,33	R\$ 20,79	R\$ 14,85	NC	6,07*	6,71*	6,7*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 26,61*	R\$ 14,85	R\$ 16,99	R\$ 15,33	3,30	19,42%	MÉDIO	R\$ 117.231,00	
86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 3,49	R\$ 4,49	NC	1,4*	1,75*	1,66*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,84	R\$ 3,49	R\$ 3,94	R\$ 3,84	0,51	12,88%	MÉDIO	R\$ 10.874,40	
87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	R\$ 1,94	NC	NC	NC	R\$ 1,38	R\$ 1,66	R\$ 1,68	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,84*	R\$ 1,38	R\$ 1,67	R\$ 1,67	0,23	13,70%	MÉDIO	R\$ 4.609,20	
88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circular Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 7,03	NC	NC	R\$ 5,25	3*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 6,51	R\$ 5,25	R\$ 6,26	R\$ 6,51	0,92	14,62%	MÉDIO	R\$ 17.277,60	
89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	NC	R\$ 88,56	R\$ 78,36	NC	R\$ 70,20	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 164,45*	R\$ 70,20	R\$ 79,04	R\$ 78,36	9,20	11,64%	MÉDIO	R\$ 13.436,80	
90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	UNIDADE	170	R\$ 282,05	R\$ 370,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 111,11	R\$ 111,11	R\$ 254,39	R\$ 282,05	131,64	51,75%	MEDIANA	R\$ 47.948,50	
91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	UNIDADE	140	NC	NC	NC	NC	R\$ 20,41	R\$ 19,00	R\$ 18,58	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1490*	NC	R\$ 18,58	R\$ 19,33	R\$ 19,00	0,96	4,96%	MÉDIO	R\$ 2.706,20
92	454824	** Premeiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg...	UNIDADE	2.210	R\$ 280,00	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 147,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 182,33	R\$ 147,00	85,65	46,98%	MEDIANA	R\$ 324.870,00	
93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	UNIDADE	830	NC	R\$ 56,50	R\$ 69,00	R\$ 70,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 56,50	R\$ 65,17	R\$ 69,00	7,52	11,54%	MÉDIO	R\$ 54.091,10	
94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	UNIDADE	550	R\$ 308,33	R\$ 540,00	R\$ 210,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 210,00	R\$ 352,78	R\$ 308,33	169,43	48,03%	MEDIANA	R\$ 169.581,50	
95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 140,00	R\$ 156,67	R\$ 150,00	20,82	13,29%	MÉDIO	R\$ 216.204,60	

96	480125	** Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garantam a integridade do produto...	UNIDADE	830	NC	R\$ 105,00	R\$ 166,00	R\$ 150,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	NC	NC	R\$ 105,00	R\$ 135,25	R\$ 135,00	27,75	20,52%	MÉDIO	R\$ 112.257,50
97	474229	** Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente...	UNIDADE	330	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.495,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	120*	NC	NC	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.200,00	206,37	16,23%	MÉDIO	R\$ 417.450,00
98	459062	** Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos. Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos...	UNIDADE	1.680	NC	R\$ 750,00	R\$ 1.150,00	R\$ 912,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	120*	NC	NC	R\$ 750,00	R\$ 937,33	R\$ 912,00	201,20	21,47%	MÉDIO	R\$ 1.574.714,40
99	459061	** Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização...	UNIDADE	1.680	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.415,04	R\$ 1.504,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.415,04	R\$ 1.473,01	R\$ 1.500,00	50,25	3,41%	MÉDIO	R\$ 2.474.656,80
VALOR TOTAL DOS ITENS																								R\$ 19.544.173,90	

VALOR DO GRUPO 1	R\$ 1.169.718,30
VALOR DO GRUPO 2	R\$ 2.086.649,20
VALOR DOS ITENS (9 AO 13)	R\$ 4.621.091,10
VALOR DO GRUPO 4	R\$ 7.396.614,20
VALOR DO GRUPO 5	R\$ 8.636.921,00
VALOR DO GRUPO 6	R\$ 6.648.453,80
VALOR DO GRUPO 7	R\$ 10.669.290,00
VALOR DO GRUPO 8	R\$ 185.099,40
VALOR DO GRUPO 9	R\$ 420.669,90
VALOR DO GRUPO 10	R\$ 50.644,00
VALOR DO GRUPO 11	R\$ 91.233,60
VALOR DO GRUPO 12	R\$ 1.039.515,30
VALOR DO GRUPO 13	R\$ 130.426,80
VALOR DO GRUPO 14	R\$ 329.081,70
VALOR DO GRUPO 15	R\$ 3.049.133,20
VALOR DO GRUPO 16	R\$ 1.196.980,20
VALOR DO GRUPO 17	R\$ 51.896,60
VALOR DO GRUPO 18	R\$ 1.361.763,20
VALOR TOTAL DOS ITENS (58 AO 99)	R\$ 19.544.173,90
VALOR TOTAL DOS ITENS e GRUPOS	R\$ 68.679.355,40

LEGENDA:

NC – Não encontrado
* – Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.
** – As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0046623312).

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	Ata nº 241/2024
EMP2	Banco de Preços
EMP3	Banco de Preços
EMP4	Banco de Preços
EMP5	Compras.Gov.br
EMP6	Compras.Gov.br
EMP7	Compras.Gov.br
EMP8	Promedon Brasil Produtos - CNPJ: 00.028.682/0001-40
EMP9	Protesenorte Com. E Rep. De Produtos Ortopédicos Ltda - CNPJ: 06.314.345/0001-04
EMP10	Loktal medical electronics industria e comercio Ltda - CNPJ: 59.844.662/0001-90
EMP11	Quality comercial de produtos medicos hospitalares LTDA - CNPJ: 14.070.112/0001-23
EMP12	Zammi medical innovation CNPJ: 30.450.803/0001-09

EMP13 Medical Line Comercio de Materiais Cirurgicos CNPJ: 27.567.571/0001-69
EMP14 Nevalli artigos médicos e ortopédicos Ltda-EPP CNPJ: 20.344.116/0001-55



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90170/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.007090/2024-38

OBJETO: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando que os itens referentes ao Lote 3 (95, 96, 97, 98 e 99) serão julgados avulso.

1. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0053112899);

ANEXO III - SAMS (0052637149)

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0050818612);

LEIA-SE:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0056747763);

ANEXO III - SAMS (0056731843)

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (□□□□□□□□□□□□0056827052);

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do

Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **14 de fevereiro de 2025**, às 10h (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2025.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO
SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 30/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056720258** e o código CRC **AA86A813**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0056720258



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

**COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM /SESAU-RO.**

Nº DO PROCESSO: 0036.044787/2023-17 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico)

**ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS PARA A
ESPECIALIDADE DE "NEUROCIRURGIA" (Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem
Externa, Fios de Sutures, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros).**

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos da Especialidade de "NEUROCIRURGIA" - **EXERCÍCIO 2024/2025.**

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**, com o **Método de Disputa ABERTO**;
- 1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (**HBAP, HJPIL, HRC e HEURO**).
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO**

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

2.1.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

2.1.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

- 2.1.3. **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2.1.4. **Lei nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.5. **Decreto Estadual nº 28.874**, de 25 de janeiro de 2024, que *regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.*
- 2.1.6. **Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31/03/2023**: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.7. **Decreto Estadual nº 21.675/2017** e da **Lei Complementar 123/2016** - Neste certame **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR). Assim como, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** a aplicação do **Artigo 6º** devido aos requisitos técnicos que os materiais requerem, tendo em vista que a exclusividade a empresas de pequeno porte aumentará as possibilidades de fracasso aos materiais.
- 2.1.8. **Considerando o Art. 6º da Constituição Federal**, que fala sobre os direitos sociais:
- Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

- 3.1. **Do Objeto:**
- 3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por grupo**, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**NEUROCIRURGIA**" - (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros**), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no **Sistema Único de Saúde - SUS**, em âmbito Estadual - **EXERCÍCIOS 2024/25**.
- 3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 3.2. **Do Objetivo:**
- 3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.
- 3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.
- 3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**
- 3.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, levantadas através dos **processos 0036.040270/2023-41, 0036.040411/2023-25 e 0050.008545/2023-73** distribuídos conforme item 4.9.1 deste Termo de Referência, constante na Planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM

1	1	459203	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO OU INFANTIL, PRESSÃO ALTA, MÉDIA E BAIXA. A ESPECIFICAÇÃO DAS MESMAS E QUANTIDADE SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO APÓS EMPENHO.	12	6	12	12	42	504	579,6	580
1	2	459209	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, auto-cicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial , ventilado.	12	12	12	20	56	672	772,8	770
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	200	30	60	60	350	4200	4830	4.830

2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	5				5	60	69	70
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	5				5	60	69	70
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	10	5	24	92	131	1572	1807,8	1.810
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	10	5	12	92	119	1428	1642,2	1.640
2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiras aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	25	0	4	60	89	1068	1228,2	1.230
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM	
9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	450	60	60	60	630	7560	8694	8.690	
10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	40	30	30	30	130	1560	1794	1.790	
11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	80	30	30	30	170	2040	2346	2.350	
12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm. abas metálicas laterais.	60	30	30	30	150	1800	2070	2.070	

13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m² na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m², com três fenestras circulares sendo duas de 10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial),com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm –Medida final do campo: 170 cm x 320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Itensificador – Medida: 35 cm x 70 cm		300	0	0	0	300	3600	4140	4.140
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	15	10	10	32	67	804	924,6	920
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	30	10	10	32	82	984	1131,6	1.130
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1.2 ~ 1.6mm.	240	120	432	120	912	10944	12585,6	12.590
5	17	434264	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	5	5	48	5	63	756	869,4	870

5	18	360209	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 5 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.	60	30	30	30	150	1800	2070	2.070

5	Para atendimento do Grupo, a empresa deverá oferecer em regime de comodato: - 4 (quatro) caixas de Pequenos Fragmentos de Buco-maxilo (UMA para cada unidade de saúde); - 8 (oito) Drills para Buçomaxilofacial ou Drill pneumático de baixa rotação (DUAS para cada unidade de saúde) Este Grupo de itens será executado com modalidade de uso em consignação, onde a empresa disponibiliza os materiais e realiza o faturamento após ato cirúrgico; Os parafusos deverão ser auto-perfurantes.										

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
6	19	479386	Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA.O INTRODUTOR É ESTÉRIL E PARA USO ÚNICO, E FOI PROJETADO PARA SER INSERIDO PERCUTANEAMENTE NUMA VEIA OU ARTÉRIA PARA FACILITAR A INSERÇÃO DE CATETERES ANGIOGRÁFICOS, ELETRODO, BALÃO OU SIMILAR. OS INTRODUTORES. OS REFERIDOS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS APÓS EMPENHO.	10				10	120	138	140
6	20	439031	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	80				80	960	1104	1.100
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	7,8				7,76	93,12	116,4	120
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	7,8				7,76	93,12	116,4	120
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)	3,9				3,88	46,56	58,2	60

7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	300				300	3600	4140	4.140
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	300				300	3600	4140	4.140
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	40		6		46	552	634,8	630
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	40		6		46	552	634,8	630
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGENIO E VAPOR.	50		30		80	960	1104	1.100
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	50		30		80	960	1104	1.100
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM

11	33	437287	CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22 - MONO-LÚMEN - COMPRIMENTO 10CM, AGULHA DE SELDINGER "S", FIO GUIA METÁLICO EM NITINOL À PROVA DE DOBRAS COM DISPENSADOR, PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE, DUPLA FIXAÇÃO, ADESIVO ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO LIVRES DE SUTU-RA,CABO PARA ECG, LINHA DE INFUSÃO EXTRA, SERINGA OMNIFIX® E TORNEIRA DE 3 VIAS	30		30		60	720	828	830
11	34	437287	CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS,PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA,RADIOPACO,MARCAS DE PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO DE 20CM, DUPLA ASA DE FIXAÇÃO,DIPENSADOR COM PROTETOR, SERINGA OMNIFIX,CABO DE ECG.	30		30		60	720	828	830
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	80		80		160	1920	2208	2.210
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	30		80		110	1320	1518	1.520
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDERICIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F , 9F E 10F.	50		80		130	1560	1794	1.790
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM

13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA-INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	10		10		20	240	276	280
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	10		10		20	240	276	280
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	60	60	80	320	3840	4416	4.420
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	0	60	12	192	2304	2649,6	2.650
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	0	60	20	200	2400	2760	2.760
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
15	43	401764	Broca para Craniotomo	40	20	20	20	100	1200	1380	1.380
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	12	6	6	6	30	360	414	410

15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	12	6	6	6	30	360	414	410
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	120	40	60	40	260	3120	3588	3.590
15	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo Stryker modelo Core Sumex . Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais(estimativa). Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.		6	6		12	144	165,6	170
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.		6	6		12	144	165,6	170
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.		40	60		100	1200	1380	1.380
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.		6	6	15	27	324	372,6	370
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.			4		4	48	55,2	60
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.			4		4	48	55,2	60
16	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo á comodatar. Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais (estimativa). A empresa vencedora do certame deverá oferecer em regime de comodato seis kits do equipamento compatível com as brocas composto de consoli, pedal pontura angulada média, ponteira angulada longa, trepano, craniotono, peça de mão e caixa de esterilização. O equipamento deverá ser elétrico de alta rotação maior que 70.000RPM. A empresa sendo responsável pela manutenção dos kits e reposição dos mesmos sem ônus para estado. São equipamentos compatíveis no mercado – Stryker, midas-rex, medtronik, auspanch e primado 2 NSK. Sendo 03 unid para cada hospital.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	30	10	10	32	82	984	1131,6	1.130
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a agua. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	0,33	0,33	0,33	0,33	1,3	16	18,4	20
17	Obs: Sendo que já dispomos deste equipamento na unidade HB e JPII.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM

18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	10	10			20	240	276	280
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	10	10	0		20	240	276	280
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	10	10	0		20	240	276	280
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO											
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
-	58	390121	Agulha de peridural 16 F.	10	10	10	32	62	744	855,6	860
-	59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	4				4	48	55,2	60
-	60	389190	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx3 1/2	20	20	32	0	72	864	993,6	990
-	61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	60	60	60	60	240	2880	3312	3.310
-	62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	12				12	144	165,6	170
-	63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	60	60	30	30	180	2160	2484	2.480
-	64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	4	8	4	12	28	336	386,4	390

-	65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	4	8	8	0	20	240	276	280
-	66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	10		10		20	240	276	280
-	67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	100		100		200	2400	2760	2.760
-	68	437326	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introduzidor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock; 1 – Etiqueta de rastreabilidade; Com 60cm de comprimento, diâmetro de 3; 4; 4,5 e 5 F (O tipo de diâmetro será solicitado conforme necessidade do serviço). A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 4 (quatro) unidades do equipamento para distribuição entre as Unidades de Saúde.	20		10		30	360	414	410
-	69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	60	10	20	4	94	1128	1297,2	1.300
-	70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição eqüitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	40		20		60	720	828	830

-	71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	100	50	50	50	250	3000	3450	3.450
-	72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	60	20	10	60	150	1800	2070	2.070
-	73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	20		20		40	480	552	550
-	74	462900	Eletrodo em placa para estimulação medular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR, alta frequência, gerador de pulso recarregável.	2				2	24	27,6	30
-	75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTÓRIO CIRCULAR PARA O TUBO.	50		50		100	1200	1380	1.380
-	76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVO VAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovada no tratamento das epilepsias farmacoresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	1				1	12	13,8	10
-	77	612732	Kit descartável para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrassônico SONOCA.	15		10		25	300	345	350
-	78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm; trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	6	2	6		14	168	193,2	190
-	79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro.	90	45	60	45	240	2880	3312	3.310

			Obs: Deverão ser fornecidos em regime de comodato 2 (dois) aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana.								
-	80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	20				20	240	276	280
-	81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	160	40	40	40	280	3360	3864	3.860
-	82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	160	40	40	40	280	3360	3864	3.860
-	83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.	200	100	100	100	500	6000	6900	6.900
-	84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.	400	200	200	200	1000	12000	13800	13.800
-	85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO	200	100	100	100	500	6000	6900	6.900
-	86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	80	40	40	40	200	2400	2760	2.760
-	87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	80	40	40	40	200	2400	2760	2.760
-	88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO	80	40	40	40	200	2400	2760	2.760
-	89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	12				12	144	165,6	170
-	90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	12				12	144	165,6	170
-	91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	10				10	120	138	140

-	92	454824	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.	30		10	120	160	1920	2208	2.210
-	93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.		20	20	20	60	720	828	830
-	94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	40				40	480	552	550
-	95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	40	20	20	20	100	1200	1380	1.380
-	96	480125	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica , com informações de nocicepção , através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano.	60				60	720	828	830

			Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)								
-	97	474229	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente. A segurança contra desprogramação por atuação de campos magnéticos externos é proporcionado por um exclusivo sistema de duplo travamento que mantém a válvula na pressão escolhida, mesmo quando o paciente é submetido a exames de RM de até 3 teslas. O sistema Sphera Pro pode ser fornecido em conjunto com o dispositivo antigravitacional SPHERA GRAV, que atua no controle na pressão intraventricular quando o paciente muda da posição horizontal para vertical, prevenindo a hiperdrenagem principalmente em pacientes com Hidrocefalia de Pressão Normal (HPN). A válvula e o reservatório devem ser fabricados em polysulfona com revestimento em silicone e conectores em titânio. O cateter ventricular e peritoneal do sistema devem ser de silicone transparente, com um filete radiopaco que possibilita visualização em exames de imagens e minimiza a ocorrência de calcificação em seu trajeto.	24				24	288	331,2	330

			OBS: A empresa tem que deixar em comodato 2 equipamentos pra realizar o ajuste da válvula.								
-	98	459062	Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 5ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	50	24	24	24	122	1464	1683,6	1.680

-	99	459061	Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 3ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento líquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	50	24	24	24	122	1464	1683,6	1.680

3.3.2. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição**" deste Termo de Referência.

3.3.3. **Dos equipamentos a serem fornecidos:**

ITEM	MATERIAL	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE A SER FORNECIDA
Grupo 5	Placas de titânio e Parafuso	Caixa de pequenos Fragmentos de Buco-Maxilo	4
		Drills para Buco-Maxilo ou Drill pneumático de Baixa Rotação	8
item 64	Cateter monitorização da PIC subdural e ventricular tipo Bolt	Leitores do Cateter de PIC	12
item 68	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC	Equipamento compatível para funcionamento do item	4

item 79	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia	Aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana	2
item 92	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho	Aparelho/Bomba de Compressão	12
item 96	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica	Monitores de Consciência com Nocicepção	3
item 97	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável	Equipamentos pra realizar o ajuste da válvula	2

3.3.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.4. Definição da natureza do Bem/Serviço:

3.4.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.4.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.4.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**NEUROCIRURGIA**" (**Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros**) **para o exercício 2024/2025**. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "NEUROCIRURGIA"**.

3.4.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

3.4.7. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é **1 (uma) unidade**.

3.4.8. Informamos que **NÃO** serão permitidos preços diferentes referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

3.4.9. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "*possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela*", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

3.4.10. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:

3.4.11. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.4.12. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Do Interesse Público na Despesa:

4.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

4.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

4.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0056731843**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, **com base no artigo 3º, inciso I, II, III.**

4.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

4.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

4.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

4.2. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (0029355302):

4.3.1. O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer sobre a necessidade de aquisição de artigos médicos hospitalares, materiais de consumo, através do Registro de Preços, visando atender a demanda dos serviços de Neurocirurgia prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, sobre o qual passamos a expor:

4.3.2. A Neurocirurgia é um a especialidade que se encarrega do diagnóstico e tratamento de pacientes com lesões ou doenças do cérebro, da coluna, da medula e dos nervos periféricos. Sendo que as neurocirurgias podem ser realizadas em virtude de tratamentos clínicos e cirúrgicos de um grande número de doenças.

4.3.3. Os procedimentos de neurocirurgia feito no Hospital de Base Ary Pinheiro, sendo que esta especialidade tem a função de tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervoso). Também se atua nas neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso, portanto vê-se a importância da garantia de materiais de consumo para a continuidade do serviço, e que não haja cancelamento das cirurgias.

4.3.4. Em virtude da necessidade de aquisição de materiais para neurocirurgias vale ressaltar que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, tornou-se referência no atendimento de pacientes tanto da capital Porto Velho, quanto das cidades do interior do estado de Rondônia, bem como estados vizinhos e até mesmo países que fazem fronteira com o Brasil, sendo neste sentido se faz necessário suprir esta unidade de todos os insumos necessários para efetivação das cirurgias neurológicas.

4.3.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

4.3.6. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.3.7. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

(grifo nosso).

4.3.8. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço da INAO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

4.3.9. Diante do contexto relatado o investimento na aquisição de materiais para neurocirurgias tornam-se imprescindíveis tendo em vista a necessidade e a importância de atender a todos os pacientes que buscam e necessitam dos procedimentos neurocirúrgicos para manutenção a vida, serviços estes prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

4.3.10. Por fim, com base nos quantitativos dos materiais informados justificamos que os mesmos atenderão às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pelo período de 12 (doze) meses.

4.4. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II (0028617244):**

4.5.1. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião I de saúde. Está localizado no município de Porto Velho, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, pela vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de todos os Municípios do Estado, que são regulados pela Central de Regulação de Internação de Urgência (CRUE) do Estado de Rondônia. Inevitavelmente pelo critério universal do SUS oferta atendimentos a usuários provenientes de Estados vizinhos tais como: Amazonas, e mesmo imigrantes de países vizinhos que vieram ao Brasil e que residem no Estado de Rondônia.

4.5.2. Além disso, o HPSJPII recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, porém, devido à gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidades.

4.5.3. Dentre os procedimentos feitos no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, tem-se a neurocirurgia que consiste numa especialidade da medicina, cuja função seja tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervos). Compreende também as áreas de atuações de neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso. Vê-se, portanto, qual importante as realizações desse tipo de procedimento numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

4.5.4. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem sobretudo a disponibilização de materiais médicos hospitalares, na maioria dos casos os pacientes são tratados de urgência devido a sangramentos tendo que ser realizado cirurgia imediatamente. Desse modo, esses materiais não podem faltar pois acarretam a interrupção de tais atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

4.5.5. Por fim, com base nos quantitativos informados os materiais descritos no Quadro de Especificação e na Memória de Cálculo atenderão satisfatoriamente às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, pelo período de 12 (doze) meses.

4.6. **DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC e HEURO - 0036.040411/2023-25 - (0041570154 e 0041583427):**

4.6.1. Os materiais solicitados visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia deste nosocômio, dando condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes aqui operados. Estes materiais são para auxiliar no diagnóstico e tratamento de pacientes com doenças vinculadas ao sistema nervoso central e periférico, tumores cerebrais, aneurismas intracranianos, hidrocefalias, infecções do sistema nervoso, traumatismos do crânio e da coluna, distúrbios do movimento, epilepsia, malformações congênitas, lesões dos nervos periféricos, processos degenerativos da coluna vertebral.

4.6.2. O HRC (Hospital Regional de Cacoal) absorve a demanda de pacientes de média e alta complexidade usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da segunda macro região de saúde do Estado de Rondônia. Sendo que em 2021, 2022 e 2023 foram realizados 51, 86 e 81 procedimentos cirúrgicos respectivamente, realizadas pela equipe de neurocirurgiões efetivos do quadro de servidores do estado, levando em consideração que neste período estivemos com falta de material para cirurgia algumas cirurgias de acordo com os documentos sei id (0039682552, 0035540489, 0031940016, 0029784032, 0038174336).

4.6.3. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.6.4. O Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, e Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião II de saúde. Está localizado no município de Cacoal, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, devido à vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de vários Municípios do Estado.

4.6.5. Além disso, o HEURO recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Pronto Atendimento Municipal 24h - PAM, que foram atendidos ou não inicialmente nas Unidades Básica de Saúde UBS. Porém, devido à gravidade da condição de saúde, necessitam de atendimentos de maior complexidade.

4.6.6. Dentre os procedimentos feitos no Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, destaca-se a neurocirurgia, especialidade médica que trata de doenças do sistema nervoso, incluindo o cérebro, tronco encefálico, medula e nervos. É evidente, portanto, a importância desses procedimentos numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

4.6.7. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem, acima de tudo, a disponibilização de materiais médicos hospitalares. Na maioria dos casos, os pacientes são tratados com urgência devido a sangramentos e lesões cerebrais, com riscos de danos permanentes e até óbito, o que exige cirurgia imediata. Dessa forma, esses materiais não podem faltar, pois sua ausência pode acarretar a interrupção dessas atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

4.6.8. A aquisição aqui pretendida visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia desta unidade Hospitalar, visando dar condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes operados neste nosocômio. Solicitamos os materiais para diagnóstico, tratamentos cirúrgicos de emergência, urgência e reparadora, além de acessórios descartáveis para equipamentos médico cirúrgico.

4.7. DO JULGAMENTO EM GRUPO:

4.7.1. Justifica-se a necessidade da escolha de alguns itens por grupo, devido a possibilidade da perda do conjunto, ocasionando dano ao erário e o não atendimento efetivo ao paciente, o qual em algumas situações pode ocorrer a suspensão dos procedimentos cirúrgicos por conta do material.

4.7.2. Ainda que, especificamente para os lotes 1, 2, 6, 7, 8, 9, 13, 16, 19, 20, 21 e 22 a justificativa se deve ao fato de que os materiais necessitam possuir compatibilidade no momento da utilização. Neste caso, seria possível que diferentes empresas vencessem itens que necessitariam haver compatibilidade entre si, e que não haveriam tecnicamente meio de se conseguir que a empresa pudesse atender a tais requisitos, ao se verificar que cada uma atenderia ao descritivo com diferentes marcas/modelos.

4.7.3. Outro ponto que motivou a escolha por grupo é a economia de Escala o qual leva a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, esta Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em grupo, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.

4.7.4. A aquisição de materiais em grupo para **Neurologia e Neurocirurgia** são de suma importância tendo em vista a necessidade de compatibilidade que os itens a serem adquiridos precisam possuir entre. A abordagem busca assegurar a harmonia e efetividade no uso conjunto dos materiais, considerando sua interdependência.

4.7.5. Ao adquirir itens em grupo, esta administração visa garantir que os materiais sejam **compatíveis entre si**, proporcionando uma abordagem integrada no tratamento de **condições neurológicas**. Essa compatibilidade **não se restringe apenas à funcionalidade individual dos itens**, mas também à eficácia e eficiência **quando utilizados em conjunto**.

4.7.6. A avaliação da compatibilidade abrange desde a padronização e interoperabilidade dos equipamentos até a garantia de fornecimento sem problemas relacionados à compatibilidade. Isso não apenas otimiza recursos financeiros, mas também contribui para a **eficiência operacional**, promovendo a segurança e eficácia dos tratamentos que esta SESAU visa realizar.

4.7.7. Nesse contexto, a busca por contratações similares em outros entes públicos (com materiais em grupo), conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, ganha efetivo respaldo, considerando se tratarem de contratações que **não poderiam ser feitos de forma individualizada**, considerando a compatibilidade dos produtos utilizados em cada procedimento aqui tratado. Caso fizessemos contratações de itens individualizados não teríamos meio de conseguir reprovação para itens que necessitam da compatibilidade para utilização, ou guardam relação entre si, tendo em vista que empresas poderiam apresentar itens com diferentes marcas. Neste caso, não haveria meio de traduzir a compatibilidade que os materiais precisam possuir.

4.7.8. Portanto, a compatibilidade entre materiais emerge como um princípio norteador nas compras públicas para neurologia e neurocirurgia, bem como para diversas outras não só na área da saúde, assegurando uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes.

4.8. DAS QUANTIDADES

4.8.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3, foi baseada nas solicitações constantes nos seguintes documentos:

4.8.1.0.1. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU-RO 0036.040270/2023-41;**

4.8.1.0.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU-RO 0050.008545/2023-73;**

4.9.1.0.3. **DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL 0036.040411/2023-25:**

I - **Documento de Oficialização de Demanda 8 HRC/SESAU-RO (0041570154);**

II - **Despacho HEURO/SESAU-RO 0041583427**

4.10.1.0.4. Demais informações destes autos que definiram a presente demanda.

4.11.2. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:**

4.11.2.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; segundo a norma, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; dessa forma, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; necessidade de estoque regulador - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

4.11.2.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável de 10 a 15% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

4.11.2.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que se trata de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem;

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

5.0.1. Considerando que o processo em tela visa a aquisição, com disputa do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens comuns, visando o mantimento da continuidade dos serviços de **NEUROCIRURGIA** desta Secretaria de Saúde;

5.0.2. Considerando que os itens solicitados possuem planilhas com os descritivos que já são padrões de longa data junto a esta CGPM;

5.0.3. Considerando que fora criado um catálogo de materiais médico-hospitalares descartáveis com o intuito de se buscar melhorias em todo o processo de gestão de insumos por esta CGPM/SESAU-RO;

5.0.4. Considerando que esta CGPM gerencia o processo de compras para atender a demanda das unidades de saúde do Estado de Rondônia;

5.0.5. Considerando que as Unidades de saúde foram consultadas quanto aos quantitativos de estimativas de consumo para o exercício do ano subsequente.

5.0.6. Informamos que o Estudo Técnico encontra-se no link: **Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491).**

6. DO COMODATO

6.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

6.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens

confiados à sua guarda.

6.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para funcionar perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

6.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

6.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

6.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

6.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

6.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

6.9. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)

7.1. Da manutenção:

7.1.1. A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.

7.1.2. Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

7.1.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem onerar o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

7.1.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.

7.1.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.

7.2. Do Treinamento:

7.3. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.

7.4. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

- a) Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);
- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- c) O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.

7.4.1. Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).

7.5. **Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**

- 7.5.1. Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- 7.5.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
- 7.5.3. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- 7.5.4. Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- 7.5.5. Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília (DF).
- 7.5.6. Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.5.7. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- 7.5.8. Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

7.6. **Da Manutenção Corretiva:**

- 7.6.1. O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.
- 7.6.2. O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- 7.6.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.
- 7.6.4. No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 7.6.5. O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.
- 7.6.6. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- 7.6.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- I - **Local no qual a assistência técnica foi acionada;**
 - II - **Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**
 - III - **Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**
 - IV - **Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**
 - V - **Providências tomadas e reparos efetuados;**
 - VI - **Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**
 - VII - **O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.**
- 7.6.8. Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 d)**, deste Termo de Referência;
- 7.6.9. Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 a)**, deste Termo de Referência;
- 7.6.10. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
- 7.6.11. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser

executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

7.7. Da Calibração:

7.7.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

7.7.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;

7.7.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.7.4. O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Certificado de calibração rastreável pela RBC;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.**

7.7.5. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

7.8. Dos Testes de Segurança Elétrica:

7.8.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;

7.8.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;

7.8.3. Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.9. Da Manutenção Preventiva:

7.9.1. Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

7.9.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;

7.9.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.9.4. O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Relatório de manutenção preventiva acompanhado de checklist;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.**

7.9.5. Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrica realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.

7.9.6. A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

7.9.7. O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.

7.9.8. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

7.9.9. Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

7.9.10. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

7.9.11. Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

7.9.12. É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item e/ou grupo do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoa do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção-geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

7.9.13. As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

- a) **Nome completo;**
- b) **Local em que exerce atividade;**
- c) **Número de telefone móvel institucional**
- d) **Número de telefone fixo institucional;**
- e) **E-mail de contato;**
- f) **Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.**

7.9.14. Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item e/ou grupo do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

7.9.15. É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)

8.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial? INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.3. Da exigência de amostra

8.3.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

8.3.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

8.3.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação

de uma justificativa ao SESAUCGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado por esta SESAUCGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

8.3.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

8.3.5. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, fôlder, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

8.3.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo SESAUCGPM.

8.3.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

8.3.8. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

8.3.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 7**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

8.3.10. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

8.3.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

8.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - **Nome da empresa.**
- II - **CNPJ.**
- III - **Itens postados.**
- IV - **Telefone para contato.**
- V - **Número do Pregão.**
- VI - **Data da postagem.**

8.3.13. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- I - **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**
- II - **Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.**
- III - **Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**
- IV - **Representante: nome, telefone e e-mail.**

8.3.14. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

8.3.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.3.16. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

8.3.17. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I - **NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.**
- II - **RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.**
- III - **RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.**
- IV - **RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.**
- V - **RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.**
- VI - **NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.**
- VII - **NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.**
- VIII - **NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.**
- IX - **NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.**
- X - **NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.**

8.3.18. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação ? CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

8.3.19. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

8.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.5. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

8.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Forma de Entrega:

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

9.1.2. Assim sendo, dentro de cada um dos anos letivos serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

9.2. Do Local de Entrega:

9.2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO**, sito à Rua Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30**.

9.2.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao **CGPM** com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

9.3. Do Prazo:

9.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

9.3.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com.

9.3.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por**

cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

9.3.5. Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 01 (um) ano.

9.4. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

9.4.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

9.4.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

9.4.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

9.4.5. Os materiais deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

9.4.6. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESA/RO.

9.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.5. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

9.5.1. As aquisições pretendidas consistem em compras com entrega imediata, das quais não resultam obrigações futuras, sendo dispensável o Termo de Contrato, ficando de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO e da sua Comissão de Recebimento, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/RO, por meio do seu Titular, os procedimentos atinentes ao recebimentos e fiscalização das Insumos e materiais médicos descartáveis.

9.5.2. Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

9.5.3. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

9.5.5. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

9.5.6. Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9.5.7. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade

e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o N° de Registro no Ministério da Saúde.

9.5.8. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

9.5.9. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

9.5.10. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

9.5.11. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

II) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

9.6. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;
- f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

9.7. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

9.8. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

9.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

9.11. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.12. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.

9.13. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.

9.14. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

9.15. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

9.16. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do

contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

9.17. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3. e 0045975749** deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

9.18. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

9.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.20.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.10. Do procedimento(s) de fiscalização:

10.10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

10.10.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.

10.10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.10.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.10.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

11.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

11.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

11.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

11.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**

11.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

11.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

11.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

11.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

11.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**

11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESA/RO fará o arredondamento para menos (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

11.17. As propostas dos licitantes são válidas por, **no mínimo, 90 dias**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ☐

12.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

12.1.2. Compreendendo os seguintes documentos:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 (vigente)
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** ☐

12.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.3. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

12.2.4. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o percentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

12.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.2.6. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

12.2.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.2.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 12.2.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 12.2.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.2.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.2.13. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** □
- 12.3.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 12.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 12.3.3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 12.3.4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 12.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado **PARA O GRUPO** ou **PARA O ITEM**, quando for o caso, no qual estiver participando.
- 12.3.6. **No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**
- 12.3.7. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 12.3.8. As regras descritas nos itens 13.4.6. e 13.4.7 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 12.3.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.3.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.3.11. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a pretensa contratação foi determinado pela pesquisa de preços, efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

13.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

13.3. A estimativa do valor da contratação total é de **R\$ 68.667.688,70 (sessenta e oito milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), com base no Quadro Comparativo de Preços (0056701822)**

13.4. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

13.5. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

13.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.7. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.8. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Declaramos para os devidos fins, que a presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Governo do Estado de Rondônia, bem como, com o **Planejamento Estratégico da Secretária de Estado da Saúde (0046664142)**. Assim, como está conforme com a adequação orçamentaria e financeira detalhadas nos instrumentos de planejamento, correspondentes as metas, prioridades e diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança da Secretária de Estado da Saúde.

Desta forma a contratação aqui tratada está alocada no Plano Anual de Saúde - PAS 2024 SESA (0046664142) no seguinte elemento:

a) **Meta: 7.1.6** - Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde;

b) **Ação: 7.1.6.5** - Aquisição de insumos hospitalares das especialidades médicas e instrumentais cirúrgicos.

14.2. A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretária de Estado da Saúde para 2024-2027 e a Lei Orçamentaria Anual 2024, que tem com a **Área de Resultado: ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES COM O PROPÓSITO DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS**, e visa contribuir para o alcance do resultado chave, devidamente especificada no Programa Atividade **17.012.10.302.2034.4009**, despesa por natureza **33.90.30.36**, Fonte de Recurso **15000/16000**.

14.3. Noutro ponto, cumpre salientar que nos presentes autos há a **INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA, anexa sob a Informação nº 1929/2024/SESAU-NPPS (0048381221), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II, Hospital Regional de Cacoal HRC e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal HEURO do Estado de Rondônia.			
Resposta ao:		Despacho 0048379190	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit	
	Hospital Regional de Cacoal - HRC	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; - HUERC	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

15. DO FATURAMENTO:

15.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

- * Fundo Estadual de Saúde - RO.
- * CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02
- * Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470
- * Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.

15.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- * A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- * Lote e respectiva validade dos itens/produtos;
- * Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- * Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- * I Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
- * Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

15.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme dispõe o art. 190. do Decreto nº 28.874/24.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- * **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- * **Certidão Negativa do INSS;**
- * **Certidão Negativa do FGTS;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- * **Certidão da Dívida Ativa da União; e**
- * **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**
- * **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- * **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- * **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.**
- * **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

15.4.1. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

15.4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

15.4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.4.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.4.7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.4.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.4.9. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.4.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

15.4.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

15.4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;**
 - II - multa;**
 - III - impedimento de licitar e contratar;**
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - II - as peculiaridades do caso concreto;**
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

16.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

16.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

16.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.18. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

16.19. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.20. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

16.21. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação p�rfida referente � entrega dos materiais m�dicos hospitalares, por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas � entrega dos materiais m�dicos hospitalares; por dia e por ocorr�ncia;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscaliza��o para fornecimento dos materiais m�dicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela fiscaliza��o; por ocorr�ncia.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais m�dicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites m�nimos estabelecidos no Termo de Refer�ncia; por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
11	Manter a documenta��o de habilita��o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

17. DAS OBRIGA  ES

17.1. Da Contratada:

- 17.1.1. Cumprir com todas as exig ncias, normas e preceitos previstos na Lei n  14.133/2021.
- 17.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legisla  o vigente.
- 17.1.3. Entregar o objeto desta aquisi  o, nas especifica  es contidas neste Termo.
- 17.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de refer ncia.
- 17.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo  rg o requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 17.1.6. Responsabilizarem-se por todos os  nus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorr ncia do fornecimento do objeto.
- 17.1.7. Responsabilizar-se pelas provid ncias e obriga  es estabelecidas em legisla  o espec fica de acidentes trabalho quando em ocorr ncia de esp cie forem v timas, os seus empregados, no desempenho de suas atribui  es ou em contato com eles, ainda que a ocorr ncia tenha sido nas depend ncias da **CONTRATANTE**.
- 17.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga  es assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer  nus   **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para represent -lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 17.1.10. Os bens dever o ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 17.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execu  o do fornecimento.
- 17.1.12. N o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga  es assumidas, nem subcontratar qualquer das presta  es a que esta obrigada, conforme ac rd o N  834/2014 - PLEN RIO TCU.
- 17.1.13. Fica vedado neste certame a subcontrata  o do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei n  14.133/21.
- 17.1.14. Apresentar o **Alvar  Sanit rio (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por  rg o de Vigil ncia Sanit ria local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 17.1.15. Apresentar **Alvar  de Funcionamento (Localiza  o) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- 17.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condi  es de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Sa de de Rond nia, em estrita observ ncia das especifica  es do TERMO DE REFER NCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especifica  es t cnicas do produto (lote, validade, descritivo unit rio do produto contendo o nome gen rico ou f rmula do produto, descritivo valor unit rio do produto, valor total do produto).
- 17.1.17. Atender prontamente a quaisquer exig ncias da Secretaria Estadual de Sa de de Rond nia, inerentes ao objeto da presente aquisi  o.
- 17.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Sa de de Rond nia, **no prazo M ximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

17.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

17.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.21. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

17.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

17.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

17.2. **Da Contratante:**

17.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os **termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

17.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

17.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.

17.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

17.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

17.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

17.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

17.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

18. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)**

18.1. **DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

18.1.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.

18.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.1.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.1.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016)

19.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133):

19.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.

20.1. Neste certame **NÃO** serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

20.2. Considerando que o objeto deste certame licitatório é a obtenção de Materiais Hospitalares, onde certos produtos havendo a possibilidade de abertura dos benefícios de cotas empresas ME/EPP poderão ter até duas marcas para o mesmo produto. Sendo assim, futuramente poderemos ter produtos com as mesmas características, correndo-se grandes riscos de eventuais incompatibilidades técnicas entre as marcas, tem-se grandes chances de antagonismo de marcas, impossibilidades de conexões e encaixes, o que de certo poderá inviabilizar os procedimentos, exames e demais atividades junto às unidades de saúde estaduais.

20.3. Assim como, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** a aplicação do **Artigo 6º do Decreto Estadual** devido aos requisitos técnicos que os materiais requerem, tendo em vista que, a exclusividade a empresas de pequeno porte, aumentará as possibilidades de fracasso dos materiais, por se tratarem de materiais que possuem significativa complexidade técnica.

21. DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

21.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços

21.1.2. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

21.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

21.2.1. O prazo de vigência da ATA de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

21.3. Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"

21.3.1. Poderá nos termos do artigo 31 do Decreto Federal 11.462/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstraç o da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei n  14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

  1  A autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

  2  Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou a entidade n o participante efetivar  a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

  3  O prazo previsto no   2  poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

  4  O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

21.3.2. Em conformidade com o inciso I, art. 32, Decreto Federal 11.462/2023 - as aquisi es ou as contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o  rg o ou a entidade gerenciadora e para os  rg os ou as entidades participantes; e

21.3.3. Em conformidade com o inciso II, art. 32, Decreto Federal 11.462/2023 - o quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o ou a entidade gerenciadora e os  rg os ou as entidades participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

21.3.4. As obriga es do  rg o gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.124 do **Decreto Estadual n  28.874/24, conforme segue:**

Da Utiliza o da Ata de Registro de Pre os e do fornecimento Adicional "Ades o/Caronas"

Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual n  28.874/2024, a utiliza o de ata de registro de pre o por  rg o n o participante est  sujeita   pr via autoriza o do  rg o gerenciador:

  1 A autoriza o do  rg o gerenciador dever  levar em considera o a observ ncia dos limites individual e global previstos neste decreto, al m da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observ ncia da economia de escala.

  2 O **limite individual de cada  rg o** ou entidade n o participante **ser  de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86,   7 , da Lei Federal n  14.133, de 2021.

  3 O **conjunto de solicita es de ades o**, independentemente do  rg o ou entidade solicitante, n o poder  exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

  4 A garantia da capacidade de fornecimento dever  ser demonstrada por meio de expressa autoriza o do fornecedor ou prestador de servi o registrado na qual esteja consignada o compromisso de n o descontinuar ou prejudicar a concretiza o do quantitativo registrado a despeito da ades o solicitada.

  5 As solicita es de ades o dever o ser formalizadas por meio de requerimento espec fico instruido em processo administrativo pr prio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equival ncia do objeto registrado com a necessidade administrativa do  rg o n o participante;

II - nota de reserva or ament ria do recurso necess rio a fazer face   despesa decorrente da ades o;

III - demonstra o da vantajosidade dos pre os registrados por meio da realiza o de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autoriza o expressa do  rg o gerenciador;

V - autoriza o expressa do fornecedor ou prestador de servi o registrado nos moldes previstos no   4  deste artigo.

  6 A solicita o de ades o dever  estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em t cnicas estimativas que considerar o, quando poss vel, o hist rico de consumo e a perspectiva de aumento ou redu o da demanda.

  7 Os  rg os e entidades da **Administra o P blica do Estado de Rond nia** poder o aderir   **Ata de Registro de Pre os - ARP dos  rg os e entidades da Uni o, dos Estados-Membros e do Distrito Federal**, desde que os pre os sejam compat veis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da ades o.

  8   vedada a ades o   **Atas de Registro de Pre os gerenciadas por Munic pios**.

21.3.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada  rg o** ou entidade n o participante **ser  de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86,   7 , da Lei Federal n  14.133, de 2021.

21.3.6. O conjunto de solicita es de ades o, independentemente do  rg o ou entidade solicitante, n o poder  exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.3.7. **A quantidade m nima para cada ordem de fornecimento, ser  de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.3.8. Caber  ao  rg o que se utilizar da ata, verificar a vantagem econ mica da ades o a este Registro de Pre o.

21.3.9. Al m das condi es e as regras estabelecidas no termo do Artigo 31 do Decreto n  11.462/2023, as ades es ao presente Registro de Pre os fica condicionada ao atendimento das determina es do Tribunal de Contas do Estado de Rond nia, consolidadas no Parecer Pr vio n  07/2014 do TCE/RO, caber  ao  rg o ou entidade da Administra o interessado, verificar se est  enquadrado nas regras do item 3.2 do PP n  07/2014.

21.3.10. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

21.4. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

21.4.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando as disposições do art. 25, Decreto federal nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea ?d? do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.4.3. Nos termos do art. 26 do decreto federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4.4. Nos termos do art. 27 do decreto federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.4.5. O decreto federal nº 11.462/2023, dispõe ainda no artigo 29, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

21.4.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.5. **Crítérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:**

21.5.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Art. 4 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses

itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

21.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.5.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

21.5.8. **O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.25, §7º da Lei 14.133/2021.**

21.5.9. **Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.**

21.6. DA NOTA DE EMPENHO

21.6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

21.6.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafii.logistica@gmail.com e comprasccgpm@sesau.ro.gov.br.

21.6.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

21.6.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

22. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Em conformidade com o art. 137 da lei 14.133/2021, **constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

22.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 18.3 deste subitem observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

22.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

23.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado sob o link: **Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491)**.

23.2. Desta forma, o processo de compra de **materiais hospitalares de neurologia** é um processo complexo e crítico que exige planejamento, organização e expertise para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Uma solução completa para esse processo deve contemplar a etapa de **1. Planejamento; Aquisição; Recebimento e Inspeção; Armazenamento e Controle de Estoque; Monitoramento e Avaliação; e Ferramentas Tecnológicas**.

23.3. Assim sendo, na etapa de Planejamentos podemos citar os seguintes aspectos a serem considerados:

23.4. **Análise de necessidades:** Identificar e quantificar os materiais necessários para os procedimentos de **neurologia**, considerando o volume de procedimentos, os **tipos de materiais utilizados** e os **estoques existentes, realizados através do processo 0036.011501/2024-90;**

23.5. **Pesquisa de mercado:** Buscar informações sobre fornecedores, preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos disponíveis no mercado, conforme apresentado no **Quadro Comparativo (0047986167);**

23.6. **Elaboração de um plano de compras:** Definir as quantidades a serem compradas, os prazos de entrega e os critérios de seleção de fornecedores, em conformidade com o que se apresenta no item 4.1 do **Documento de Oficialização de Demanda 36 (0046701355);**

23.7. **Alocação de recursos:** Reservar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, solicitados através do **Despacho 0048379190** que solicita a Dotação Orçamentária para a presente despesa, **Informação 1929 (0048381221).**

23.8. **Em próximo momento, temos o processo de aquisição dos materiais, que compreende as seguintes sub-etapas de:** Selecionar os fornecedores que melhor atendem aos critérios definidos no plano de compras, como qualidade dos produtos, preços competitivos, prazos de entrega e confiabilidade, cujo a execução conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; Solicitar orçamentos detalhados aos fornecedores selecionados, incluindo especificações técnicas dos

produtos, preços unitários e totais, prazos de entrega e condições de pagamento, cujo a execução também conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; e averiguar a qualificações das empresas aos cumprimentos da legislação vigente no que se refere à regularidade Fiscal, financeira e técnicas para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde.

23.9. **Ao se concluir o procedimento de compra, a SESAU deverá** emitir ordens de compra formalizando os pedidos aos fornecedores selecionados (Notas de empenho ou contratos, quando for o caso), com todas as informações detalhadas sobre os produtos, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

23.10. Assim sendo, após cumpridas as etapas de contratação, esta secretaria (SESAU) procederá com o **Recebimento e Inspeção** dos materiais, devendo ser considerados os seguintes pontos:

a) **Monitoramento do andamento das entregas:** Monitorar o andamento das entregas junto aos fornecedores, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e solicitando informações sobre eventuais atrasos.

b) **Inspeção dos materiais recebidos:** Inspecionar os materiais recebidos para garantir que estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, quantidade correta e condições adequadas de armazenamento.

c) **Aceitação dos materiais:** Aceitar os materiais após a inspeção e emitir os documentos de recebimento (guia HOS PUB, Certificação da Autenticidade das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Definitivo), visando o envio para pagamento das notas fiscais em favor das empresas.

23.11. **Armazenamento e Controle de Estoque:**

a) **Armazenamento adequado:** Armazenar os materiais em local adequado, com condições de temperatura, umidade e segurança adequadas para preservar a qualidade dos produtos.

b) **Controle de estoque:** Implementar um sistema de controle de estoque para monitorar o nível de estoque dos materiais, identificar a necessidade de novas compras e evitar rupturas de estoque.

23.12. Deverão ser considerados para fins de acompanhamentos os seguintes procedimentos para que se avaliar a execução das entregas dos materiais:

a) **Monitorar o processo de compras:** Monitorar o processo de compras em todas as etapas, identificando pontos de melhoria e oportunidades para otimizar o processo.

b) **Avaliar os fornecedores:** Avaliar o desempenho dos fornecedores em relação à qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços e atendimento ao cliente.

c) **Aprimoramento dos processo:** Implementar as medidas de melhoria identificadas no monitoramento e avaliação do processo de compras, buscando continuamente otimizar o processo e aumentar a eficiência.

d) **Monitoramento** dos níveis de estoque dos materiais para alertar sobre a necessidade de novas compras, considerando o período para se lançar um **novo processo licitatório**, bem como, o momento ideal para se **lançar um novo pedido via Atas de Registro de Preços** já emitidas (em vigência),.

23.13. Uma solução completa para o processo de compra de materiais hospitalares de hemodinâmica deve contemplar planejamento, organização, expertise e a utilização de ferramentas tecnológicas para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Essa solução contribui para a otimização dos recursos da instituição, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

24. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021):**

24.1. **Do Interesse Público na Despesa:**

24.2. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

24.3. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

24.4. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024 - PAC/2024 0048293994** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante

o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

24.5. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é composta por uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

24.6. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

24.7. A **Secretaria de Estado da Saúde** tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores.

24.8. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável e seguro, que minimize as situações dos profissionais e usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

24.9. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

24.10. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

24.11. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

25.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

25.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

25.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

25.5. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

25.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

25.7. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse d a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

25.8. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

25.10. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.11. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- c) Enquadradas nas disposições paragrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;
- d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Sob processo de falência.
- f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133".

25.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

25.13. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

25.14. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.

25.15. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.

25.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

- a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

25.17. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

25.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

26. **ANEXOS:**

26.1. Processos Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades:

- a) **0036.040270/2023-41 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO HBAP**
- b) **0036.040411/2023-25 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO HRC e HEURO (CACOAL)**
- c) **0050.008545/2023-73 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO JPII**

26.2. **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678);**

26.3. **Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491);**

- 26.4. **Minuta de Contrato 0048423626;**
26.5. **Planilha Consolidada (0045975741);**
26.6. **SAMS (0056731843); e**
26.7. **Atas de Anos Anteriores:**
a) **Ata de Registro de Preços 232/2019 PE Nº 305/2019 (0044342134);**
b) **Ata de Registro de Preços 220/2020 (0044342160);**
c) **Ata de Registro de Preços 292/2020 (0044342181);**
d) **Ata de Registro de Preços 051/2021 (0044342207)**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaboração/Revisão:
ESTEFANE SAMANTA DOS SANTOS
Chefe de Núcleo de Especialidades
CGPM/SESAU-RO

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Técnico Administrativo - Chefe de Núcleo
CGPM/SESAU-RO

Ciente e de Acordo:
DIEGO ESCOBAR
Médico Responsável Técnico

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM



Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 23/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/01/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056747763** e o código CRC **FFF3E151**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0056747763



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS										
ORGÃO:		Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO.					Nº. Processo: 0036.007090/2024-38			
FONTE DE RECURSO:		1.500.0.01002 / 2.500.0.01002 / 2.600.0.00001 / 1.600.0.00001 / 2.6.59.000001		PROGRAMA ATIVIDADE		17.012.10.302.2034.4009		Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo		
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:		Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.					REFERENTE: Processos Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades: a) 0036.040270/2023-41 - Levantamento Neurologia REFORÇO HBAP; b) 0036.040411/2023-25 - Levantamento Neurologia HRC e HEURO (CACOAL); c) 0050.008545/2023-73 - Levantamento Neurologia REFORÇO JPIL.			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO			APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

1	1	459203	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO OU INFANTIL, PRESSÃO ALTA, MÉDIA E BAIXA. A ESPECIFICAÇÃO DAS MESMAS E QUANTIDADE SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO APÓS EMPENHO.	Unidade	580			
1	2	459209	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, auto-cicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial, ventilado.	Unidade	770			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	Unidade	4.830			

2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	Unidade	70			
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	Unidade	70			
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	1.810			
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	1.640			
2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	Unidade	1.230			
ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	Unidade	8.690				
10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	Unidade	1.790				
11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	Unidade	2.350				
12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	Unidade	2.070				

13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m² na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m², com três fenestras circulares sendo duas de 10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial),com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm –Medida final do campo: 170 cm x 320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Itensificador – Medida: 35 cm x 70 cm		Unidade	4.140			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	Unidade	920			
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	Unidade	1.130			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1.2 ~ 1.6mm.	Unidade	12.590			
5	17	434264	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	Unidade	870			
5	18	360209	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 5 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.	Unidade	2.070			
5	Para atendimento do Grupo, a empresa deverá oferecer em regime de comodato: - 4 (quatro) caixas de Pequenos Fragmentos de Buco-maxilo (UMA para cada unidade de saúde); - 8 (oito) Drills para Buçomaxilofacial ou Drill pneumático de baixa rotação (DUAS para cada unidade de saúde)							

Este Grupo de itens será executado com modalidade de uso em consignação, onde a empresa disponibiliza os materiais e realiza o faturamento após ato cirúrgico; Os parafusos deverão ser auto-perfurantes.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
6	19	479386	Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA.O INTRODUTOR É ESTÉRIL E PARA USO ÚNICO, E FOI PROJETADO PARA SER INSERIDO PERCUTANEAMENTE NUMA VEIA OU ARTÉRIA PARA FACILITAR A INSERÇÃO DE CATETERES ANGIOGRÁFICOS, ELETRODO, BALÃO OU SIMILAR. OS INTRODUTORES. OS REFERIDOS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS APÓS EMPENHO.	Unidade	140			
6	20	439031	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	Unidade	1.100			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	Unidade	120			
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	Unidade	60			
7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	Unidade	120			
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	Unidade	60			
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL).	Unidade	60			
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	Unidade	60			
7	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	Unidade	4.140			
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	Unidade	4.140			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	Unidade	630			
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	Unidade	630			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGENIO E VAPOR.	Unidade	1.100			
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	Unidade	1.100			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
11	33	437287	CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22 - MONO-LÚMEN - COMPRIMENTO 10CM, AGULHA DE SELDINGER "S", FIO GUIA METÁLICO EM NITINOL À PROVA DE DOBRAS COM DISPENSADOR, PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE, DUPLA FIXAÇÃO, ADESIVO ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO LIVRES DE SUTURA, CABO PARA ECG, LINHA DE INFUSÃO EXTRA, SERINGA OMNIFIX® E TORNEIRA DE 3 VIAS	Unidade	830			
11	34	437287	CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS, PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO DE 20CM, DUPLA ASA DE FIXAÇÃO, DIPENSADOR COM PROTETOR, SERINGA OMNIFIX, CABO DE ECG.	Unidade	830			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	Unidade	2.210			
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	Unidade	1.520			

12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDERICIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F, 9F E 10F.	Unidade	1.790			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA-INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	Unidade	280			
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	Unidade	280			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	Unidade	4.420			
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	Unidade	2.650			
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	Unidade	2.760			

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
15	43	401764	Broca para Craniotomo	Unidade	1.380			
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	Unidade	410			
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	Unidade	410			
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	Unidade	3.590			
15	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo Stryker modelo Core Sumex . Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais(estimativa). Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	Unidade	170			
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	Unidade	170			
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	Unidade	1.380			
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	Unidade	370			
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	Unidade	60			
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	Unidade	60			
16	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo á comodatar. Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais (estimativa). A empresa vencedora do certame deverá oferecer em regime de comodato seis kits do equipamento compatível com as brocas composto de consoli, pedal pontura angulada média, ponteira angulada longa, trepano, craniotono, peça de mão e caixa de esterilização. O equipamento deverá ser elétrico de alta rotação maior que 70.000RPM. A empresa sendo responsável pela manutenção dos kits e reposição dos mesmos sem ônus para estado. São equipamentos compatíveis no mercado – Stryker, midas-rex, medtronik, auspanch e primado 2 NSK. Sendo 03 unid para cada hospital.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	Unidade	1.130			
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a agua. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	Unidade	20			
17	Obs: Sendo que já dispomos deste equipamento na unidade HB e JPIL.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	Unidade	280			
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	Unidade	280			
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	Unidade	280			
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO								
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	58	390121	Agulha de peridural 16 F.	Unidade	860			
-	59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	Unidade	60			
-	60	389190	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx3 1/2	Unidade	990			
-	61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	Unidade	3.310			
-	62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	170			
-	63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	Unidade	2.480			
-	64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	Unidade	390			

-	65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	Unidade	280			
-	66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	Unidade	280			
-	67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	Unidade	2.760			
-	68	437326	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introdutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock; 1 – Etiqueta de rastreabilidade; Com 60cm de comprimento, diâmetro de 3; 4; 4,5 e 5 F (O tipo de diâmetro será solicitado conforme necessidade do serviço). A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 4 (quatro) unidades do equipamento para distribuição entre as Unidades de Saúde.	Unidade	410			
-	69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	Unidade	1.300			
-	70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição eqüitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	Unidade	830			
-	71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	Unidade	3.450			

-	72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	Unidade	2.070			
-	73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	Unidade	550			
-	74	462900	Eletrodo em placa para estimulação medular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	Unidade	30			
-	75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	Unidade	1.380			
-	76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVO VAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovada no tratamento das epilepsias farmacoresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	Unidade	10			
-	77	612732	Kit descartável para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	Unidade	350			
-	78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm; trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	Unidade	190			
-	79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro. Obs: Deverão ser fornecidos em regime de comodato 2 (dois) aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana.	Unidade	3310			
-	80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	Unidade	280			

-	81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	3.860			
-	82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	3.860			
-	83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	6.900			
-	84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circular Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	13.800			
-	85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO	Unidade	6.900			
-	86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	2.760			
-	87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	2.760			
-	88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circular Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	2.760			
-	89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	170			
-	90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	Unidade	170			
-	91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	Unidade	140			
-	92	454824	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.	Unidade	2210			

-	93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	Unidade	830			
-	94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	Unidade	550			
-	95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	Unidade	1.380			
-	96	480125	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)	Unidade	830			

-	97	474229	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente. A segurança contra desprogramação por atuação de campos magnéticos externos é proporcionado por um exclusivo sistema de duplo travamento que mantém a válvula na pressão escolhida, mesmo quando o paciente é submetido a exames de RM de até 3 teslas. O sistema Sphera Pro pode ser fornecido em conjunto com o dispositivo antigravitacional SPHERA GRAV, que atua no controle na pressão intraventricular quando o paciente muda da posição horizontal para vertical, prevenindo a hiperdrenagem principalmente em pacientes com Hidrocefalia de Pressão Normal (HPN). A válvula e o reservatório devem ser fabricados em polysulfona com revestimento em silicone e conectores em titânio. O cateter ventricular e peritoneal do sistema devem ser de silicone transparente, com um filete radiopaco que possibilita visualização em exames de imagens e minimiza a ocorrência de calcificação em seu trajeto. OBS: A empresa tem que deixar em comodato 2 equipamentos pra realizar o ajuste da válvula.	Unidade	330			

-	98	459062	Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 5ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	Unidade	1.680			

-	99	459061	Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 3ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	Unidade	1.680			

CARIMBO CNPJ	Local:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade da Proposta (no mínimo 90 dias):
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência: Cc:			





Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/01/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056731843** e o código CRC **4D65B45D**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0056731843

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	1	459203	** Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno)...	UNIDADE	580	R\$ 551,25	R\$ 785,00	R\$ 700,00	NC	R\$ 641,00	R\$ 699,00	R\$ 845,80	7200*	NC	NC	1530*	NC	4900*	NC	R\$ 551,25	R\$ 703,68	R\$ 699,50	103,93	14,77%	MÉDIO	R\$ 408.134,40	
1	2	459209	** Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocar curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea...	UNIDADE	770	R\$ 870,30	R\$ 950,00	R\$ 1.035,96	NC	416,74*	332,46*	416,74*	4200*	NC	NC	R\$ 1.100,00	NC	4445*	NC	R\$ 870,30	R\$ 989,07	R\$ 992,98	100,23	10,13%	MÉDIO	R\$ 761.583,90	
VALOR DO GRUPO 1																											R\$ 1.169.718,30
2	3	614379	Espunja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	UNIDADE	4.830	R\$ 125,31	R\$ 104,00	R\$ 104,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 267,10	NC	NC	NC	R\$ 1.300,00	NC	R\$ 104,00	R\$ 380,08	R\$ 125,31	518,74	136,48%	MEDIANA	R\$ 605.247,30	
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	UNIDADE	70	NC	R\$ 143,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 478,58	NC	NC	NC	R\$ 1.301,00	NC	R\$ 100,00	R\$ 432,52	R\$ 143,00	590,00	117,68%	MEDIANA	R\$ 10.010,00	
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	UNIDADE	70	NC	R\$ 225,00	R\$ 248,40	R\$ 214,52	R\$ 280,00	NC	NC	NC	R\$ 861,42	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 214,52	R\$ 554,89	R\$ 264,20	525,62	94,72%	MEDIANA	R\$ 18.494,00	
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.810	R\$ 195,94	R\$ 221,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 151,00	NC	NC	NC	R\$ 476,96	NC	NC	NC	R\$ 1.426,90	NC	R\$ 151,00	R\$ 401,69	R\$ 195,94	465,85	115,97%	MEDIANA	R\$ 354.651,40	
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.640	R\$ 72,19	R\$ 115,00	R\$ 82,50	R\$ 78,00	R\$ 92,92	NC	NC	NC	R\$ 207,95	NC	NC	NC	R\$ 1.304,00	NC	R\$ 72,19	R\$ 278,94	R\$ 92,92	454,42	162,91%	MEDIANA	R\$ 152.388,80	
2	8	432696	Matriz Hemostática fluida de gelatina absorível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	UNIDADE	1.230	R\$ 705,64	R\$ 622,49	R\$ 923,33	NC	R\$ 890,00	NC	NC	NC	R\$ 703,47	NC	NC	NC	6900*	NC	R\$ 622,49	R\$ 768,99	R\$ 705,64	130,61	36,98%	MÉDIO	R\$ 945.857,70	
VALOR DO GRUPO 2																											R\$ 2.086.649,20
9		604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	UNIDADE	8.690	R\$ 11,91	R\$ 19,00	R\$ 16,19	R\$ 14,99	13,70	R\$ 16,39	R\$ 12,72	NC	NC	NC	NC	NC	890*	NC	R\$ 11,91	R\$ 14,99	R\$ 14,99	2,44	16,29%	MÉDIO	R\$ 130.263,10	
10		607228	Campo cirúrgico descartável (opside/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	UNIDADE	1.790	NC	R\$ 460,00	R\$ 544,03	R\$ 476,73	R\$ 441,00	R\$ 441,60	R\$ 440,90	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 480,00	NC	R\$ 440,90	R\$ 469,18	R\$ 460,00	37,00	7,89%	MÉDIO	R\$ 839.832,20	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	UNIDADE	2.350	NC	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 110,35	R\$ 116,04	R\$ 66,47	NC	NC	NC	NC	NC	NC	390*	NC	R\$ 66,47	R\$ 98,37	R\$ 100,00	19,21	19,53%	MÉDIO	R\$ 231.169,50	
12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	UNIDADE	2.070	NC	R\$ 38,00	R\$ 36,50	R\$ 37,00	19,7*	R\$ 27,25	NC	NC	NC	NC	NC	NC	590*	NC	R\$ 27,25	R\$ 34,69	R\$ 36,75	5,00	14,41%	MÉDIO	R\$ 71.808,30	
13	607197	** kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm...	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 989,95	R\$ 646,15	NC	106,5*	78*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 790,00	NC	R\$ 646,15	R\$ 808,70	R\$ 790,00	172,66	21,35%	MÉDIO	R\$ 3.348.018,00	
VALOR DOS ITENS																								R\$ 4.621.091,10		
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	UNIDADE	920	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.160,00	1650*	1800*	1860*	R\$ 3.766,04	NC	NC	8950*	NC	10500*	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.472,51	R\$ 3.463,02	388,27	11,47%	MÉDIO	R\$ 3.194.709,20
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	UNIDADE	1.130	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.160,00	2100*	R\$ 4.750,00	NC	6950,33*	NC	NC	10590*	NC	18900*	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.718,50	R\$ 3.512,00	770,20	20,71%	MÉDIO	R\$ 4.201.905,00
VALOR DO GRUPO 4																								R\$ 7.396.614,20		
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1,2 – 1,6mm.	UNIDADE	12.590	R\$ 27,55	R\$ 29,53	R\$ 26,08	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 26,08	R\$ 493,29	R\$ 28,54	931,14	188,76%	MEDIANA	R\$ 359.318,60	
5	17	434264	** Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento...	UNIDADE	870	R\$ 481,03	R\$ 370,00	R\$ 361,81	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 361,81	R\$ 1.028,21	R\$ 425,52	1.249,04	121,48%	MEDIANA	R\$ 370.202,40	
5	18	360209	** Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1,2 e 1,6mm; 90 x 90mm, 1,2 e 1,6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1,2 e 1,6mm; 90 x 90mm, 1,2 e 1,6mm...	UNIDADE	2.070	R\$ 410,74	R\$ 4.000,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.721,46	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.290,00	NC	R\$ 410,74	R\$ 3.248,44	R\$ 3.820,00	1.600,99	40,28%	MEDIANA	R\$ 7.907.400,00	
VALOR DO GRUPO 5																								R\$ 8.636.921,00		
6	19	479386	** Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BANHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA...	UNIDADE	140	NC	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.250,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.250,00	R\$ 5.616,67	R\$ 5.800,00	317,54	5,65%	MÉDIO	R\$ 786.333,80	
6	20	485506	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.150,00	R\$ 6.299,00	R\$ 5.896,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.150,00	R\$ 5.329,20	R\$ 5.150,00	824,26	15,47%	MÉDIO	R\$ 5.862.120,00	
VALOR DO GRUPO 6																								R\$ 6.648.453,80		
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	UNIDADE	120	NC	R\$ 250,22	R\$ 267,00	R\$ 250,00	R\$ 205,35	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 205,35	R\$ 243,14	R\$ 250,11	26,42	10,87%	MÉDIO	R\$ 29.176,80	
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	UNIDADE	60	NC	R\$ 56.650,00	R\$ 59.680,00	R\$ 59.089,00	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 55.104,75	R\$ 57.869,50	6.862,97	12,45%	MÉDIO	R\$ 3.306.285,00	

7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	UNIDADE	120	NC	R\$ 4.466,59	R\$ 6.000,00	R\$ 4.180,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.180,00	R\$ 4.882,20	R\$ 4.466,59	976,59	20,04%	MÉDIO	R\$ 585.864,00
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	UNIDADE	60	NC	R\$ 5.631,06	R\$ 5.639,14	R\$ 4.650,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.650,00	R\$ 5.306,73	R\$ 5.631,06	568,76	10,72%	MÉDIO	R\$ 318.403,80
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL).	UNIDADE	60	NC	R\$ 59.089,00	R\$ 56.650,00	NC	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 53.579,67	R\$ 56.650,00	7.529,62	14,05%	MÉDIO	R\$ 3.214.780,20
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	UNIDADE	60	NC	R\$ 59.089,00	R\$ 56.650,00	NC	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 53.579,67	R\$ 56.650,00	7.529,62	14,05%	MÉDIO	R\$ 3.214.780,20
VALOR DO GRUPO 7																								R\$ 10.669.290,00	
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 26,30	R\$ 23,45	R\$ 18,76	R\$ 18,96	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,76	R\$ 21,87	R\$ 21,21	3,66	16,75%	MÉDIO	R\$ 90.541,80
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 26,30	R\$ 23,45	R\$ 18,76	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,76	R\$ 22,84	R\$ 23,45	3,81	16,67%	MÉDIO	R\$ 94.557,60
VALOR DO GRUPO 8																								R\$ 185.099,40	
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	UNIDADE	630	NC	R\$ 336,00	NC	NC	R\$ 3.000,00	NC	NC	NC	R\$ 125,94	NC	NC	NC	NC	R\$ 125,94	R\$ 1.153,98	R\$ 336,00	1.602,15	138,84%	MEDIANA	R\$ 211.680,00
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	UNIDADE	630	R\$ 323,76	R\$ 398,10	R\$ 350,00	NC	110,7*	NC	NC	NC	R\$ 255,07	NC	NC	NC	NC	R\$ 255,07	R\$ 331,73	R\$ 336,88	59,66	17,89%	MÉDIO	R\$ 208.989,90
VALOR DO GRUPO 9																								R\$ 420.669,90	
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPOR.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 1,18	R\$ 1,25	R\$ 1,47	R\$ 0,97	3,04*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 1,22	0,21	16,90%	MÉDIO	R\$ 1.342,00
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 57,28	NC	NC	R\$ 45,00	R\$ 42,50	R\$ 34,49	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 34,49	R\$ 44,82	R\$ 43,75	9,44	21,06%	MÉDIO	R\$ 49.302,00
VALOR DO GRUPO 10																								R\$ 50.644,00	
11	33	437287	** CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80

11	34	437287	** CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80	
VALOR DO GRUPO 11																								R\$ 91.233,60		
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	UNIDADE	2.210	NC	R\$ 27,10	R\$ 28,00	R\$ 28,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 27,10	R\$ 27,97	R\$ 28,00	0,85	3,04%	MÉDIO	R\$ 61.813,70	
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	UNIDADE	1.520	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 22,76	R\$ 18,83	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 19,08	R\$ 18,83	3,56	18,67%	MÉDIO	R\$ 29.001,60	
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETOIRA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F, 9F E 10F.	UNIDADE	1.790	NC	NC	NC	NC	R\$ 450,00	R\$ 640,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 450,00	R\$ 530,00	R\$ 500,00	98,49	18,58%	MÉDIO	R\$ 948.700,00	
VALOR DO GRUPO 12																								R\$ 1.039.515,30		
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA- INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	UNIDADE	280	NC	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 154,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 168,33	R\$ 154,98	27,54	16,36%	MÉDIO	R\$ 47.132,40	
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	UNIDADE	280	NC	R\$ 350,00	R\$ 282,44	R\$ 260,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 260,00	R\$ 297,48	R\$ 282,44	46,85	15,75%	MÉDIO	R\$ 83.294,40	
VALOR DO GRUPO 13																								R\$ 130.426,80		
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	4.420	R\$ 34,58	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	412,9*	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,45	R\$ 33,29	3,14	9,38%	MÉDIO	R\$ 147.849,00
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.650	R\$ 35,62	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	R\$ 31,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	412,9*	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,27	R\$ 31,99	3,02	9,09%	MÉDIO	R\$ 88.165,50
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.760	R\$ 35,45	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	R\$ 33,93	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	412,9*	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,72	R\$ 33,93	2,83	8,40%	MÉDIO	R\$ 93.067,20

VALOR DO LOTE 14																								R\$ 329.081,70		
15	43	401764	Broca para Craniotomo	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 455,00	R\$ 533,49	R\$ 569,03	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 3.200,00	NC	R\$ 455,00	R\$ 1.251,50	R\$ 569,03	1.169,84	93,48%	MEDIANA	R\$ 785.261,40	
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 719,00	R\$ 792,00	R\$ 810,00	R\$ 824,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 719,00	R\$ 2.042,14	R\$ 824,00	1.919,61	94,00%	MEDIANA	R\$ 337.840,00
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 680,00	R\$ 792,00	R\$ 810,00	R\$ 824,00	R\$ 9,06	R\$ 13,00	R\$ 8,85	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 8,85	R\$ 1.428,69	R\$ 801,00	1.851,01	129,56%	MEDIANA	R\$ 328.410,00
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	UNIDADE	3.590	R\$ 334,00	R\$ 470,04	R\$ 420,00	R\$ 396,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 334,00	R\$ 1.003,34	R\$ 445,02	1.028,16	102,47%	MEDIANA	R\$ 1.597.621,80	
VALOR DO GRUPO 15																								R\$ 3.049.133,20		
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	R\$ 580,17	R\$ 766,00	R\$ 410,00	R\$ 665,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 5.900,00	NC	R\$ 410,00	R\$ 2.081,60	R\$ 766,00	2.266,60	108,89%	MEDIANA	R\$ 130.220,00
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	R\$ 527,12	R\$ 766,00	R\$ 410,00	R\$ 665,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 5.900,00	NC	R\$ 410,00	R\$ 2.074,02	R\$ 766,00	2.272,54	109,57%	MEDIANA	R\$ 130.220,00
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	UNIDADE	1.380	R\$ 334,00	R\$ 470,04	R\$ 420,00	R\$ 396,00	R\$ 1.100,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 3.900,00	NC	R\$ 334,00	R\$ 1.160,01	R\$ 470,04	1.285,59	110,83%	MEDIANA	R\$ 648.655,20	
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	UNIDADE	370	R\$ 343,34	R\$ 396,00	R\$ 385,00	R\$ 350,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 343,34	R\$ 1.312,39	R\$ 390,50	1.815,01	138,30%	MEDIANA	R\$ 144.485,00	
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	316,1*	R\$ 1.005,19	R\$ 1.074,81	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	4900*	NC	R\$ 1.005,19	R\$ 1.195,00	R\$ 1.137,41	218,73	18,30%	MÉDIO	R\$ 71.700,00	
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	316,1*	R\$ 1.005,19	R\$ 1.074,81	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	4900*	NC	R\$ 1.005,19	R\$ 1.195,00	R\$ 1.137,41	218,73	18,30%	MÉDIO	R\$ 71.700,00	
VALOR DO GRUPO 16																								R\$ 1.196.980,20		
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	UNIDADE	1.130	R\$ 212,15	NC	NC	NC	R\$ 22,00	R\$ 30,19	R\$ 31,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 22,00	R\$ 1.039,07	R\$ 31,00	2.159,81	207,86%	MEDIANA	R\$ 35.030,00
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a água. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	UNIDADE	20	NC	R\$ 960,00	R\$ 690,00	NC	1*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 880,00	NC	R\$ 690,00	R\$ 843,33	R\$ 880,00		138,68	16,44%	MÉDIO	R\$ 16.866,60	
VALOR DO GRUPO 17																								R\$ 51.896,60		

18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.584,33	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.624,78	R\$ 1.584,33	247,49	15,23%	MÉDIO	R\$ 454.938,40	
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.568,00	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.619,33	R\$ 1.568,00	249,00	15,38%	MÉDIO	R\$ 453.412,40	
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.568,00	R\$ 1.400,00	NC	NC	340*	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.619,33	R\$ 1.568,00	249,00	15,38%	MÉDIO	R\$ 453.412,40	
VALOR DO GRUPO 18																								R\$ 1.361.763,20		
58	390121	Agulha de peridural 16 F.		UNIDADE	860	NC	R\$ 3,79	NC	NC	R\$ 3,30	R\$ 4,50	R\$ 3,70	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,30	R\$ 3,82	R\$ 3,75	0,90	13,07%	MÉDIO	R\$ 3.285,20	
59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.		UNIDADE	60	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.100,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.266,67	R\$ 3.100,00	378,59	11,59%	MÉDIO	R\$ 196.000,20	
60	389190	Agulha descartável para anestesia espinal 22Gx3 1/2		UNIDADE	990	R\$ 5,56	NC	NC	NC	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,56	R\$ 6,64	R\$ 6,50	1,09	16,39%	MÉDIO	R\$ 6.573,60	
61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.		UNIDADE	3.310	R\$ 4,67	R\$ 7,99	R\$ 6,95	R\$ 6,00	4,12*	3,5*	R\$ 5,09	NC	57,01*	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,10	R\$ 4,67	R\$ 6,48	1,45	22,46%	MÉDIO	R\$ 21.415,70	
62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.		UNIDADE	170	NC	R\$ 62,77	R\$ 71,35	R\$ 54,25	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	890*	278,16*	R\$ 54,25	R\$ 62,77	8,55	13,62%	MÉDIO	R\$ 10.674,30	
63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm		UNIDADE	2.480	R\$ 33,45	R\$ 40,91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 35,00	NC	NC	R\$ 33,45	R\$ 36,45	R\$ 35,00	3,94	10,80%	MÉDIO	R\$ 90.396,00
64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.		UNIDADE	390	R\$ 7.183,01	NC	NC	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	22890*	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 6.583,25	R\$ 6.591,51	1.259,80	19,14%	MÉDIO	R\$ 2.567.467,50
65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXITAL/PROLIFE presentes nas unidades.		UNIDADE	280	R\$ 7.116,34	R\$ 6.200,00	NC	NC	R\$ 5.050,00	3800*	R\$ 4.250,00	NC	NC	NC	NC	NC	22890*	NC	R\$ 4.250,00	R\$ 5.654,09	R\$ 5.625,00	1.261,29	22,31%	MÉDIO	R\$ 1.583.145,20
66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS - COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F		UNIDADE	280	NC	NC	NC	NC	R\$ 346,37	R\$ 374,00	R\$ 287,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 287,00	R\$ 335,79	R\$ 346,37	44,45	13,24%	MÉDIO	R\$ 94.021,20	
67	437465	CATETER DUPLO LUMEN DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LUMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LUMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI		UNIDADE	2.760	NC	R\$ 703,71	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 525,31	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 583,00	R\$ 525,31	104,57	17,94%	MÉDIO	R\$ 1.609.080,00	

68	437326	** Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Rascord proximal em T; 1 - Introdutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock...	UNIDADE	410	NC	R\$ 985,00	NC	NC	R\$ 850,00	R\$ 700,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 700,00	R\$ 845,00	R\$ 850,00	142,57	16,87%	MÉDIO	R\$ 346.450,00	
69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	UNIDADE	1.300	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 980,00	NC	326,61*	351*	490*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 860,00	R\$ 800,00	108,92	12,08%	MÉDIO	R\$ 1.118.000,00	
70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	UNIDADE	830	R\$ 795,94	R\$ 840,00	R\$ 898,00	R\$ 950,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 795,94	R\$ 870,99	R\$ 869,00	67,24	7,72%	MÉDIO	R\$ 722.921,70	
71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	UNIDADE	3.450	R\$ 210,79	R\$ 313,45	R\$ 289,99	NC	439*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	2190*	NC	R\$ 210,79	R\$ 271,41	R\$ 289,99	53,79	19,82%	MÉDIO	R\$ 936.364,50	
72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	UNIDADE	2.070	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.190,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.145,46	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 732,90	NC	R\$ 732,90	R\$ 1.147,73	215,39	20,42%	MÉDIO	R\$ 2.183.001,30	
73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	UNIDADE	550	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 21,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 16,62	R\$ 14,43	3,79	22,82%	MÉDIO	R\$ 9.141,00	
74	462900	Eletrodo em placa para estimulação modular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	UNIDADE	30	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	173,21	3,23%	MÉDIO	R\$ 162.000,00	
75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 9,90	R\$ 8,00	R\$ 8,43	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,00	R\$ 8,78	R\$ 8,43	1,00	11,35%	MÉDIO	R\$ 12.116,40	
76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVOVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	UNIDADE	10	NC	R\$ 5.500,00	R\$ 600,00	NC	R\$ 4.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 600,00	R\$ 3.366,67	R\$ 4.000,00	2.510,64	74,57%	MEDIANA	R\$ 40.000,00	
77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	UNIDADE	350	NC	R\$ 799,00	R\$ 830,00	R\$ 735,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 735,00	R\$ 788,00	R\$ 799,00	48,45	6,19%	MÉDIO	R\$ 275.800,00	
78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	UNIDADE	190	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	NC	NC	44,69*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.598,90	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.766,30	R\$ 1.598,90	378,84	21,45%	MÉDIO	R\$ 335.597,00
79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE	3.310	R\$ 346,04	R\$ 440,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	4500*	NC	R\$ 346,04	R\$ 428,68	R\$ 440,00	77,60	18,10%	MÉDIO	R\$ 1.418.930,80
80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	UNIDADE	280	NC	R\$ 63,36	NC	NC	R\$ 65,00	R\$ 81,81	R\$ 49,00	NC	NC	NC	NC	NC	2348*	NC	R\$ 49,00	R\$ 64,79	R\$ 64,18	13,43	20,73%	MÉDIO	R\$ 18.141,20

81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	NC	R\$ 10,13	R\$ 15,10	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,49	R\$ 10,13	R\$ 13,24	R\$ 14,49	2,71	20,47%	MÉDIO	R\$ 51.106,40	
82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	NC	R\$ 15,10	NC	NC	4,3*	R\$ 12,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,23	R\$ 12,00	R\$ 13,44	R\$ 13,23	1,56	11,61%	MÉDIO	R\$ 51.878,40	
83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.□	UNIDADE	6.900	NC	R\$ 5,46	R\$ 5,27	R\$ 4,00	1,5*	1,7*	1,93*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4,78	R\$ 4,00	R\$ 4,88	R\$ 5,03	0,65	13,35%	MÉDIO	R\$ 33.672,00	
84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circular Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.□	UNIDADE	13.800	NC	R\$ 5,27	R\$ 6,04	R\$ 5,46	33,73*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,66	R\$ 5,27	R\$ 5,61	R\$ 5,56	0,33	5,87%	MÉDIO	R\$ 77.418,00	
85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO	UNIDADE	6.900	R\$ 15,33	R\$ 20,79	R\$ 14,85	NC	6,07*	6,71*	6,7*	NC	NC	NC	NC	NC	26,61*	R\$ 14,85	R\$ 16,99	R\$ 15,33	3,30	19,42%	MÉDIO	R\$ 117.231,00	
86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 3,49	R\$ 4,49	NC	1,4*	1,75*	1,66*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,84	R\$ 3,49	R\$ 3,94	R\$ 3,84	0,51	12,88%	MÉDIO	R\$ 10.874,40	
87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	R\$ 1,94	NC	NC	NC	R\$ 1,38	R\$ 1,66	R\$ 1,68	NC	NC	NC	NC	NC	3,84*	R\$ 1,38	R\$ 1,67	R\$ 1,67	0,23	13,70%	MÉDIO	R\$ 4.609,20	
88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circular Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 7,03	NC	NC	R\$ 5,25	3*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 6,51	R\$ 5,25	R\$ 6,26	R\$ 6,51	0,92	14,62%	MÉDIO	R\$ 17.277,60	
89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	NC	R\$ 88,56	R\$ 78,36	NC	R\$ 70,20	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	164,45*	R\$ 70,20	R\$ 79,04	R\$ 78,36	9,20	11,64%	MÉDIO	R\$ 13.436,80	
90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	UNIDADE	170	R\$ 282,05	R\$ 370,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 111,11	R\$ 111,11	R\$ 254,39	R\$ 282,05	131,64	51,75%	MEDIANA	R\$ 47.948,50	
91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	UNIDADE	140	NC	NC	NC	NC	R\$ 20,41	R\$ 19,00	R\$ 18,58	NC	NC	NC	NC	NC	1490*	NC	R\$ 18,58	R\$ 19,33	R\$ 19,00	0,96	4,96%	MÉDIO	R\$ 2.706,20
92	454824	** Premeiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg...	UNIDADE	2.210	R\$ 280,00	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 147,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 182,33	R\$ 147,00	85,65	46,98%	MEDIANA	R\$ 324.870,00	
93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	UNIDADE	830	NC	R\$ 56,50	R\$ 69,00	R\$ 70,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 56,50	R\$ 65,17	R\$ 69,00	7,52	11,54%	MÉDIO	R\$ 54.091,10	
94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	UNIDADE	550	R\$ 308,33	R\$ 540,00	R\$ 210,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 210,00	R\$ 352,78	R\$ 308,33	169,43	48,03%	MEDIANA	R\$ 169.581,50	
95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 140,00	R\$ 156,67	R\$ 150,00	20,82	13,29%	MÉDIO	R\$ 216.204,60	

96	480125	** Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto...	UNIDADE	830	NC	R\$ 105,00	R\$ 166,00	R\$ 150,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	NC	NC	R\$ 105,00	R\$ 135,25	R\$ 135,00	27,75	20,52%	MÉDIO	R\$ 112.257,50	
97	474229	** Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente...	UNIDADE	330	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.495,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	120*	NC	NC	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.200,00	205,37	16,23%	MÉDIO	R\$ 417.450,00
98	459062	** Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos...	UNIDADE	1.680	NC	R\$ 750,00	R\$ 1.150,00	R\$ 912,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	120*	NC	NC	R\$ 750,00	R\$ 937,33	R\$ 912,00	201,20	21,47%	MÉDIO	R\$ 1.574.714,40
99	459061	** Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização...	UNIDADE	1.680	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.415,04	R\$ 1.504,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.415,04	R\$ 1.473,01	R\$ 1.500,00	50,25	3,41%	MÉDIO	R\$ 2.474.656,80	
VALOR TOTAL DOS ITENS																								R\$ 19.532.507,20	

VALOR DO GRUPO 1	R\$ 1.169.718,30
VALOR DO GRUPO 2	R\$ 2.086.649,20
VALOR DOS ITENS (9 AO 13)	R\$ 4.621.091,10
VALOR DO GRUPO 4	R\$ 7.396.614,20
VALOR DO GRUPO 5	R\$ 8.636.921,00
VALOR DO GRUPO 6	R\$ 6.648.453,80
VALOR DO GRUPO 7	R\$ 10.669.290,00
VALOR DO GRUPO 8	R\$ 185.099,40
VALOR DO GRUPO 9	R\$ 420.669,90
VALOR DO GRUPO 10	R\$ 50.644,00
VALOR DO GRUPO 11	R\$ 91.233,60
VALOR DO GRUPO 12	R\$ 1.039.515,30
VALOR DO GRUPO 13	R\$ 130.426,80
VALOR DO GRUPO 14	R\$ 329.081,70
VALOR DO GRUPO 15	R\$ 3.049.133,20
VALOR DO GRUPO 16	R\$ 1.196.980,20
VALOR DO GRUPO 17	R\$ 51.896,60
VALOR DO GRUPO 18	R\$ 1.361.763,20
VALOR TOTAL DOS ITENS (58 AO 99)	R\$ 19.532.507,20
VALOR TOTAL DOS ITENS e GRUPOS	R\$ 68.667.688,70

LEGENDA:

NC - Não encontrado

* - Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

** - As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0046623312).

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	Ata nº 241/2024
EMP2	Banco de Preços
EMP3	Banco de Preços
EMP4	Banco de Preços
EMP5	Compras.Gov.br
EMP6	Compras.Gov.br
EMP7	Compras.Gov.br
EMP8	Promedon Brasil Produtos - CNPJ: 00.028.682/0001-40
EMP9	Protesenorte Com. E Rep. De Produtos Ortopédicos Ltda - CNPJ: 06.314.345/0001-04
EMP10	Loktal medical electronics industria e comercio Ltda - CNPJ: 59.844.662/0001-90
EMP11	Quality comercial de produtos medicos hospitalares LTDA - CNPJ: 14.070.112/0001-23
EMP12	Zammi medical innovation CNPJ: 30.450.803/0001-09

EMP13 Medical Line Comercio de Materiais Cirurgicos CNPJ: 27.567.571/0001-69
EMP14 Nevalli artigos médicos e ortopédicos Ltda-EPP CNPJ: 20.344.116/0001-55



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90170/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.007090/2024-38

OBJETO: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando a resposta aos pedidos de Impugnação e Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO.

1. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

(...)

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0050818612);

LEIA-SE:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

(...)

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0055442521);

2. NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

2.1. Considerando a inviabilidade de alteração do valor dos itens 27 e 28 (GRUPO 8) no

Sistema de Compras do Governo Federal, foram realizadas as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

Alcoólica ITEM 27 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução

Alcoólica ITEM 28 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução

LEIA-SE:

Alcoólica ITEM 100 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução

Alcoólica ITEM 101 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **08 de janeiro de 2025**, às 10h (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO
SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 17/12/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055714119** e o código CRC **4172269C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0055714119

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	1	459203	** Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno)...	UNIDADE	580	R\$ 551,25	R\$ 785,00	R\$ 700,00	NC	R\$ 641,00	R\$ 699,00	R\$ 845,80	7200*	NC	NC	1530*	NC	4900*	NC	R\$ 551,25	R\$ 703,68	R\$ 699,50	103,03	14,77%	MÉDIO	R\$ 408.134,40	
1	2	459209	** Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocar curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea...	UNIDADE	770	R\$ 870,30	R\$ 950,00	R\$ 1.035,96	NC	416,74*	332,46*	416,74*	4200*	NC	NC	R\$ 1.100,00	NC	4445*	NC	R\$ 870,30	R\$ 989,07	R\$ 992,98	100,23	10,13%	MÉDIO	R\$ 761.583,90	
VALOR DO GRUPO 1																											R\$ 1.169.718,30
2	3	614379	Espunja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	UNIDADE	4.830	R\$ 125,31	R\$ 104,00	R\$ 104,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 267,10	NC	NC	NC	R\$ 1.300,00	NC	R\$ 104,00	R\$ 380,08	R\$ 125,31	518,74	136,48%	MEDIANA	R\$ 605.247,30	
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	UNIDADE	70	NC	R\$ 143,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 478,58	NC	NC	NC	R\$ 1.301,00	NC	R\$ 100,00	R\$ 432,52	R\$ 143,00	590,00	117,68%	MEDIANA	R\$ 10.010,00	
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	UNIDADE	70	NC	R\$ 225,00	R\$ 248,40	R\$ 214,52	R\$ 280,00	NC	NC	NC	R\$ 861,42	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 214,52	R\$ 554,89	R\$ 264,20	525,62	94,72%	MEDIANA	R\$ 18.494,00	
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.810	R\$ 195,94	R\$ 221,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 151,00	NC	NC	NC	R\$ 476,96	NC	NC	NC	R\$ 1.426,90	NC	R\$ 151,00	R\$ 401,69	R\$ 195,94	465,85	115,97%	MEDIANA	R\$ 354.651,40	
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.640	R\$ 72,19	R\$ 115,00	R\$ 82,50	R\$ 78,00	R\$ 92,92	NC	NC	NC	R\$ 207,95	NC	NC	NC	R\$ 1.304,00	NC	R\$ 72,19	R\$ 278,94	R\$ 92,92	454,42	162,91%	MEDIANA	R\$ 152.388,80	
2	8	432696	Matriz Hemostática fluida de gelatina absorível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	UNIDADE	1.230	R\$ 705,64	R\$ 622,49	R\$ 923,33	NC	R\$ 890,00	NC	NC	NC	R\$ 703,47	NC	NC	NC	6900*	NC	R\$ 622,49	R\$ 768,99	R\$ 705,64	130,61	36,98%	MÉDIO	R\$ 945.857,70	
VALOR DO GRUPO 2																											R\$ 2.086.649,20
3	9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	UNIDADE	8.690	R\$ 11,91	R\$ 19,00	R\$ 16,19	R\$ 14,99	R\$ 13,70	R\$ 16,39	R\$ 12,72	NC	NC	NC	NC	NC	890*	NC	R\$ 11,91	R\$ 14,99	R\$ 14,99	2,44	16,29%	MÉDIO	R\$ 130.263,10	
3	10	607228	Campo cirúrgico descartável (opside/loban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	UNIDADE	1.790	NC	R\$ 460,00	R\$ 544,03	R\$ 476,73	R\$ 441,00	R\$ 441,60	R\$ 440,90	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 480,00	NC	R\$ 440,90	R\$ 469,18	R\$ 460,00	37,00	7,89%	MÉDIO	R\$ 839.832,20	

3	11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	UNIDADE	2.350	NC	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 110,35	R\$ 116,04	R\$ 66,47	NC	NC	NC	NC	NC	390*	NC	R\$ 66,47	R\$ 98,37	R\$ 100,00	19,21	19,53%	MÉDIO	R\$ 231.169,50	
3	12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletores, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	UNIDADE	2.070	NC	R\$ 38,00	R\$ 36,50	R\$ 37,00	19,7*	R\$ 27,25	NC	NC	NC	NC	NC	590*	NC	R\$ 27,25	R\$ 34,69	R\$ 36,75	5,00	14,41%	MÉDIO	R\$ 71.808,30	
3	13	607197	** kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²- Medidas: 130 cm x 200 cm...	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 989,95	R\$ 646,15	NC	106,5*	78*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 790,00	NC	R\$ 646,15	R\$ 808,70	R\$ 790,00	172,66	21,35%	MÉDIO	R\$ 3.348.018,00	
VALOR DO GRUPO 3																								R\$ 4.621.091,10		
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	UNIDADE	920	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.160,00	1650*	1800*	1860*	R\$ 3.766,04	NC	NC	8950*	NC	10500*	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.472,51	R\$ 3.463,02	388,27	11,47%	MÉDIO	R\$ 3.194.709,20
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	UNIDADE	1.130	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.160,00	2100*	R\$ 4.750,00	NC	6950,33*	NC	NC	10590*	NC	18900*	NC	R\$ 3.100,00	R\$ 3.718,50	R\$ 3.512,00	770,20	20,71%	MÉDIO	R\$ 4.201.905,00
VALOR DO GRUPO 4																								R\$ 7.396.614,20		
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1,2 ~ 1,6mm.	UNIDADE	12.590	R\$ 27,55	R\$ 29,53	R\$ 26,08	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 26,08	R\$ 493,29	R\$ 28,54	931,14	188,76%	MEDIANA	R\$ 359.318,60	
5	17	434264	** Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento...	UNIDADE	870	R\$ 481,03	R\$ 370,00	R\$ 361,81	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 361,81	R\$ 1.028,21	R\$ 425,52	1.249,04	121,48%	MEDIANA	R\$ 370.202,40	
5	18	360209	** Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1,2 e 1,6mm; 90 x 90mm, 1,2 e 1,6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1,2 e 1,6mm; 90 x 90mm, 1,2 e 1,6mm...	UNIDADE	2.070	R\$ 410,74	R\$ 4.000,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.721,46	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.290,00	NC	R\$ 410,74	R\$ 3.248,44	R\$ 3.820,00	1.600,99	48,28%	MEDIANA	R\$ 7.907.400,00	
VALOR DO GRUPO 5																								R\$ 8.636.921,00		
6	19	479386	** Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA...	UNIDADE	140	NC	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.250,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.250,00	R\$ 5.616,67	R\$ 5.800,00	317,54	5,65%	MÉDIO	R\$ 786.333,80	
6	20	485506	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.150,00	R\$ 6.299,00	R\$ 5.896,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.150,00	R\$ 5.329,20	R\$ 5.150,00	824,26	15,47%	MÉDIO	R\$ 5.862.120,00	
VALOR DO GRUPO 6																								R\$ 6.648.453,80		
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	UNIDADE	120	NC	R\$ 250,22	R\$ 267,00	R\$ 250,00	R\$ 205,35	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 205,35	R\$ 243,14	R\$ 250,11	26,42	10,87%	MÉDIO	R\$ 29.176,80	
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	UNIDADE	60	NC	R\$ 56.650,00	R\$ 59.680,00	R\$ 59.089,00	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 55.104,75	R\$ 57.869,50	6.862,97	12,45%	MÉDIO	R\$ 3.306.285,00	

7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm). DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	UNIDADE	120	NC	R\$ 4.466,59	R\$ 6.000,00	R\$ 4.180,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.180,00	R\$ 4.882,20	R\$ 4.466,59	976,59	20,04%	MÉDIO	R\$ 585.864,00
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	UNIDADE	60	NC	R\$ 5.631,06	R\$ 5.639,14	R\$ 4.650,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.650,00	R\$ 5.306,73	R\$ 5.631,06	568,76	10,72%	MÉDIO	R\$ 318.403,80
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL).	UNIDADE	60	NC	R\$ 59.089,00	R\$ 56.650,00	NC	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 53.579,67	R\$ 56.650,00	7.529,62	14,05%	MÉDIO	R\$ 3.214.780,20
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	UNIDADE	60	NC	R\$ 59.089,00	R\$ 56.650,00	NC	R\$ 45.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 53.579,67	R\$ 56.650,00	7.529,62	14,05%	MÉDIO	R\$ 3.214.780,20
VALOR DO GRUPO 7																								R\$ 10.669.290,00	
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 26,30	R\$ 23,45	R\$ 18,76	R\$ 18,96	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,76	R\$ 21,87	R\$ 21,21	3,66	16,75%	MÉDIO	R\$ 90.541,80
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	R\$ 26,30	R\$ 23,45	R\$ 18,76	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,76	R\$ 22,84	R\$ 23,45	3,81	16,67%	MÉDIO	R\$ 94.557,60
VALOR DO GRUPO 8																								R\$ 185.099,40	
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	UNIDADE	630	NC	R\$ 336,00	NC	NC	R\$ 3.000,00	NC	NC	NC	R\$ 125,94	NC	NC	NC	NC	R\$ 125,94	R\$ 1.153,98	R\$ 336,00	1.602,15	138,84%	MEDIANA	R\$ 211.680,00
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	UNIDADE	630	R\$ 323,76	R\$ 398,10	R\$ 350,00	NC	110,7*	NC	NC	NC	R\$ 255,07	NC	NC	NC	NC	R\$ 255,07	R\$ 331,73	R\$ 336,88	59,66	17,89%	MÉDIO	R\$ 208.989,90
VALOR DO GRUPO 9																								R\$ 420.669,90	
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPOR.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 1,18	R\$ 1,25	R\$ 1,47	R\$ 0,97	3,04*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 1,22	0,21	16,90%	MÉDIO	R\$ 1.342,00
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	UNIDADE	1.100	NC	R\$ 57,28	NC	NC	R\$ 45,00	R\$ 42,50	R\$ 34,49	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 34,49	R\$ 44,82	R\$ 43,75	9,44	21,06%	MÉDIO	R\$ 49.302,00
VALOR DO GRUPO 10																								R\$ 50.644,00	
11	33	437287	** CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80

11	34	437287	** CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80	
VALOR DO GRUPO 11																								R\$ 91.233,60		
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	UNIDADE	2.210	NC	R\$ 27,10	R\$ 28,00	R\$ 28,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 27,10	R\$ 27,97	R\$ 28,00	0,85	3,04%	MÉDIO	R\$ 61.813,70	
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	UNIDADE	1.520	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 22,76	R\$ 18,83	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 19,08	R\$ 18,83	3,56	18,67%	MÉDIO	R\$ 29.001,60	
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETOIRA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F, 9F E 10F.	UNIDADE	1.790	NC	NC	NC	NC	R\$ 450,00	R\$ 640,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 450,00	R\$ 530,00	R\$ 500,00	98,49	18,58%	MÉDIO	R\$ 948.700,00	
VALOR DO GRUPO 12																								R\$ 1.039.515,30		
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA- INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	UNIDADE	280	NC	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 154,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 168,33	R\$ 154,98	27,54	16,36%	MÉDIO	R\$ 47.132,40	
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	UNIDADE	280	NC	R\$ 350,00	R\$ 282,44	R\$ 260,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 260,00	R\$ 297,48	R\$ 282,44	46,85	15,75%	MÉDIO	R\$ 83.294,40	
VALOR DO GRUPO 13																								R\$ 130.426,80		
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	4.420	R\$ 34,58	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	412,9*	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,45	R\$ 33,29	3,14	9,38%	MÉDIO	R\$ 147.849,00
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.650	R\$ 35,62	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	R\$ 31,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	412,9*	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,27	R\$ 31,99	3,02	9,09%	MÉDIO	R\$ 88.165,50
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.760	R\$ 35,45	R\$ 30,00	R\$ 37,22	R\$ 31,99	R\$ 33,93	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	412,9*	NC	R\$ 30,00	R\$ 33,72	R\$ 33,93	2,83	8,40%	MÉDIO	R\$ 93.067,20

VALOR DO LOTE 14																								R\$ 329.081,70		
15	43	401764	Broca para Craniotomo	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 455,00	R\$ 533,49	R\$ 569,03	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 3.200,00	NC	R\$ 455,00	R\$ 1.251,50	R\$ 569,03	1.169,84	93,48%	MEDIANA	R\$ 785.261,40	
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 719,00	R\$ 792,00	R\$ 810,00	R\$ 824,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 719,00	R\$ 2.042,14	R\$ 824,00	1.919,61	94,00%	MEDIANA	R\$ 337.840,00
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 680,00	R\$ 792,00	R\$ 810,00	R\$ 824,00	R\$ 9,06	R\$ 13,00	R\$ 8,85	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 8,85	R\$ 1.428,69	R\$ 801,00	1.851,01	129,56%	MEDIANA	R\$ 328.410,00
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	UNIDADE	3.590	R\$ 334,00	R\$ 470,04	R\$ 420,00	R\$ 396,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 334,00	R\$ 1.003,34	R\$ 445,02	1.028,16	102,47%	MEDIANA	R\$ 1.597.621,80	
VALOR DO GRUPO 15																								R\$ 3.049.133,20		
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	R\$ 580,17	R\$ 766,00	R\$ 410,00	R\$ 665,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 5.900,00	NC	R\$ 410,00	R\$ 2.081,60	R\$ 766,00	2.266,60	108,89%	MEDIANA	R\$ 130.220,00
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	R\$ 527,12	R\$ 766,00	R\$ 410,00	R\$ 665,00	NC	NC	NC	R\$ 4.750,00	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 5.900,00	NC	R\$ 410,00	R\$ 2.074,02	R\$ 766,00	2.272,54	109,57%	MEDIANA	R\$ 130.220,00
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	UNIDADE	1.380	R\$ 334,00	R\$ 470,04	R\$ 420,00	R\$ 396,00	R\$ 1.100,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 3.900,00	NC	R\$ 334,00	R\$ 1.160,01	R\$ 470,04	1.285,59	110,83%	MEDIANA	R\$ 648.655,20	
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	UNIDADE	370	R\$ 343,34	R\$ 396,00	R\$ 385,00	R\$ 350,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 343,34	R\$ 1.312,39	R\$ 390,50	1.815,01	138,30%	MEDIANA	R\$ 144.485,00	
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	316,1*	R\$ 1.005,19	R\$ 1.074,81	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	4900*	NC	R\$ 1.005,19	R\$ 1.195,00	R\$ 1.137,41	218,73	18,30%	MÉDIO	R\$ 71.700,00	
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	316,1*	R\$ 1.005,19	R\$ 1.074,81	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.500,00	NC	4900*	NC	R\$ 1.005,19	R\$ 1.195,00	R\$ 1.137,41	218,73	18,30%	MÉDIO	R\$ 71.700,00	
VALOR DO GRUPO 16																								R\$ 1.196.980,20		
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	UNIDADE	1.130	R\$ 212,15	NC	NC	NC	R\$ 22,00	R\$ 30,19	R\$ 31,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.900,00	NC	R\$ 22,00	R\$ 1.039,07	R\$ 31,00	2.159,81	207,86%	MEDIANA	R\$ 35.030,00
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a água. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	UNIDADE	20	NC	R\$ 960,00	R\$ 690,00	NC	1*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 880,00	NC	R\$ 690,00	R\$ 843,33	R\$ 880,00		138,68	16,44%	MÉDIO	R\$ 16.866,60	
VALOR DO GRUPO 17																								R\$ 51.896,60		

18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.584,33	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.624,78	R\$ 1.584,33	247,49	15,23%	MÉDIO	R\$ 454.938,40
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.568,00	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.619,33	R\$ 1.568,00	249,00	15,38%	MÉDIO	R\$ 453.412,40
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 1.568,00	R\$ 1.400,00	NC	NC	340*	NC	NC	NC	1000*	NC	NC	R\$ 1.890,00	NC	R\$ 1.400,00	R\$ 1.619,33	R\$ 1.568,00	249,00	15,38%	MÉDIO	R\$ 453.412,40
VALOR DO GRUPO 18																								R\$ 1.361.763,20	

58	390121	Agulha de peridural 16 F.	UNIDADE	860	NC	R\$ 3,79	NC	NC	R\$ 3,30	R\$ 4,50	R\$ 3,70	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,30	R\$ 3,82	R\$ 3,75	0,90	13,07%	MÉDIO	R\$ 3.285,20
59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	UNIDADE	60	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.100,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.266,67	R\$ 3.100,00	378,59	11,59%	MÉDIO	R\$ 196.000,20
60	389190	Agulha descartável para anestesia espinal 22Gx3 1/2	UNIDADE	990	R\$ 5,56	NC	NC	NC	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,56	R\$ 6,64	R\$ 6,50	1,09	15,39%	MÉDIO	R\$ 6.573,60
61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	UNIDADE	3.310	R\$ 4,67	R\$ 7,99	R\$ 6,95	R\$ 6,00	4,12*	3,5*	R\$ 5,09	NC	57,01*	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,10	R\$ 4,67	R\$ 6,47	R\$ 6,48	1,45	22,46%	MÉDIO	R\$ 21.415,70
62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	NC	R\$ 62,77	R\$ 71,35	R\$ 54,25	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	890*	278,16*	R\$ 54,25	R\$ 62,79	R\$ 62,77	8,55	13,62%	MÉDIO	R\$ 10.674,30
63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	UNIDADE	2.480	R\$ 33,45	R\$ 40,91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 35,00	NC	NC	R\$ 33,45	R\$ 36,45	R\$ 35,00	3,94	10,80%	MÉDIO	R\$ 90.396,00
64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	UNIDADE	390	R\$ 7.183,01	NC	NC	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	22890*	NC	R\$ 5.150,00	R\$ 6.583,25	R\$ 6.591,51	1.259,80	19,14%	MÉDIO	R\$ 2.567.467,50
65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXITAL/PROLIFE presentes nas unidades.	UNIDADE	280	R\$ 7.116,34	R\$ 6.200,00	NC	NC	R\$ 5.050,00	3800*	R\$ 4.250,00	NC	NC	NC	NC	NC	22890*	NC	R\$ 4.250,00	R\$ 5.654,09	R\$ 5.625,00	1.261,29	22,31%	MÉDIO	R\$ 1.583.145,20
66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS - COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	UNIDADE	280	NC	NC	NC	NC	R\$ 346,37	R\$ 374,00	R\$ 287,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 287,00	R\$ 335,79	R\$ 346,37	44,45	13,24%	MÉDIO	R\$ 94.021,20
67	437465	CATETER DUPLO LUMEN DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LUMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LUMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 703,71	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 525,31	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 583,00	R\$ 525,31	104,57	17,94%	MÉDIO	R\$ 1.609.080,00

68	437326	** Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Rascord proximal em T; 1 - Introdutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock...	UNIDADE	410	NC	R\$ 985,00	NC	NC	R\$ 850,00	R\$ 700,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 700,00	R\$ 845,00	R\$ 850,00	142,57	16,87%	MÉDIO	R\$ 346.450,00	
69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	UNIDADE	1.300	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 980,00	NC	326,61*	351*	490*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 860,00	R\$ 800,00	108,92	12,08%	MÉDIO	R\$ 1.118.000,00	
70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	UNIDADE	830	R\$ 795,94	R\$ 840,00	R\$ 898,00	R\$ 950,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 795,94	R\$ 870,99	R\$ 869,00	67,24	7,72%	MÉDIO	R\$ 722.921,70	
71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	UNIDADE	3.450	R\$ 210,79	R\$ 313,45	R\$ 289,99	NC	439*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	2190*	NC	R\$ 210,79	R\$ 271,41	R\$ 289,99	53,79	19,82%	MÉDIO	R\$ 936.364,50	
72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	UNIDADE	2.070	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.190,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.145,46	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 732,90	NC	R\$ 732,90	R\$ 1.054,59	R\$ 1.147,73	215,39	20,42%	MÉDIO	R\$ 2.183.001,30
73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	UNIDADE	550	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 21,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 16,62	R\$ 14,43	3,79	22,82%	MÉDIO	R\$ 9.141,00	
74	462900	Eletrodo em placa para estimulação modular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	UNIDADE	30	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	173,21	3,23%	MÉDIO	R\$ 162.000,00	
75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 9,90	R\$ 8,00	R\$ 8,43	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,00	R\$ 8,78	R\$ 8,43	1,00	11,35%	MÉDIO	R\$ 12.116,40	
76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVÓVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	UNIDADE	10	NC	R\$ 5.500,00	R\$ 600,00	NC	R\$ 4.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 600,00	R\$ 3.366,67	R\$ 4.000,00	2.510,64	74,57%	MEDIANA	R\$ 40.000,00	
77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	UNIDADE	350	NC	R\$ 799,00	R\$ 830,00	R\$ 735,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 735,00	R\$ 788,00	R\$ 799,00	48,45	6,19%	MÉDIO	R\$ 275.800,00	
78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	UNIDADE	190	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	NC	NC	44,69*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.598,90	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.766,30	R\$ 1.598,90	378,84	21,45%	MÉDIO	R\$ 335.597,00
79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE	3.310	R\$ 346,04	R\$ 440,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	4500*	NC	R\$ 346,04	R\$ 428,68	R\$ 440,00	77,60	18,10%	MÉDIO	R\$ 1.418.930,80
80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	UNIDADE	280	NC	R\$ 63,36	NC	NC	R\$ 65,00	R\$ 81,81	R\$ 49,00	NC	NC	NC	NC	NC	2348*	NC	R\$ 49,00	R\$ 64,79	R\$ 64,18	13,43	20,73%	MÉDIO	R\$ 18.141,20

81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	NC	R\$ 10,13	R\$ 15,10	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,49	R\$ 10,13	R\$ 13,24	R\$ 14,49	2,71	20,47%	MÉDIO	R\$ 51.106,40	
82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	NC	R\$ 15,10	NC	NC	4,3*	R\$ 12,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,23	R\$ 12,00	R\$ 13,44	R\$ 13,23	1,56	11,61%	MÉDIO	R\$ 51.878,40	
83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.□	UNIDADE	6.900	NC	R\$ 5,46	R\$ 5,27	R\$ 4,00	1,5*	1,7*	1,93*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4,78	R\$ 4,00	R\$ 4,88	R\$ 5,03	0,65	13,35%	MÉDIO	R\$ 33.672,00	
84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circular Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.□	UNIDADE	13.800	NC	R\$ 5,27	R\$ 6,04	R\$ 5,46	33,73*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,66	R\$ 5,27	R\$ 5,61	R\$ 5,56	0,33	5,87%	MÉDIO	R\$ 77.418,00	
85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO	UNIDADE	6.900	R\$ 15,33	R\$ 20,79	R\$ 14,85	NC	6,07*	6,71*	6,7*	NC	NC	NC	NC	NC	26,61*	R\$ 14,85	R\$ 16,99	R\$ 15,33	3,30	19,42%	MÉDIO	R\$ 117.231,00	
86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 3,49	R\$ 4,49	NC	1,4*	1,75*	1,66*	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,84	R\$ 3,49	R\$ 3,94	R\$ 3,84	0,51	12,88%	MÉDIO	R\$ 10.874,40	
87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	R\$ 1,94	NC	NC	NC	R\$ 1,38	R\$ 1,66	R\$ 1,68	NC	NC	NC	NC	NC	3,84*	R\$ 1,38	R\$ 1,67	R\$ 1,67	0,23	13,70%	MÉDIO	R\$ 4.609,20	
88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circular Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	NC	R\$ 7,03	NC	NC	R\$ 5,25	3*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 6,51	R\$ 5,25	R\$ 6,26	R\$ 6,51	0,92	14,62%	MÉDIO	R\$ 17.277,60	
89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	NC	R\$ 88,56	R\$ 78,36	NC	R\$ 70,20	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	164,45*	R\$ 70,20	R\$ 79,04	R\$ 78,36	9,20	11,64%	MÉDIO	R\$ 13.436,80	
90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	UNIDADE	170	R\$ 282,05	R\$ 370,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 111,11	R\$ 111,11	R\$ 254,39	R\$ 282,05	131,64	51,75%	MEDIANA	R\$ 47.948,50	
91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	UNIDADE	140	NC	NC	NC	NC	R\$ 20,41	R\$ 19,00	R\$ 18,58	NC	NC	NC	NC	NC	1490*	NC	R\$ 18,58	R\$ 19,33	R\$ 19,00	0,96	4,96%	MÉDIO	R\$ 2.706,20
92	454824	** Premeiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg...	UNIDADE	2.210	R\$ 280,00	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 147,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 182,33	R\$ 147,00	85,65	46,98%	MEDIANA	R\$ 324.870,00	
93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	UNIDADE	830	NC	R\$ 56,50	R\$ 69,00	R\$ 70,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 56,50	R\$ 65,17	R\$ 69,00	7,52	11,54%	MÉDIO	R\$ 54.091,10	
94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	UNIDADE	550	R\$ 308,33	R\$ 540,00	R\$ 210,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 210,00	R\$ 352,78	R\$ 308,33	169,43	48,03%	MEDIANA	R\$ 169.581,50	
95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	UNIDADE	1.380	NC	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 140,00	R\$ 156,67	R\$ 150,00	20,82	13,29%	MÉDIO	R\$ 216.204,60	

96	480125	** Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto...	UNIDADE	830	NC	R\$ 105,00	R\$ 166,00	R\$ 150,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	NC	NC	R\$ 105,00	R\$ 135,25	R\$ 135,00	27,75	20,52%	MÉDIO	R\$ 112.257,50
97	474229	** Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente...	UNIDADE	330	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.495,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	120*	NC	NC	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.200,00	205,37	15,23%	MÉDIO	R\$ 417.450,00
98	459062	** Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos. Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos...	UNIDADE	1.680	NC	R\$ 750,00	R\$ 1.150,00	R\$ 912,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	120*	NC	NC	R\$ 750,00	R\$ 937,33	R\$ 912,00	201,20	21,47%	MÉDIO	R\$ 1.574.714,40
99	459061	** Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos. Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização...	UNIDADE	1.680	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.415,04	R\$ 1.504,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.415,04	R\$ 1.473,01	R\$ 1.500,00	50,25	3,41%	MÉDIO	R\$ 2.474.656,80
VALOR TOTAL DOS ITENS																									R\$ 19.532.507,20

VALOR DO GRUPO 1	R\$ 1.169.718,30
VALOR DO GRUPO 2	R\$ 2.086.649,20
VALOR DO GRUPO 3	R\$ 4.621.091,10
VALOR DO GRUPO 4	R\$ 7.396.614,20
VALOR DO GRUPO 5	R\$ 8.636.921,00
VALOR DO GRUPO 6	R\$ 6.648.453,80
VALOR DO GRUPO 7	R\$ 10.669.290,00
VALOR DO GRUPO 8	R\$ 185.099,40
VALOR DO GRUPO 9	R\$ 420.669,90
VALOR DO GRUPO 10	R\$ 50.644,00
VALOR DO GRUPO 11	R\$ 91.233,60
VALOR DO GRUPO 12	R\$ 1.039.515,30
VALOR DO GRUPO 13	R\$ 130.426,80
VALOR DO GRUPO 14	R\$ 329.081,70
VALOR DO GRUPO 15	R\$ 3.049.133,20
VALOR DO GRUPO 16	R\$ 1.196.980,20
VALOR DO GRUPO 17	R\$ 51.896,60
VALOR DO GRUPO 18	R\$ 1.361.763,20
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 19.532.507,20
VALOR TOTAL DOS ITENS e GRUPOS	R\$ 68.667.688,70

LEGENDA:
NC – Não encontrado
* – Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.
** – As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0046623312).

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	Ata nº 241/2024
EMP2	Banco de Preços
EMP3	Banco de Preços
EMP4	Banco de Preços
EMP5	Compras.Gov.br
EMP6	Compras.Gov.br
EMP7	Compras.Gov.br
EMP8	Promedon Brasil Produtos - CNPJ: 00.028.682/0001-40
EMP9	Protesenorte Com. E Rep. De Produtos Ortopédicos Ltda - CNPJ: 06.314.345/0001-04
EMP10	Loktal medical electronics indústria e comércio Ltda - CNPJ: 59.844.662/0001-90
EMP11	Quality comercial de produtos medicos hospitalares LTDA - CNPJ: 14.070.112/0001-23
EMP12	Zammi medical innovation CNPJ: 30.450.803/0001-09

EMP13 Medical Line Comercio de Materiais Cirurgicos CNPJ: 27.567.571/0001-69
EMP14 Nevalli artigos médicos e ortopédicos Ltda-EPP CNPJ: 20.344.116/0001-55



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90170/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00036.007090/2024-38

OBJETO: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90170/2024, conforme abaixo:

1. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. Foi alterado o item 18 do Instrumento Convocatório:

ONDE SE LÊ:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0050476393);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0049846022);

ANEXO II - Minuta de Contrato (0048423626);

ANEXO III - SAMS (0046629959);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0050818612);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050089636 e 0050723393)

LEIA-SE:

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0053112899);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0052845491);

ANEXO II - Minuta de Contrato (0048423626);

ANEXO III - SAMS (□□□□□□0052637149);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0050818612);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050089636 e 0050723393)

2. NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Foram alterados os descritivos técnicos dos itens 23 e 25 do Lote 7 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

Item 23: KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM STIMLOC (Escapamento 0.5mm 40cm)

Item 25: NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL ACTIVA (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)

LEIA-SE:

Item 23: KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.

Item 25: NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.

2.2. Foram alterados os descritivos técnicos dos itens 83, 84, 85 e 88 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

Item 83: Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 84: Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 85: Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do INMETRO

Item 88: Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO

LEIA-SE:

Item 83: Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, **agulha - 3/8 circ. Cortante.** O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 84: Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, **agulha - 3/8 circ. Cortante.** O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 85: Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x **agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante.** O fio tem que ter selo do INMETRO

Item 88: Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, **agulha - 3/8 circ. Cortante.** O fio tem que ter selo do INMETRO

2.3. Foi alterado o item 3.1.1 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

LEIA-SE:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por grupo, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

2.4. Foi alterado o item 1.2 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

1.2. Modalidade do Certame: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).

LEIA-SE:

1.2. Modalidade do Certame: Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO, com o Método de Disputa ABERTO;

2.5. Foi alterada a redação referente à qualificação econômico financeira:

ONDE SE LÊ

12.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

LEIA-SE:

12.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado **PARA O GRUPO** ou **PARA O ITEM**, quando for o caso, no qual estiver participando.

2.6. Foi incluso no Termo de Referência a Descrição como um todo do ciclo de vida do objeto:

24 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

24.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado sob o link: Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491).

24.2. Desta forma, o processo de compra de materiais hospitalares de neurologia é um processo complexo e crítico que exige planejamento, organização e expertise para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Uma solução completa para esse processo deve contemplar a etapa de 1. Planejamento; Aquisição; Recebimento e Inspeção; Armazenamento e Controle de Estoque; Monitoramento e Avaliação; e Ferramentas Tecnológicas.

24.3. Assim sendo, na etapa de Planejamentos podemos citar os seguintes aspectos a serem considerados:

24.4. Análise de necessidades: Identificar e quantificar os materiais necessários para os procedimentos de neurologia, considerando o volume de procedimentos, os tipos de materiais utilizados e os estoques existentes, realizados através do processo 0036.011501/2024-90;

24.5. Pesquisa de mercado: Buscar informações sobre fornecedores, preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos disponíveis no mercado, conforme apresentado no Quadro Comparativo (0047986167);

24.6. Elaboração de um plano de compras: Definir as quantidades a serem compradas, os prazos de entrega e os critérios de seleção de fornecedores, em conformidade com o que se apresenta no item 4.1 do Documento de Oficialização de Demanda 36 (0046701355);

24.7. Alocação de recursos: Reservar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, solicitados através do Despacho 0048379190 que solicita a Dotação Orçamentária para a presente despesa, Informação 1929 (0048381221).

24.8. Em próximo momento, temos o processo de aquisição dos materiais, que compreende as seguintes sub - etapas de: Selecionar os fornecedores que melhor atendem aos critérios definidos no plano de compras, como qualidade dos produtos, preços competitivos, prazos de entrega e confiabilidade, cujo a execução conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; Solicitar orçamentos detalhados aos fornecedores selecionados, incluindo especificações técnicas dos produtos, preços unitários e totais, prazos de entrega e condições de pagamento, cujo a execução também conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; e averiguar a qualificações das empresas aos cumprimentos da legislação vigente no que se refere à regularidade Fiscal, financeira e técnicas para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde.

24.9. Ao se concluir o procedimento de compra, a SESAU deverá emitir ordens de compra formalizando os pedidos aos fornecedores selecionados (Notas de empenho ou contratos, quando for o caso), com todas as informações detalhadas sobre os produtos, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

24.10. Assim sendo, após cumpridas as etapas de contratação, esta secretaria (SESAU) procederá com o Recebimento e Inspeção dos materiais, devendo ser considerados os seguintes pontos:

a) Monitoramento do andamento das entregas: Monitorar o andamento das entregas junto aos fornecedores, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e solicitando informações sobre eventuais atrasos.

b) Inspeção dos materiais recebidos: Inspecionar os materiais recebidos para garantir que estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, quantidade correta e condições adequadas de armazenamento.

c) Aceitação dos materiais: Aceitar os materiais após a inspeção e emitir os documentos de recebimento (guia HOS PUB, Certificação da Autenticidade das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Definitivo), visando o envio para pagamento das notas fiscais em favor das empresas.

24.11. Armazenamento e Controle de Estoque:

a) Armazenamento adequado: Armazenar os materiais em local adequado, com condições de temperatura, umidade e segurança adequadas para preservar a qualidade dos produtos.

b) Controle de estoque: Implementar um sistema de controle de estoque para monitorar o

nível de estoque dos materiais, identificar a necessidade de novas compras e evitar rupturas de estoque.

24.12. Deverão ser considerados para fins de acompanhamentos os seguintes procedimentos para que se avaliar a execução das entregas dos materiais:

a) Monitorar o processo de compras: Monitorar o processo de compras em todas as etapas, identificando pontos de melhoria e oportunidades para otimizar o processo.

b) Avaliar os fornecedores: Avaliar o desempenho dos fornecedores em relação à qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços e atendimento ao cliente.

c) Aprimoramento dos processo: Implementar as medidas de melhoria identificadas no monitoramento e avaliação do processo de compras, buscando continuamente otimizar o processo e aumentar a eficiência.

d) Monitoramento dos níveis de estoque dos materiais para alertar sobre a necessidade de novas compras, considerando o período para se lançar um novo processo licitatório, bem como, o momento ideal para se lançar um novo pedido via Atas de Registro de Preços já emitidas (em vigência).,

24.13. Uma solução completa para o processo de compra de materiais hospitalares de hemodinâmica deve contemplar planejamento, organização, expertise e a utilização de ferramentas tecnológicas para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Essa solução contribui para a otimização dos recursos da instituição, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

3. NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO I.I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Foram alterados os descritivos técnicos dos itens 23 e 25 do Lote 7 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

Item 23: KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM STIMLOC (Escapamento 0.5mm 40cm)

Item 25: NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL ACTIVA (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)

LEIA-SE:

Item 23: KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.

Item 25: NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.

3.2. Foram alterados os descritivos técnicos dos itens 83, 84, 85 e 88 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

Item 83: Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 84: Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm. O fio tem que ter selo do

INMETRO.

Item 85: Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do INMETRO

Item 88: Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO

LEIA-SE:

Item 83: Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, *agulha - 3/8 circ. Cortante.* O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 84: Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, *agulha - 3/8 circ. Cortante.* O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 85: Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x *agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante.* O fio tem que ter selo do INMETRO

Item 88: Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, *agulha - 3/8 circ. Cortante.* O fio tem que ter selo do INMETRO

4. NA SAMS - ANEXO III DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Foram alterados os descritivos técnicos dos itens 23 e 25 do Lote 7 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

Item 23: KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM STIMLOC (Escapamento 0.5mm 40cm)

Item 25: NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL ACTIVA (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)

LEIA-SE:

Item 23: KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.

Item 25: NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.

4.2. Foram alterados os descritivos técnicos dos itens 83, 84, 85 e 88 do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

Item 83: Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 84: Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 85: Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do INMETRO

Item 88: Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm. O fio tem que ter

selo do INMETRO

LEIA-SE:

Item 83: Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, **agulha - 3/8 circ. Cortante**. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 84: Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, **agulha - 3/8 circ. Cortante**. O fio tem que ter selo do INMETRO.

Item 85: Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x **agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante**. O fio tem que ter selo do INMETRO

Item 88: Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, **agulha - 3/8 circ. Cortante**. O fio tem que ter selo do INMETRO

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica adiado para o dia **18 de outubro de 2024, às 10h:00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da/SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 27/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053252864** e o código CRC **1DA8E4B4**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0053252864



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CGPM /SESAU-RO.
Nº DO PROCESSO: 0036.044787/2023-17 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico)
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS PARA A ESPECIALIDADE DE "NEUROCIRURGIA" (Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros). A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos da Especialidade de "NEUROCIRURGIA" - EXERCÍCIO 2024/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU/RO**;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**, com o **Método de Disputa ABERTO**;
- 1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (**HBAP, HJPII, HRC e HEURO**).
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO**

2. DA BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:
 - 2.1.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:
 - Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
 - Art. 197:** Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.
 - Art. 198:** As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.
 - Art. 199:** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.
 - 2.1.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
 - 2.1.3. **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - 2.1.4. **Lei nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - 2.1.5. **Decreto Estadual nº 28.874**, de 25 de janeiro de 2024, que *regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.*
 - 2.1.6. **Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31/03/2023:** Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - 2.1.7. **Decreto Estadual nº 21.675/2017** e da **Lei Complementar 123/2016** - Neste certame **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR). Assim como, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** a aplicação do **Artigo 6º** devido aos requisitos técnicos que os materiais requerem, tendo em vista que a exclusividade a empresas de pequeno porte aumentará as possibilidades de fracasso aos materiais.
 - 2.1.8. **Considerando o Art. 6º da Constituição Federal**, que fala sobre os direitos sociais:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por grupo**, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **"NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros)**, com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no **Sistema Único de Saúde - SUS**, em âmbito Estadual - **EXERCÍCIOS 2024/25**.

3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

3.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, levantadas através dos **processos 0036.040270/2023-41, 0036.040411/2023-25 e 0050.008545/2023-73** distribuídos conforme item 4.9.1 deste Termo de Referência, constante na Planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
1	1	459203	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO OU INFANTIL, PRESSÃO ALTA, MÉDIA E BAIXA. A ESPECIFICAÇÃO DAS MESMAS E QUANTIDADE SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO APÓS EMPENHO.	12	6	12	12	42	504	579,6	580
1	2	459209	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, auto-cicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial , ventilado.	12	12	12	20	56	672	772,8	770
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	200	30	60	60	350	4200	4830	4.830
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	5				5	60	69	70
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	5				5	60	69	70
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	10	5	24	92	131	1572	1807,8	1.810
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	10	5	12	92	119	1428	1642,2	1.640
2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiras aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	25	0	4	60	89	1068	1228,2	1.230
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
3	9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepelente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	450	60	60	60	630	7560	8694	8.690
3	10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	40	30	30	30	130	1560	1794	1.790
3	11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	80	30	30	30	170	2040	2346	2.350

3	12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	60	30	30	30	150	1800	2070	2.070
3	13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m² na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m², com três janelas circulares sendo duas de 10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial),com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm –Medida final do campo: 170 cm x 320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Itensificador – Medida: 35 cm x 70 cm	300	0	0	0	300	3600	4140	4.140
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	15	10	10	32	67	804	924,6	920
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	30	10	10	32	82	984	1131,6	1.130
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1,2 ~ 1.6mm.	240	120	432	120	912	10944	12585,6	12.590
5	17	434264	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	5	5	48	5	63	756	869,4	870
5	18	360209	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 5 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.	60	30	30	30	150	1800	2070	2.070
5	Para atendimento do Grupo, a empresa deverá oferecer em regime de comodato: - 4 (quatro) caixas de Pequenos Fragmentos de Buco-maxilo (UMA para cada unidade de saúde); - 8 (oito) Drills para Buçomaxilofacial ou Drill pneumático de baixa rotação (DUAS para cada unidade de saúde) Este Grupo de itens será executado com modalidade de uso em consignação, onde a empresa disponibiliza os materiais e realiza o faturamento após ato cirurgico; Os parafusos deverão ser auto-perfurantes.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
6	19	479386	Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA.O INTRODUTOR É ESTÉRIL E PARA USO ÚNICO, E FOI PROJETADO PARA SER INSERIDO PERCUTANEAMENTE NUMA VEIA OU ARTÉRIA PARA FACILITAR A INSERÇÃO DE CATETERES ANGIOGRÁFICOS, ELETRODO, BALÃO OU SIMILAR. OS INTRODUTORES. OS REFERIDOS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS APÓS EMPENHO.	10				10	120	138	140
6	20	439031	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	80				80	960	1104	1.100
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	7,8				7,76	93,12	116,4	120
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	7,8				7,76	93,12	116,4	120
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	3,9				3,88	46,56	58,2	60
7	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	300				300	3600	4140	4.140
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	300				300	3600	4140	4.140
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	40		6		46	552	634,8	630
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	40		6		46	552	634,8	630
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGENIO E VAPOR.	50		30		80	960	1104	1.100
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	50		30		80	960	1104	1.100

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
11	33	437287	CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22 - MONO-LÚMEN - COMPRIMENTO 10CM, AGULHA DE SELDINGER "S", FIO GUIA METÁLICO EM NITINOL À PROVA DE DOBRAS COM DISPENSADOR, PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE, DUPLA FIXAÇÃO, ADESIVO ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO LIVRES DE SUTU-RA,CABO PARA ECG, LINHA DE INFUSÃO EXTRA, SERINGA OMNIFIX® E TORNEIRA DE 3 VIAS	30		30		60	720	828	830
11	34	437287	CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS,PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA,RADIOPACO,MARCAS DE PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO DE 20CM, DUPLA ASA DE FIXAÇÃO,DIPENSADOR COM PROTETOR, SERINGA OMNIFIX,CABO DE ECG.	30		30		60	720	828	830
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	80		80		160	1920	2208	2.210
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	30		80		110	1320	1518	1.520
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDERCIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÕE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F , 9F E 10F.	50		80		130	1560	1794	1.790
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA-INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	10		10		20	240	276	280
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	10		10		20	240	276	280
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	60	60	80	320	3840	4416	4.420
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	0	60	12	192	2304	2649,6	2.650
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	0	60	20	200	2400	2760	2.760
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
15	43	401764	Broca para Craniotomo	40	20	20	20	100	1200	1380	1.380
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	12	6	6	6	30	360	414	410
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	12	6	6	6	30	360	414	410
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	120	40	60	40	260	3120	3588	3.590
15	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo Stryker modelo Core Sumex . Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais(estimativa). Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.		6	6		12	144	165,6	170
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.		6	6		12	144	165,6	170
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.		40	60		100	1200	1380	1.380
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.		6	6	15	27	324	372,6	370
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.			4		4	48	55,2	60
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.			4		4	48	55,2	60
16	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo á comodatar. Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais (estimativa). A empresa vencedora do certame deverá oferecer em regime de comodato seis kits do equipamento compatível com as brocas composto de consoli, pedal pontura angulada média, ponteira angulada longa, trepano, craniotono, peça de mão e caixa de esterilização. O equipamento deverá ser elétrico de alta rotação maior que 70.000RPM. A empresa sendo responsável pela manutenção dos kits e reposição dos mesmos sem ônus para estado. São equipamentos compatíveis no mercado – Stryker, midas-rex, medtronik, auspanch e primado 2 NSK. Sendo 03 unid para cada hospital.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	30	10	10	32	82	984	1131,6	1.130

17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a agua. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	0,33	0,33	0,33	0,33	1,3	16	18,4	20
17	Obs: Sendo que já dispomos deste equipamento na unidade HB e JPII.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).		10	10		20	240	276	280
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).		10	10	0	20	240	276	280
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).		10	10	0	20	240	276	280
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO											
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
-	58	390121	Agulha de peridural 16 F.	10	10	10	32	62	744	855,6	860
-	59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	4				4	48	55,2	60
-	60	389190	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx3 1/2	20	20	32	0	72	864	993,6	990
-	61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	60	60	60	60	240	2880	3312	3.310
-	62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	12				12	144	165,6	170
-	63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	60	60	30	30	180	2160	2484	2.480
-	64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	4	8	4	12	28	336	386,4	390
-	65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	4	8	8	0	20	240	276	280
-	66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	10		10		20	240	276	280
-	67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	100		100		200	2400	2760	2.760
-	68	437326	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introdutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock; 1 – Etiqueta de traceabilidade; Com 60cm de comprimento, diâmetro de 3; 4; 4,5 e 5 F (O tipo de diâmetro será solicitado conforme necessidade do serviço). A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 4 (quatro) unidades do equipamento para distribuição entre as Unidades de Saúde.	20		10		30	360	414	410
-	69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	60	10	20	4	94	1128	1297,2	1.300
-	70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição eqüitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	40		20		60	720	828	830
-	71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	100	50	50	50	250	3000	3450	3.450
-	72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	60	20	10	60	150	1800	2070	2.070
-	73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	20		20		40	480	552	550
-	74	462900	Eletrodo em placa para estimulação modular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	2				2	24	27,6	30
-	75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	50		50		100	1200	1380	1.380
-	76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVOVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epilépticas.	1				1	12	13,8	10
-	77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	15		10		25	300	345	350
-	78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	6	2	6		14	168	193,2	190
-	79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via	90	45	60	45	240	2880	3312	3.310

			processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro. Obs: Deverão ser fornecidos em regime de comodato 2 (dois) aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana.								
-	80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	20				20	240	276	280
-	81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	160	40	40	40	280	3360	3864	3.860
-	82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	160	40	40	40	280	3360	3864	3.860
-	83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	200	100	100	100	500	6000	6900	6.900
-	84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circ. Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	400	200	200	200	1000	12000	13800	13.800
-	85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO	200	100	100	100	500	6000	6900	6.900
-	86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	80	40	40	40	200	2400	2760	2.760
-	87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	80	40	40	40	200	2400	2760	2.760
-	88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO	80	40	40	40	200	2400	2760	2.760
-	89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	12				12	144	165,6	170
-	90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	12				12	144	165,6	170
-	91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	10				10	120	138	140
-	92	454824	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.	30		10	120	160	1920	2208	2.210
-	93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLPS/DIXTAL/PROLIFE.		20	20	20	60	720	828	830
-	94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	40				40	480	552	550
-	95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	40	20	20	20	100	1200	1380	1.380
-	96	480125	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica , com informações de nocicepção , através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)	60				60	720	828	830
-	97	474229	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente. A segurança contra desprogramação por atuação de campos magnéticos externos é proporcionado por um exclusivo sistema de duplo travamento que mantém a válvula na pressão escolhida, mesmo quando o paciente é submetido a exames de RM de até 3 teslas. O sistema Sphera Pro pode ser fornecido em conjunto com o dispositivo antigravitacional SPHERA GRAV, que atua no controle na pressão intraventricular quando o paciente muda da posição horizontal para vertical, prevenindo a hiperdrenagem principalmente em pacientes com Hidrocefalia de Pressão Normal (HPN). A válvula e o reservatório devem ser fabricados em polysulfona com revestimento em silicone e conectores em titânio. O cateter ventricular e peritoneal do sistema devem ser de silicone transparente, com um filete radiopaco que possibilita visualização em exames de imagens e minimiza a ocorrência de calcificação em seu trajeto. OBS: A empresa tem que deixar em comodato 2 equipamentos pra realizar o ajuste da válvula.	24				24	288	331,2	330
-	98	459062	Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 5ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento líquido (LCR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	50	24	24	24	122	1464	1683,6	1.680

-	99	459061	Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 3ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento líquido (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	50	24	24	24	122	1464	1683,6	1.680

3.3.2. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição**" deste Termo de Referência.

3.3.3. **Dos equipamentos a serem fornecidos:**

ITEM	MATERIAL	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE A SER FORNECIDA
Grupo 5	Placas de titânio e Parafuso	Caixa de pequenos Fragmentos de Buco-Maxilo	4
		Drills para Buco-Maxilo ou Drill pneumático de Baixa Rotação	8
item 64	Cateter monitorização da PIC subdural e ventricular tipo Bolt	Leitores do Cateter de PIC	12
item 68	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC	Equipamento compatível para funcionamento do item	4
item 79	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia	Aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana	2
item 92	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho	Aparelho/Bomba de Compressão	12
item 96	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica	Monitores de Consciência com Nocicepção	3
item 97	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável	Equipamentos pra realizar o ajuste da válvula	2

3.3.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.4. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

3.4.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.4.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:
"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.4.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**NEUROCIRURGIA**" (**Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros**) **para o exercício 2024/2025**. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "NEUROCIRURGIA"**.

3.4.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

3.4.7. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é **1 (uma) unidade**.

3.4.8. Informamos que **NÃO** serão permitidos preços diferentes referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

- 3.4.9. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "*possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela*", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.
- 3.4.10. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:
- 3.4.11. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 3.4.12. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa:**

- 4.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;
- 4.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.
- 4.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.
- 4.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0046629959**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, **com base no artigo 3º, inciso I, II, III.**
- 4.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.
- 4.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.
- 4.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

4.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (0029355302):**

- 4.3.1. O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer sobre a necessidade de aquisição de artigos médicos hospitalares, materiais de consumo, através do Registro de Preços, visando atender a demanda dos serviços de Neurocirurgia prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, sobre o qual passamos a expor:
- 4.3.2. A Neurocirurgia é um a especialidade que se encarrega do diagnóstico e tratamento de pacientes com lesões ou doenças do cérebro, da coluna, da medula e dos nervos periféricos. Sendo que as neurocirurgias podem ser realizadas em virtude de tratamentos clínicos e cirúrgicos de um grande número de doenças.
- 4.3.3. Os procedimentos de neurocirurgia feito no Hospital de Base Ary Pinheiro, sendo que esta especialidade tem a função de tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervoso). Também se atua nas neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso, portanto vê-se a importância da garantia de materiais de consumo para a continuidade do serviço, e que não haja cancelamento das cirurgias.
- 4.3.4. Em virtude da necessidade de aquisição de materiais para neurocirurgias vale ressaltar que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, tornou-se referência no atendimento de pacientes tanto da capital Porto Velho, quanto das cidades do interior do estado de Rondônia, bem como estados vizinhos e até mesmo países que fazem fronteira com o Brasil, sendo neste sentido se faz necessário suprir esta unidade de todos os insumos necessários para efetivação das cirurgias neurológicas.
- 4.3.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.
- 4.3.6. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:
Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
- 4.3.7. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:
“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).
- 4.3.8. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço da INAO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.
- 4.3.9. Diante do contexto relatado o investimento na aquisição de materiais para neurocirurgias tornam-se imprescindíveis tendo em vista a necessidade e a importância de atender a todos os pacientes que buscam e necessitam dos procedimentos neurocirúrgicos para manutenção a vida, serviços estes prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.
- 4.3.10. Por fim, com base nos quantitativos dos materiais informados justificamos que os mesmos atenderão às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pelo período de 12 (doze) meses.

4.4. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II (0028617244):**

- 4.5.1. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP II é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião I de saúde. Está localizado no município de Porto Velho, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, pela vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de todos os Municípios do Estado, que são regulados pela Central de Regulação de Internação de Urgência (CRUE) do Estado de Rondônia. Inevitavelmente pelo critério universal do SUS oferta atendimentos a usuários provenientes de Estados vizinhos tais como: Amazonas, e mesmo imigrantes de países vizinhos que vieram ao Brasil e que residem no Estado de Rondônia.

- 4.5.2. Além disso, o HEPSJPII recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, porém, devido à gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidades.
- 4.5.3. Dentre os procedimentos feitos no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, tem-se a neurocirurgia que consiste numa especialidade da medicina, cuja função seja tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervos). Compreende também as áreas de atuações de neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso. Vê-se, portanto, qual importante as realizações desse tipo de procedimento numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.
- 4.5.4. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem sobretudo a disponibilização de materiais médicos hospitalares, na maioria dos casos os pacientes são tratados de urgência devido a sangramentos tendo que ser realizado cirurgia imediatamente. Desse modo, esses materiais não podem faltar pois acarretam a interrupção de tais atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.
- 4.5.5. Por fim, com base nos quantitativos informados os materiais descritos no Quadro de Especificação e na Memória de Cálculo atenderão satisfatoriamente às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, pelo período de 12 (doze) meses.

4.6. DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC e HEURO - 0036.040411/2023-25 - (0041570154 e 0041583427):

- 4.6.1. Os materiais solicitados visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia deste nosocômio, dando condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes aqui operados. Estes materiais são para auxiliar no diagnóstico e tratamento de pacientes com doenças vinculadas ao sistema nervoso central e periférico, tumores cerebrais, aneurismas intracranianos, hidrocefalias, infecções do sistema nervoso, traumatismos do crânio e da coluna, distúrbios do movimento, epilepsia, malformações congênitas, lesões dos nervos periféricos, processos degenerativos da coluna vertebral.
- 4.6.2. O HRC (Hospital Regional de Cacoal) absorve a demanda de pacientes de média e alta complexidade usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da segunda macro região de saúde do Estado de Rondônia. Sendo que em 2021, 2022 e 2023 foram realizados 51, 86 e 81 procedimentos cirúrgicos respectivamente, realizadas pela equipe de neurocirurgiões efetivos do quadro de servidores do estado, levando em consideração que neste período estivemos com falta de material para cirurgia algumas cirurgias de acordo com os documentos sei id (0039682552, 0035540489, 0031940016, 0029784032, 0038174336).
- 4.6.3. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.
- 4.6.4. O Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, e Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião II de saúde. Está localizado no município de Cacoal, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, devido à vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de vários Municípios do Estado.
- 4.6.5. Além disso, o HEURO recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Pronto Atendimento Municipal 24h - PAM, que foram atendidos ou não inicialmente nas Unidades Básica de Saúde UBS. Porém, devido à gravidade da condição de saúde, necessitam de atendimentos de maior complexidade.
- 4.6.6. Dentre os procedimentos feitos no Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, destaca-se a neurocirurgia, especialidade médica que trata de doenças do sistema nervoso, incluindo o cérebro, tronco encefálico, medula e nervos. É evidente, portanto, a importância desses procedimentos numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.
- 4.6.7. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem, acima de tudo, a disponibilização de materiais médicos hospitalares. Na maioria dos casos, os pacientes são tratados com urgência devido a sangramentos e lesões cerebrais, com riscos de danos permanentes e até óbito, o que exige cirurgia imediata. Dessa forma, esses materiais não podem faltar, pois sua ausência pode acarretar a interrupção dessas atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.
- 4.6.8. A aquisição aqui pretendida visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia desta unidade Hospitalar, visando dar condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes operados neste nosocômio. Solicitamos os materiais para diagnóstico, tratamentos cirúrgicos de emergência, urgência e reparadora, além de acessórios descartáveis para equipamentos medico cirúrgico.

4.7. DO JULGAMENTO EM GRUPO:

- 4.7.1. Justifica-se a necessidade da escolha de alguns itens por grupo, devido a possibilidade da perda do conjunto, ocasionando dano ao erário e o não atendimento efetivo ao paciente, o qual em algumas situações pode ocorrer a suspensão dos procedimentos cirúrgicos por conta do material.
- 4.7.2. Ainda que, especificamente para os lotes 1, 2, 6, 7, 8, 9, 13, 16, 19, 20, 21 e 22 a justificativa se deve ao fato de que os materiais necessitam possuir compatibilidade no momento da utilização. Neste caso, seria possível que diferentes empresas vencessem itens que necessitariam haver compatibilidade entre si, e que não haveriam tecnicamente meio de se conseguir que a empresa pudesse atender a tais requisitos, ao se verificar que cada uma atenderia ao descritivo com diferentes marcas/modelos.
- 4.7.3. Outro ponto que motivou a escolha por grupo é a economia de Escala o qual leva a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, esta Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em grupo, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.
- 4.7.4. A aquisição de materiais em grupo para **Neurologia e Neurocirurgia** são de suma importância tendo em vista a necessidade de compatibilidade que os itens a serem adquiridos precisam possuir entre. A abordagem busca assegurar a harmonia e efetividade no uso conjunto dos materiais, considerando sua interdependência.
- 4.7.5. Ao adquirir itens em grupo, esta administração visa garantir que os materiais sejam **compatíveis entre si**, proporcionando uma abordagem integrada no tratamento de **condições neurológicas**. Essa compatibilidade **não se restringe apenas à funcionalidade individual dos itens**, mas também à eficácia e eficiência **quando utilizados em conjunto**.
- 4.7.6. A avaliação da compatibilidade abrange desde a padronização e interoperabilidade dos equipamentos até a garantia de fornecimento sem problemas relacionados à compatibilidade. Isso não apenas otimiza recursos financeiros, mas também contribui para a **eficiência operacional**, promovendo a segurança e eficácia dos tratamentos que esta SESAU visa realizar.
- 4.7.7. Nesse contexto, a busca por contratações similares em outros entes públicos (com materiais em grupo), conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, ganha efetivo respaldo, considerando se tratarem de contratações que **não poderiam ser feitos de forma individualizada**, considerando a compatibilidade dos produtos utilizados em cada procedimento aqui tratado. Caso fizéssemos contratações de itens individualizados não teríamos meio de conseguir reprovação para itens que necessitam da compatibilidade para utilização, ou guardam relação entre si, tendo em vista que empresas poderiam apresentar itens com diferentes marcas. Neste caso, não haveria meio de traduzir a compatibilidade que os materiais precisam possuir.
- 4.7.8. Portanto, a compatibilidade entre materiais emerge como um princípio norteador nas compras públicas para neurologia e neurocirurgia, bem como para diversas outras não só na área da saúde, assegurando uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes.

4.8. DAS QUANTIDADES

- 4.8.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações constantes nos seguintes documentos:
- 4.8.1.0.1. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU-RO 0036.040270/2023-41;
- 4.8.1.0.2. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU-RO 0050.008545/2023-73;

- 4.9.1.0.3.

DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL 0036.040411/2023-25:

I - Documento de Oficialização de Demanda 8 HRC/SESAU-RO (0041570154);

II - Despacho HEURO/SESAU-RO 0041583427
- 4.10.1.0.4.

Demais informações destes autos que definiram a presente demanda.
- 4.11.2.

Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:

4.11.2.1.

É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) Atendimento ao requisito de integridade das embalagens - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; segundo a norma, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; dessa forma, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) Flutuações nos quantitativos estimados - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; necessidade de estoque regulador - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) Previsão de aumento de demanda - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

4.11.2.2.

Em suma, considerar uma margem de segurança razoável de 10 a 15% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

4.11.2.3.

Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que se trata de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem;

5.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

5.0.1.

Considerando que o processo em tela visa a aquisição, com disputa do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens comuns, visando o mantimento da continuidade dos serviços de NEUROCIRURGIA desta Secretaria de Saúde;

5.0.2.

Considerando que os itens solicitados possuem planilhas com os descritivos que já são padrões de longa data junto a esta CGPM;

5.0.3.

Considerando que fora criado um catálogo de materiais médico-hospitalares descartáveis com o intuito de se buscar melhorias em todo o processo de gestão de insumos por esta CGPM/SESAU-RO;

5.0.4.

Considerando que esta CGPM gerencia o processo de compras para atender a demanda das unidades de saúde do Estado de Rondônia;

5.0.5.

Considerando que as Unidades de saúde foram consultadas quanto aos quantitativos de estimativas de consumo para o exercício do ano subsequente.

5.0.6.

Informamos que o Estudo Técnico encontra-se no link: Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491).

6.

DO COMODATO

6.1.

O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

6.2.

O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

6.3.

O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para funcionar perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

6.4.

O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

6.5.

A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

6.6.

A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

6.7.

Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

6.8.

Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

6.9.

A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

7.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)

7.1.

Da manutenção:

7.1.1.

A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.

7.1.2.

Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

7.1.3.

A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem onerar o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

7.1.4.

Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.

7.1.5.

Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.

- 7.2.

Do Treinamento:
- 7.3.

Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.
- 7.4.

Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de a acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

a)

Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);

b)

Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

c)

O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.
- 7.4.1.

Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).
- 7.5.

Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:
- 7.5.1.

Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- 7.5.2.

Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
- 7.5.3.

Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- 7.5.4.

Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- 7.5.5.

Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).
- 7.5.6.

Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.5.7.

Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- 7.5.8.

Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 7.6.

Da Manutenção Corretiva:
- 7.6.1.

O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.
- 7.6.2.

O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- 7.6.3.

O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.
- 7.6.4.

No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 7.6.5.

O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.
- 7.6.6.

Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- 7.6.7.

Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I -

Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II -

Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III -

Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV -

Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V -

Providências tomadas e reparos efetuados;

VI -

Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII -

O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- 7.6.8.

Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 d)**, deste Termo de Referência;
- 7.6.9.

Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 a)**, deste Termo de Referência;
- 7.6.10.

Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
- 7.6.11.

Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.
- 7.7.

Da Calibração:
- 7.7.1.

Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 7.7.2.

A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;
- 7.7.3.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

- 27/09/2024, 10:04

SEI/RO - 0053112899 - Termo de Referência
- 7.7.4.

O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I -

Certificado de calibração rastreável pela RBC;

II -

Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.

7.7.5.

Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

7.8.

Dos Testes de Segurança Elétrica:

7.8.1.

Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;

7.8.2.

A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;

7.8.3.

Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.9.

Da Manutenção Preventiva:

7.9.1.

Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

7.9.2.

A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;

7.9.3.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.9.4.

O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I -

Relatório de manutenção preventiva acompanhado de checklist;

II -

Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.

7.9.5.

Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrico realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.

7.9.6.

A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

7.9.7.

O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.

7.9.8.

O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

7.9.9.

Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

7.9.10.

A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

7.9.11.

Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

7.9.12.

É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item e/ou grupo do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoal do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção-geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

7.9.13.

As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

a) Nome completo;

b) Local em que exerce atividade;

c) Número de telefone móvel institucional

d) Número de telefone fixo institucional;

e) E-mail de contato;

f) Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.

7.9.14.

Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item e/ou grupo do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

7.9.15.

É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.

8.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)

8.1.1.

Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR ? 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial? INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54783246&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008688&infra_hash=9456adbb8e46700ff5eaca95a481ea8377154000ab3927d328da5556fa305131

12/29

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.3. Da exigência de amostra

8.3.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

8.3.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

8.3.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa ao SESAU-CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado por esta SESAU-CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

8.3.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

8.3.5. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, fôlder, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

8.3.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo SESAU-CGPM.

8.3.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

8.3.8. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

8.3.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 7**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafii.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdeespecialidades@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

8.3.10. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

8.3.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

8.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - **Nome da empresa.**
- II - **CNPJ.**
- III - **Itens postados.**
- IV - **Telefone para contato.**
- V - **Número do Pregão.**
- VI - **Data da postagem.**

8.3.13. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- I - **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**
- II - **Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.**
- III - **Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**
- IV - **Representante: nome, telefone e e-mail.**

8.3.14. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

8.3.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.3.16. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

8.3.17. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I - **NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.**
- II - **RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.**
- III - **RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.**
- IV - **RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.**
- V - **RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.**
- VI - **NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.**
- VII - **NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.**
- VIII - **NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.**
- IX - **NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.**

- X -

NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.
- 8.3.18.

Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I -

Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação ? CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II -

Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III -

Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV -

Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 8.3.19.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I -

Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II -

Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita

III -

Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV -

Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.
- 8.4.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 8.5.

A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 8.6.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **Da Forma de Entrega:**

- 9.1.1.

Os materiais deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.
- 9.1.2.

Assim sendo, dentro de cada um dos anos letivos serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

9.2. **Do Local de Entrega:**

- 9.2.1.

Os materiais/produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO**, sito à Rua Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30**.
- 9.2.2.

Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao **CGPM** com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

9.3. **Do Prazo:**

- 9.3.1.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 9.3.2.

O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com.
- 9.3.3.

Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.
- 9.3.4.

Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.
- 9.3.5.

Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.

9.4. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

- 9.4.1.

Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 9.4.2.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 9.4.3.

Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 9.4.4.

Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias

4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 9.4.5. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 9.4.6. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 9.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.5. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**

- 9.5.1. As aquisições pretendidas consistem em compras com entrega imediata, das quais não resultam obrigações futuras, sendo dispensável o Termo de Contrato, ficando de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO** e da sua Comissão de Recebimento, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, por meio do seu Titular, os procedimentos atinentes ao recebimentos e fiscalização das Insumos e materiais médicos descartáveis.
- 9.5.2. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
- 9.5.3. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 9.5.5. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 9.5.6. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 9.5.7. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.
- 9.5.8. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- 9.5.9. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
- 9.5.10. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 9.5.11. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

- I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- II) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

- 9.6. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;
- f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

- 9.7. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 9.8. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 9.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 9.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 9.11. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

27/09/2024, 10:04		SEI/RO - 0053112899 - Termo de Referência	
9.12.	Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.		
9.13. CGPM.	O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta		
9.14.	Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;		
9.15.	Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;		
9.16.	A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;		
9.17.	A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no item 3.3. e 0045975749 deste Termo de Referência e a proposta da licitante;		
9.18.	Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso		
9.19.	A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.		
9.20.			
10.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO		
10.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).		
10.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).		
10.3.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).		
10.4.	O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).		
10.5.	O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).		
10.6.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).		
10.7.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).		
10.8.	Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.		
10.9.	Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.		
10.10.	Do procedimento(s) de fiscalização:		
10.10.1.	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;		
10.10.2.	Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.		
10.10.3.	O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).		
10.10.4.	O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.		
10.10.5.	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.		
11.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO		
11.1.	A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).		
11.2.	Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.		
11.3.	A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.		
11.4.	Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.		
11.5.	O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."		
11.5.1.	Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.		
11.6.	O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.		
11.7.	Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.		
11.8.	A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.		
11.9.	Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.		
11.10.	Apresentar na proposta, o código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.		

- 11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 11.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**
- 11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
- 11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESAU/RO fará o arredondamento para menos (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 11.17. As propostas dos licitantes são válidas por, **no mínimo, 90 dias**.

12. **DA HABILITAÇÃO**

12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.
- 12.1.2. Compreendendo os seguintes documentos:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 (vigente)
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 12.2.3. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- 12.2.4. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- 12.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 12.2.6. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 12.2.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 12.2.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.2.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.2.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 12.2.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.2.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.2.13. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**
- 12.3.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 12.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 12.3.3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 12.3.4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 12.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado **PARA O GRUPO** ou **PARA O ITEM**, quando for o caso, no qual estiver participando.
- 12.3.6. **No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**
- 12.3.7. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 12.3.8. As regras descritas nos itens 13.4.6. e 13.4.7 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 12.3.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.3.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.3.11. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- 12.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 13.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)** efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.
- 13.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

- 13.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas a **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.
- 13.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.366.471,39 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme preço estimado, extraído do **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.
- 13.5. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 13.6. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 13.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. Declaramos para os devidos fins, que a presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Governo do Estado de Rondônia, bem como, com o **Planejamento Estratégico da Secretária de Estado da Saúde (0046664142)**. Assim, como está conforme com à adequação orçamentaria e financeira detalhadas nos instrumentos de planejamento, correspondentes as metas, prioridades e diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança da Secretária de Estado da Saúde.

Desta forma a contratação aqui tratada está alocada no Plano Anual de Saúde - PAS 2024 SESAU (0046664142) no seguinte elemento:

- a) **Meta: 7.1.6** - Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde;
- b) **Ação: 7.1.6.5** - Aquisição de insumos hospitalares das especialidades médicas e instrumentais cirúrgicos.

14.2. A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretária de Estado da Saúde para 2024-2027 e a Lei Orçamentaria Anual 2024, que tem com a **Área de Resultado: ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES COM O PROPÓSITO DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS**, e visa contribuir para o alcance do resultado chave, devidamente especificada no Programa Atividade **17.012.10.302.2034.4009**, despesa por natureza **33.90.30.36**, Fonte de Recurso **15000/16000**.

14.3. Noutro ponto, cumpre salientar que nos presentes autos há a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, anexa sob a Informação nº 1929/2024/SESAU-NPPS (0048381221), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II, Hospital Regional de Cacoal HRC e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal HEURO do Estado de Rondônia.			
Resposta ao:		Despacho 0048379190	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit	
	Hospital Regional de Cacoal - HRC	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; - HUERC	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

15. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

16. **DO FATURAMENTO:**

16.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

*** Fundo Estadual de Saúde - RO.**

- * CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02
- * Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470
- * Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.

16.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- * A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- * Lote e respectiva validade dos itens/produtos;
- * Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- * Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- * Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
- * Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

16.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

16.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- * Certidão Negativa de Tributos Federais;
- * Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- * Certidão Negativa do INSS;
- * Certidão Negativa do FGTS;
- * Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- * Certidão da Dívida Ativa da União; e
- * Certidão da Dívida Ativa Estadual.
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- * Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- * As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.
- * Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

16.4.1. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

16.4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

16.4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

16.4.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.4.7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.4.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.4.9. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

16.4.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

16.4.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

16.4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

- 17.16.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 17.17.

O cancelamento de registros pelo gerenciador, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.18.

Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 17.19.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.20.

Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 17.21.

Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

18.

DAS OBRIGAÇÕES
- 18.1.

Da Contratada:
- 18.1.1.

Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.2.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 18.1.3.

Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 18.1.4.

Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 18.1.5.

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 18.1.6.

Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 18.1.7.

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 18.1.8.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 18.1.9.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 18.1.10.

Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 18.1.11.

Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 18.1.12.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 18.1.13.

Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.
- 18.1.14.

Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 18.1.15.

Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.

- 18.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 18.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 18.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 18.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 18.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 18.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.2. **Da Contratante:**

- 18.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os **termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
- 18.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 18.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 18.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 18.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 18.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 18.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 18.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

19. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)**

19.1. **DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**

- 19.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 19.1.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 19.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 19.1.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 19.1.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016)**

20.1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133):**

- 20.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.

- 21.1. Neste certame **NÃO** serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).
- 21.2. Considerando que o objeto deste certame licitatório é a obtenção de Materiais Hospitalares, onde certos produtos havendo a possibilidade de abertura dos benefícios de cotas empresas ME/EPP poderão ter até duas marcas para o mesmo produto. Sendo assim, futuramente poderemos ter produtos com as mesmas características, correndo-se grandes riscos de eventuais incompatibilidades técnicas entre as marcas, tem-se grandes chances de antagonismo de marcas, impossibilidades de conexões e encaixes, o que de certo poderá inviabilizar os procedimentos, exames e demais atividades junto às unidades de saúde estaduais.
- 21.3. Assim como, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** a aplicação do **Artigo 6º do Decreto Estadual** devido aos requisitos técnicos que os materiais requerem, tendo em vista que, a exclusividade a empresas de pequeno porte, aumentará as possibilidades de fracasso dos materiais, por se tratarem de materiais que possuem significativa complexidade técnica.

22. DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 22.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços
- 22.1.2. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

22.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

- 22.2.1. O prazo de vigência da ATA de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

22.3. Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"

22.3.1. Poderá nos termos do artigo 31 do Decreto Federal 11.462/2023, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

22.3.2. Em conformidade com o inciso I, art. 32, Decreto Federal 11.462/2023 - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

22.3.3. Em conformidade com o inciso II, art. 32, Decreto Federal 11.462/2023 - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22.3.4. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.124 do **Decreto Estadual nº 28.874/24, conforme segue:**

Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"

Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador:

- § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
- § 2º O **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 3º O **conjunto de solicitações de adesão**, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.
- § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
 - II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
 - III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
 - IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
 - V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- § 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- § 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.**
- § 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.**

22.3.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

22.3.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

22.3.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22.3.9. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

22.3.10. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

22.4. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

22.4.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 , o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando as disposições do art. 25, Decreto federal nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [línea ?d? do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4.3. Nos termos do art. 26 do decreto federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.4.4. Nos termos do art. 27 do decreto federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.4.5. O decreto federal nº 11.462/2023, dispõe ainda no artigo 29, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

22.4.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.5. **Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:**

22.5.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou **Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Art. 4 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

22.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

- 22.5.8.

O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.25, §7º da Lei 14.133/2021.
- 22.5.9.

Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.6.

DA NOTA DE EMPENHO
- 22.6.1.

Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.
- 22.6.2.

A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.
- 22.6.3.

Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 22.6.4.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.
- 22.6.5.

O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.
23.

CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:
- 23.1.

Em conformidade com o art. 137 da lei 14.133/2021, **constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 23.2.

Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
- 23.3.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 23.4.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 18.3 deste subitem observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 23.5.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
24.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:
- 24.1.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado sob o link: **Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491)**.
- 24.2.

Desta forma, o processo de compra de **materiais hospitalares de neurologia** é um processo complexo e crítico que exige planejamento, organização e expertise para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Uma solução completa para esse processo deve contemplar a etapa de **1. Planejamento; Aquisição; Recebimento e Inspeção; Armazenamento e Controle de Estoque; Monitoramento e Avaliação; e Ferramentas Tecnológicas**.
- 24.3.

Assim sendo, na etapa de Planejamentos podemos citar os seguintes aspectos a serem considerados:
- 24.4.

Análise de necessidades: Identificar e quantificar os materiais necessários para os procedimentos de **neurologia**, considerando o volume de procedimentos, os **tipos de materiais utilizados** e os **estoques existentes, realizados através do processo 0036.011501/2024-90;**
- 24.5.

Pesquisa de mercado: Buscar informações sobre fornecedores, preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos disponíveis no mercado, conforme apresentado no **Quadro Comparativo (0047986167);**
- 24.6.

Elaboração de um plano de compras: Definir as quantidades a serem compradas, os prazos de entrega e os critérios de seleção de fornecedores, em conformidade com o que se apresenta no item 4.1 do **Documento de Oficialização de Demanda 36 (0046701355);**
- 24.7.

Alocação de recursos: Reservar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, solicitados através do **Despacho 0048379190** que solicita a Dotação Orçamentária para a presente despesa, **Informação 1929 (0048381221)**.
- 24.8.

Em próximo momento, temos o processo de aquisição dos materiais, que compreende as seguintes sub - etapas de: Selecionar os fornecedores que melhor atendem aos critérios definidos no plano de compras, como qualidade dos produtos, preços competitivos, prazos de entrega e confiabilidade, cujo a execução conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; Solicitar orçamentos detalhados aos fornecedores selecionados, incluindo especificações técnicas dos produtos, preços unitários e totais, prazos de

entrega e condições de pagamento, cujo a execução também conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; e averiguar a qualificações das empresas aos cumprimentos da legislação vigente no que se refere à regularidade Fiscal, financeira e técnicas para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde.

24.9. **Ao se concluir o procedimento de compra, a SESAU deverá** emitir ordens de compra formalizando os pedidos aos fornecedores selecionados (Notas de empenho ou contratos, quando for o caso), com todas as informações detalhadas sobre os produtos, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

24.10. Assim sendo, após cumpridas as etapas de contratação, esta secretaria (SESAU) procederá com o **Recebimento e Inspeção** dos materiais, devendo ser considerados os seguintes pontos:

- a) **Monitoramento do andamento das entregas:** Monitorar o andamento das entregas junto aos fornecedores, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e solicitando informações sobre eventuais atrasos.
- b) **Inspeção dos materiais recebidos:** Inspeccionar os materiais recebidos para garantir que estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, quantidade correta e condições adequadas de armazenamento.
- c) **Aceitação dos materiais:** Aceitar os materiais após a inspeção e emitir os documentos de recebimento (guia HOS PUB, Certificação da Autenticidade das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Definitivo), visando o envio para pagamento das notas fiscais em favor das empresas.

24.11. **Armazenamento e Controle de Estoque:**

- a) **Armazenamento adequado:** Armazenar os materiais em local adequado, com condições de temperatura, umidade e segurança adequadas para preservar a qualidade dos produtos.
- b) **Controle de estoque:** Implementar um sistema de controle de estoque para monitorar o nível de estoque dos materiais, identificar a necessidade de novas compras e evitar rupturas de estoque.

24.12. Deverão ser considerados para fins de acompanhamentos os seguintes procedimentos para que se avaliar a execução das entregas dos materiais:

- a) **Monitorar o processo de compras:** Monitorar o processo de compras em todas as etapas, identificando pontos de melhoria e oportunidades para otimizar o processo.
- b) **Avaliar os fornecedores:** Avaliar o desempenho dos fornecedores em relação à qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços e atendimento ao cliente.
- c) **Aprimoramento dos processo:** Implementar as medidas de melhoria identificadas no monitoramento e avaliação do processo de compras, buscando continuamente otimizar o processo e aumentar a eficiência.
- d) **Monitoramento** dos níveis de estoque dos materiais para alertar sobre a necessidade de novas compras, considerando o período para se lançar um **novo processo licitatório**, bem como, o momento ideal para se **lançar um novo pedido via Atas de Registro de Preços** já emitidas (em vigência).,

24.13. Uma solução completa para o processo de compra de materiais hospitalares de hemodinâmica deve contemplar planejamento, organização, expertise e a utilização de ferramentas tecnológicas para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Essa solução contribui para a otimização dos recursos da instituição, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

25. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021):**

25.1. **Do Interesse Público na Despesa:**

25.2. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

25.3. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

25.4. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024 - PAC/2024 0048293994** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento - orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

25.5. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é composta por uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

25.6. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

25.7. A **Secretaria de Estado da Saúde** tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores.

25.8. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável e seguro, que minimize as situações dos profissionais e usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

25.9. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

25.10. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

25.11. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

26.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

26.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

- 26.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).
- 26.5. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 26.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.
- 26.7. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
- 26.8. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.
- 26.10. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.11. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições paragrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.

f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133”.
- 26.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 26.13. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 26.14. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- 26.15. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.
- 26.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 26.17. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 26.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

27. **ANEXOS:**

- 27.1. Processos Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades:

a) **0036.040270/2023-41 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO HBAP**

b) **0036.040411/2023-25 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO HRC e HEURO (CACOAL)**

c) **0050.008545/2023-73 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO JPPI**
- 27.2. **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678);**
- 27.3. **Estudo Técnico Preliminar 88 (0052845491);**
- 27.4. **Minuta de Contrato 0048423626;**
- 27.5. **Planilha Consolidada (0045975741);**
- 27.6. **SAMS (0052514310); e**
- 27.7. **Atas de Anos Anteriores:**

a) **Ata de Registro de Preços 232/2019 PE N° 305/2019 (0044342134);**

b) **Ata de Registro de Preços 220/2020 (0044342160);**

c) **Ata de Registro de Preços 292/2020 (0044342181);**

d) Ata de Registro de Preços 051/2021 (0044342207)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaboração/Revisão:

ESTEFANE SAMANTA DOS SANTOS
Chefe de Núcleo de Especialidades
CGPM/SESAU-RO

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Técnico Administrativo - Chefe de Núcleo
CGPM/SESAU-RO

Ciente e de Acordo:

DIEGO ESCOBAR
Médico Responsável Técnico

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM



Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 24/09/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/09/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053112899** e o código CRC **F8BFE61C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM/SESAU-RO
Nº DO PROCESSO: 0036.040182/2023-49 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço)
ASSUNTO: Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II, Hospital Regional de Cacoal HRC e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal HEURO do Estado de Rondônia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021 e Instrução Normativa nº 40/2020, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.2. OBJETO

1.2.1. O objeto do estudo é a analisar a viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas do Centro de Neurocirurgia HBAP, HJPPII, HRC e HEURO, que fazem uso dos insumos de NEUROCIRURGIA.

2. OBJETIVO

2.1. Este Estudo Preliminar pretende fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição destes materiais específicos utilizados em cirurgias Neurocirurgia das unidades no que trata da necessidade. Constitui o objeto desta solicitação para Registro de Preços, para Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos mesmos conforme necessidades futuras. Cada lote de material é independente por tipo de material conforme a quantidade declarada e devidos anexos. A existência de preços registrados não obriga a Unidade Participante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a compra conforme a devida necessidade. A cotação deverá ser com preço médio e não mínimo. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Compras net, prevalecerá o descritivo constante no Edital. Tal processo se enquadra nos valores de tabela SUS e não SUS

2.2. Tal solicitação será dividida em lotes, formados por um kit de material que atenda a necessidade de cirurgia conforme o constante no Anexo I - facultando-se ao licitante que o mesmo ficará responsável por apresentar a quantidade de itens suficientes para atender a necessidade do ato cirúrgico.

2.3. DA MODALIDADE

2.3.1. Solicitamos que seja realizado Registro de preço uma vez que deve ser adotado em uma das seguintes hipóteses conforme [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
 - V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2.3.4. Neste sentido, observa-se se enquadrar na alínea "IV" da citação do decreto Estadual Nº 18340 de 06/11/2013 acima: "*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*"

2.3.5. Da modalidade de contratação: **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **menor preço por item e por grupo**.

2.5. **UNIDADES REQUISITANTES**

- 2.5.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB **0029355302**;
 - 2.5.2. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP-II **0028617244**;
 - 2.5.3. Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC **0028391355** (onde fica contemplado o Hospital Regional de Cacoal - HRC e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO
- 2.6. As Unidades acima foram consultadas através do processo 0036.077862/2022-37 que originou-se através do memorando SESAU-GECOMP (0028440579), Manifestação sobre Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigo Médico Hospitalar para atender a demanda do Serviço de Neurocirurgia. realizando o preenchimento dos quantitativos necessários.

2.7. **DO IMPACTO DAS COMPRAS/CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO**

- 2.7.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 2.7.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.
- 2.7.3. Com a emissão do Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021, ID nº 0020607532, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.
- 2.7.4. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 2.7.5. Com o advento da Instrução Normativa nº 40, de 22 de Maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 2.7.6. Conforme o Art. 5º da IN 40/2020, os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
- 2.7.7. Conforme o Art. 6º da IN 40/2020, os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

2.8. **CONCEITO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:**

2.8.1. O Estudo Técnico Preliminar é um dos principais artefatos que compõem o Planejamento da Contratação, sendo esse um documentos constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, conforme pode ser compreendido do Decreto nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, Art. 3º, Inc. IV. *Ipsis litteris*:

- Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
 - (...)
 - IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

2.8.2. Neste mesmo sentido dispõe a Instrução Normativa nº 40, de 22 DE maio de 2020, art. 1º, Parágrafo Único, senão vejamos:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.8.3. Desta forma, nota-se que a função do ETP, de forma sucinta, é a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

3.1. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (0029355302):**

3.1.1. O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer sobre a necessidade de aquisição de artigos médicos hospitalares, materiais de consumo, através do Registro de Preços, visando atender a demanda dos serviços de Neurocirurgia prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, sobre o qual passamos a expor:

3.1.2. A Neurocirurgia é um a especialidade que se encarrega do diagnóstico e tratamento de pacientes com lesões ou doenças do cérebro, da coluna, da medula e dos nervos periféricos. Sendo que as neurocirurgias podem ser realizadas em virtude de tratamentos clínicos e cirúrgicos de um grande número de doenças.

3.1.3. Os procedimentos de neurocirurgia feito no Hospital de Base Ary Pinheiro, sendo que esta especialidade tem a função de tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervoso). Também se atua nas neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso, portanto vê-se a importância da garantia de materiais de consumo para a continuidade do serviço, e que não haja cancelamento das cirurgias.

3.1.4. Em virtude da necessidade de aquisição de materiais para neurocirurgias vale ressaltar que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, tornou-se referência no atendimento de pacientes tanto da capital Porto Velho, quanto das cidades do interior do estado de Rondônia, bem como estados vizinhos e até mesmo países que fazem fronteira com o Brasil, sendo neste sentido se faz necessário suprir esta unidade de todos os insumos necessários para efetivação das cirurgias neurológicas.

3.1.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.1.6. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

3.1.7. Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.1.8. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

3.1.9. “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

3.1.10. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço da INAO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

3.1.11. Diante do contexto relatado o investimento na aquisição de materiais para neurocirurgias tornam-se imprescindíveis tendo em vista a necessidade e a importância de atender a todos os pacientes que buscam e necessitam dos procedimentos neurocirúrgicos para manutenção a vida, serviços estes prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

3.1.12. Por fim, com base nos quantitativos dos materiais informados justificamos que os mesmos atenderão às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II - Estudo Técnico ETP (0041268100)**

3.2.1. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião I de saúde. Está localizado no município de Porto Velho, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo pela vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de todos os Municípios do Estado, que são regulados pela Central de Regulação de Internação de Urgência (CRUE) do Estado de Rondônia. Inevitavelmente pelo critério universal do SUS oferta atendimentos à usuários provenientes de Estados vizinhos tais como: Amazonas, e mesmo imigrantes de países vizinhos que vieram ao Brasil e que residem no Estado de Rondônia.

3.2.2. Além disso, o HEPSJPII recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, porém, devido a gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidade.

3.2.3. Dentre os procedimentos feitos no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, tem-se a neurocirurgia que consiste numa especialidade da medicina, cuja função seja tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervos). Compreende também as áreas de atuações de neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso. Vê-se, portanto, qual importante as realizações desse tipo de procedimento numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

3.2.4. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem sobretudo a disponibilização de materiais médicos hospitalares, na maioria dos casos os pacientes são tratados de urgência devido a sangramentos tendo que ser realizado cirurgia imediatamente. Desse modo, esses materiais não podem faltar pois acarretam a interrupção de tais atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

3.2.5. Por fim, com base nos quantitativos informados os materiais descritos no Quadro de Especificação e na Memória de Cálculo atenderão satisfatoriamente às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, pelo período de **12 (doze) meses**.

3.3. **DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC e HEURO - 0036.040411/2023-25 - (0041570154 e 0041583427):**

3.3.1. Os materiais solicitados visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia deste nosocômio, dando condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes aqui operados. Estes materiais são para auxiliar no diagnóstico e tratamento de pacientes com doenças vinculadas ao sistema nervoso central e periférico, tumores cerebrais, aneurismas intracranianos, hidrocefalias, infecções do sistema nervoso, traumatismos do crânio e da coluna, distúrbios do movimento, epilepsia, malformações congênitas, lesões dos nervos periféricos, processos degenerativos da coluna vertebral.

3.3.2. O HRC (Hospital Regional de Cacoal) absorve a demanda de pacientes de média e alta complexidade usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da segunda macro região de saúde do Estado de Rondônia. Sendo que em 2021, 2022 e 2023 foram realizados 51, 86 e 81 procedimentos cirúrgicos respectivamente, realizadas pela equipe de neurocirurgiões efetivos do quadro de servidores do estado, levando em consideração que neste período estivemos com falta de material para cirurgia algumas cirurgias de acordo com os documentos sei id (0039682552, 0035540489, 0031940016, 0029784032, 0038174336).

3.3.3. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

3.3.4. O Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, e Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião II de saúde. Está localizado no município de Cacoal, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, devido à vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de varios Municípios do Estado.

3.3.5. Além disso, o HEURO recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Pronto Atendimento Municipal 24hrs - PAM, que foram atendidos ou não inicialmente nas Unidades Básica de Saúde UBS. Porém, devido à gravidade da condição de saúde, necessitam de atendimentos de maior complexidade.

3.3.6. Dentre os procedimentos feitos no Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, destaca-se a neurocirurgia, especialidade médica que trata de doenças do sistema nervoso, incluindo o cérebro, tronco encefálico, medula e nervos. É evidente, portanto, a importância desses procedimentos numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

3.3.7. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem, acima de tudo, a disponibilização de materiais médicos hospitalares. Na maioria dos casos, os pacientes são tratados com urgência devido a sangramentos e lesões cerebrais, com riscos de danos permanentes e até óbito, o que exige cirurgia imediata. Dessa forma, esses materiais não podem faltar, pois sua ausência pode acarretar a interrupção dessas atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

3.3.8. A aquisição aqui pretendida visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia desta unidade Hospitalar, visando dar condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes operados neste nosocômio. Solicitamos os materiais para diagnostico, tratamentos cirúrgicos de emergência, urgência e reparadora, além de acessórios descartáveis para equipamentos medico cirúrgico.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024:** Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Cumprir salientar que os autos do presente processo já aportarem nesta setorial com a solução devidamente adotada, qual seja, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses.

5.2. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

5.3. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a metodologia de Aquisição de materiais de neurocirurgia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	Nº DO PROCESSO	OBJETO
PE Nº 316/2023	0036.103116/2022-14	Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024.
PE Nº 390/2021	0049.333146/2020-34	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia (itens ausentes de cotação no Processo n. 0049.229884/2019- 44), sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal).
PE Nº 618/2020	0049.557345/2019-01	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, com fornecimento de caixa sob Sistema de Comodato, com vistas a atender a demanda dos Serviço de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, por um período de 12 (doze) meses.
PE Nº 038/2020	0049.369465/2019-44	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares constantes na Tabela SUS, sob regime de consignação visando atender demanda do serviço de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HB, por um período de 12 (doze) meses.
PE Nº 305/2019	0036.183665/2019-51	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia, sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I – para os Lotes I e XXV, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), por um período de 12 (doze) meses.

5.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

5.5. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

- a) PE Nº 3/2021 - Aquisição de material de consumo para a Neurocirurgia do HCE, HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO;
- b) PE Nº 330/2022 - Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar da rede estadual de saúde - atenção hospitalar (instrumentais cirúrgicos e caixas cirurgicas para uso nos serviços de cirurgia neurocirurgia da rede estadual de saúde) do plano anual de 2022, ARACAJU - SE;
- c) PE Nº 84/2021 - Aquisição de Material Médico-Hospitalar para as especialidades de Neurocirurgia e Otorrinolaringologia (fresas e lâminas de shaver), com comodato de equipamentos, Natal - RN;
- d) PE Nº 261/2021 - Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Cirúrgico no Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva INCA, Rio de Janeiro - RJ.

5.6. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses, se mostra a solução adequada para as necessidades do das unidades desta Secretaria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de materiais de consumo para **NEUROCIRURGIA**, destina ao atendimento das necessidades de consumo e demandas das unidades hospitalares que fazem uso dos insumos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas levantadas através dos processos **0036.040270/2023-41, 0036.040411/2023-25 e 0050.008545/2023-73**. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.2. Desta forma, o processo de compra de **materiais hospitalares de neurologia** é um processo complexo e crítico que exige planejamento, organização e expertise para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Uma solução completa para esse processo deve contemplar a etapa de **1. Planejamento; Aquisição; Recebimento e Inspeção; Armazenamento e Controle de Estoque; Monitoramento e Avaliação; e Ferramentas Tecnológicas**.

6.3. Assim sendo, na etapa de Planejamentos podemos citar os seguintes aspectos a serem considerados:

6.4. **Análise de necessidades:** Identificar e quantificar os materiais necessários para os procedimentos de **neurologia**, considerando o volume de procedimentos, os **tipos de materiais utilizados** e os **estoques existentes, realizados através dos processos 0036.040270/2023-41, 0036.040411/2023-25 e 0050.008545/2023-73**. ;

- 6.5. **Pesquisa de mercado:** Buscar informações sobre fornecedores, preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos disponíveis no mercado, conforme apresentado no **Quadro Comparativo (0047986167)**;
- 6.6. **Elaboração de um plano de compras:** Definir as quantidades a serem compradas, os prazos de entrega e os critérios de seleção de fornecedores, consoante o que se apresenta no item 4.1 do **Documento de Oficialização de Demanda 36 (0046701355)**;
- 6.7. **Alocação de recursos:** Reservar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, solicitados através do **Despacho 0048379190** que solicita a Dotação Orçamentária para a presente despesa, **Informação 1929 (0048381221)**.
- 6.8. **Em próximo momento, temos o processo de aquisição dos materiais, que compreende as seguintes sub - etapas de:** Selecionar os fornecedores que melhor atendem aos critérios definidos no plano de compras, como qualidade dos produtos, preços competitivos, prazos de entrega e confiabilidade, cujo a execução conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; Solicitar orçamentos detalhados aos fornecedores selecionados, incluindo especificações técnicas dos produtos, preços unitários e totais, prazos de entrega e condições de pagamento, cujo a execução também conta com a Superintendência Estadual de Compras - SUPEL-RO; e averiguar a qualificações das empresas aos cumprimentos da legislação vigente no que se refere à regularidade Fiscal, financeira e técnicas para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde.
- 6.9. **Ao se concluir o procedimento de compra, a SESAU deverá** emitir ordens de compra formalizando os pedidos aos fornecedores selecionados (Notas de empenho ou contratos, quando for o caso), com todas as informações detalhadas sobre os produtos, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.
- 6.10. Assim sendo, após cumpridas as etapas de contratação, esta secretaria (SESAU) procederá com o **Recebimento e Inspeção** dos materiais, devendo ser considerados os seguintes pontos:
- a) **Monitoramento do andamento das entregas:** Monitorar o andamento das entregas junto aos fornecedores, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e solicitando informações sobre eventuais atrasos.
 - b) **Inspeção dos materiais recebidos:** Inspeccionar os materiais recebidos para garantir que estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, quantidade correta e condições adequadas de armazenamento.
 - c) **Aceitação dos materiais:** Aceitar os materiais após a inspeção e emitir os documentos de recebimento (guia HOS PUB, Certificação da Autenticidade das Notas Fiscais e Termo de Recebimento Definitivo), visando o envio para pagamento das notas fiscais em favor das empresas.
- 6.11. **Armazenamento e Controle de Estoque:**
- a) **Armazenamento adequado:** Armazenar os materiais em local adequado, com condições de temperatura, umidade e segurança adequadas para preservar a qualidade dos produtos.
 - b) **Controle de estoque:** Implementar um sistema de controle de estoque para monitorar o nível de estoque dos materiais, identificar a necessidade de novas compras e evitar rupturas de estoque.
- 6.12. Deverão ser considerados para fins de acompanhamentos os seguintes procedimentos para que se avaliar a execução das entregas dos materiais:
- a) **Monitorar o processo de compras:** Monitorar o processo de compras em todas as etapas, identificando pontos de melhoria e oportunidades para otimizar o processo.
 - b) **Avaliar os fornecedores:** Avaliar o desempenho dos fornecedores em relação à qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços e atendimento ao cliente.
 - c) **Aprimoramento dos processos:** Implementar as medidas de melhoria identificadas no monitoramento e avaliação do processo de compras, buscando otimizar continuamente o processo e aumentar a eficiência.
 - d) **Monitoramento** dos níveis de estoque dos materiais para alertar sobre a necessidade de novas compras, considerando o período para se lançar um **novo processo licitatório**, bem como, o momento ideal para se **lançar um novo pedido via Atas de Registro de Preços** já emitidas (em vigência).
- 6.13. Uma solução completa para o processo de compra de materiais hospitalares de neurocirurgia deve contemplar planejamento, organização, domínio e a utilização de ferramentas tecnológicas para garantir a aquisição de produtos de alta qualidade, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Essa solução contribui para a otimização dos recursos da instituição, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

7. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, O prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:
- 7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser revisados a cada 90 dias.
- 7.3. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão , Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere.

8. **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL**

- 8.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

- 8.5. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 8.6. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.
- 8.7. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.8. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TODO MATERIAL SOLICITADO

- 9.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da CGPM, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.**

10. LOCAL DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TODO MATERIAL SOLICITADO

- 10.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CGPM/SESAU-RO (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde).
- 10.2. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
- 10.3. **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
- 10.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

11. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE TODO MATERIAL SOLICITADO

- 11.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.
- 11.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

12. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO

- 12.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, 76821-092, Porto Velho - RO;
- 12.2. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, 76807-005, Porto Velho - RO;
- 12.3. Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Avenida Malaquita, 3581, Josino Brito, 76961-887, Cacoal - RO

13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 13.1. Quanto a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram realizadas pelas unidades requisitantes elencadas no subitem 1.6 deste Estudo Técnico, por meio do documentos listados abaixo:

a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP - 0036.040270/2023-41;**

b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII - 0050.008545/2023-73;**

c) **Complexo Hospitalar de Cacoal - 0036.040411/2023-25:**

I - **HRC** - Documento de Oficialização de Demanda **0041570154**

II - **HEURO** - Despacho **0041583427.**
- 13.2. A consolidação das informações levantadas pelos documentos acima, foram feitas para que Alcançássemos as informações constantes na **Planilha CONSOLIDADA (0045975741).**

14. ANÁLISE DE RISCO

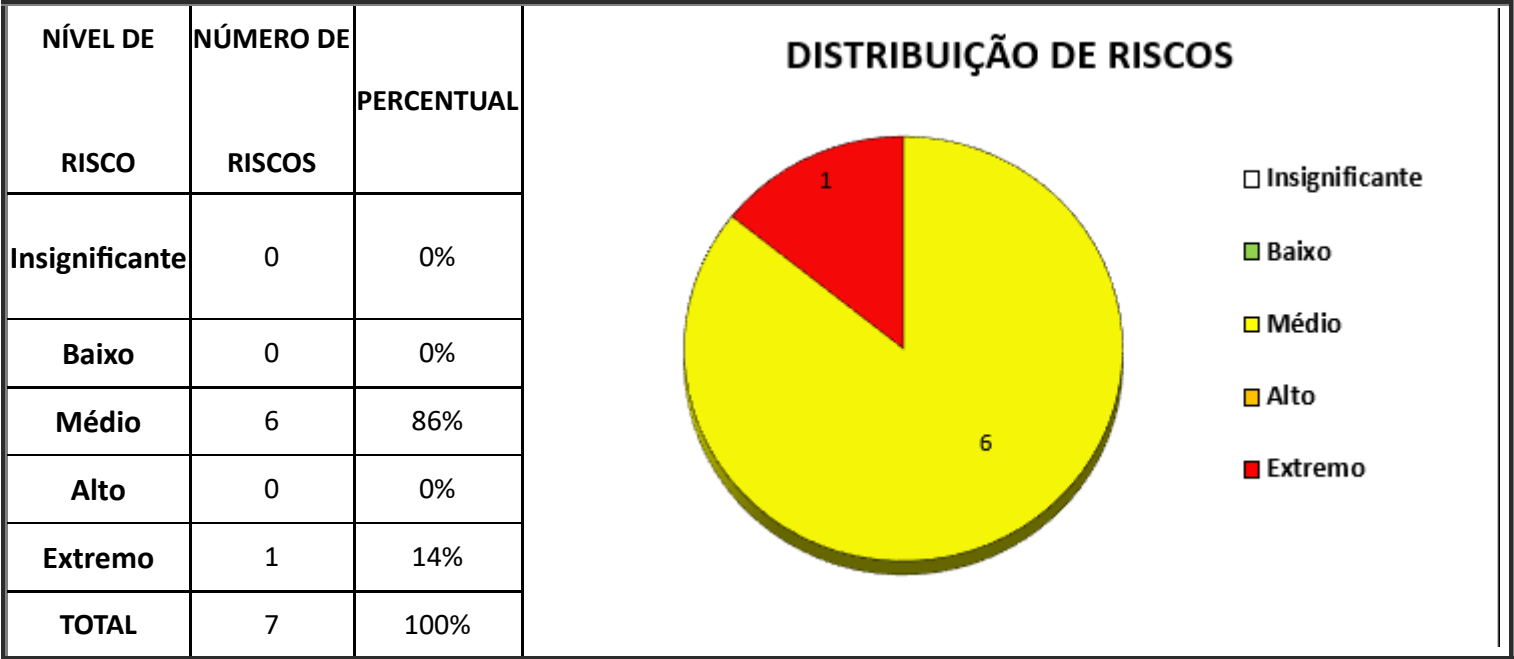
14.1. Foram consideradas os seguintes riscos para a realização da presente contratação:

1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
							Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejammento - CGPM
1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Pouco relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnica; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que	Equipe de planejamento - CGPM
							obstruem o processo licitatório;	
							Ajuste e republicação do edital	Pregoeiros- SUPEL
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republicar o edital	Pregoeiros- SUPEL
							ou	
					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento - CGPM	Fazer Lançar via PNCP uma	Equipe de planejamento - CGPM
						dispensa em razão do fracasso		
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque- CGPM	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento
3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena;	Equipe de planejamento/Analista

27/09/2024, 10:05SEI/RO - 0052845491 - Estudo Técnico Preliminar

					Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta		Notificar ao fornecedor para troca do material;	Técnico -CGPM

14.2. Em resumo, temos a seguinte consolidação dos riscos enfrentados na presente licitação:



14.3. Neste sentido, entende-se que os riscos apontados podem ser mitigados com as ações sugeridas, bem como, mitigados, caso se concretizem, com as ações de contingência.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)** efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

15.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas a **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.

15.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.366.471,39 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) , conforme preço estimado, extraído do **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.

15.5. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

15.6. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

15.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

16.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

16.3. Portanto, em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as entregas deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em lotes.

16.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

16.6. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por lote.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Informamos que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta central, CGPM, o centralizador das demandas relacionados à produtos hospitalares de natureza descartável.

17.3. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO**.

17.5. Assim sendo, caso houvesse contratações correlatas, as mesas seriam de conhecimento desta Central.

17.7. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

17.8.

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

18.1. Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "**NEUROCIRURGIA/REFORÇO**";

18.2. **Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a** contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

18.3. Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido no subitem 11 do Termo de Referência, como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou **Capital Social** (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou **capital social** para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

18.4. **Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.**

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

19.1. Ao compulsar os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0036.546919/2021-71, o qual trata do Planejamento de Aquisições e Contratações para o ano de 2022, não verificamos o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP dentre as solicitações para inclusão no planejamento, no entanto, apesar da demanda não estar incluída no Planejamento retrocitado, extrai-se dos documentos acostados no autos a devida justificativa para a pretensa contratação, conforme documentos

19.2. Noutro ponto, cumpre salientar que nos presentes autos há a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, anexa sob a Informação nº 1889/2022/SESAU-NPPS (0029933944), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de artigo médico hospitalar para atender a demanda do serviço de Neurocirurgia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses.	
Resposta ao:	Despacho (0029817808).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde) 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	3.3.90.30 - Material de consumo

19.3. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Garantir a constitucionalidade da participação do controle social nas ações: Deliberativas, Formulação de Estratégias, Controlar e Fiscalizar a Execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, conforme prevê a Lei 12.297, de 12 de dezembro de 2002. A presença dos membros do conselho estadual nas plenárias ordinárias, extraordinárias, comissões intersetoriais permanentes, comissões permanentes e comissões temporárias previstas no regimento interno CES exigem a presença dos membros supra citados em planilha, que não residem na capital Porto Velho/RO, são fundamentais para que este conselho desempenhe o seu papel.

- a) No que se refere à modalidade licitatória, a intenção é que se verifique o **maior número de concorrentes** na licitação, para que assim se consiga o **menor preço possível na aquisição**.
- c) Quanto aos materiais que se almeja adquirir, **visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estaduais**. A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.
- e) Promover a continuidade na prestação de serviços voltadas a Cirurgia Neurológica com qualidade e eficiência;
- f) Realizar o procedimento de forma segura, eficiente e baseado na prática com evidências científicas;
- g) Promover a qualidade da segurança do paciente;
- h) Atrair o maior número de licitantes para a disputa;
- i) Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 21.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:
- 21.2.1. Após levantamento das necessidades por parte desta CGPM a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do sistema de Registro de Preços) para que seja emitida **Ordem de Fornecimento**, no que concerne ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- 21.2.3. A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAUCPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAUCNPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

22.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133):

- 22.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 22.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Jeferson Freitas Lopes	*****806	1º Sgt BMRO/Coordenador	CGPM	Presidente
Reginalda Maia de Sá	*****145	Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora	CGPM	Membro
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Alysson Antônio de Mello Carvalho	*****128	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Samuel da Silva Cristovam	*****456	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Farmacêutica/Gerente	CGPM	Membro
Márcio Luis Correia Duarte	*****702	Farmacêutico/Analista Técnico	CGPM	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Farmacêutica/Analista Técnico	CGPM	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Técnica de Enfermagem	CGPM	Membro
Leilian Zúniga Rezende	*****298	Assessora Especial	CGPM	Membro
Edilane Tavares Soares	*****894	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Técnico em Enfermagem/Gerente	CGPM	Membro
Estéfane Samanta Santos Fonseca	*****816	Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Jandenilce de Castro Santos	*****714	Técnico em Enfermagem	CGPM	Membro
Leonardo Martins Cavalcante	*****044	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro

Portaria nº 349 de 16 de janeiro de 2024 (0046668412)

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. Diante do exposto, **declara-se a viabilidade da contratação pretendida**, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico.
- 24.3. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.
- 24.5. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de Neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses, ***mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.***

Elaboração:

TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

SEI/RO - 0052845491 - Estudo Técnico Preliminar
Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

Revisão:
ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Gerente do Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

De acordo:

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 13/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052845491** e o código CRC **17C2D222**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE											
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS											
ORGÃO:			Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO.				Nº. Processo: 0036.007090/2024-38				
FONTE DE RECURSO:			1.500.0.01002 / 2.500.0.01002 / 2.600.0.00001 / 1.600.0.00001 / 2.6.59.000001		PROGRAMA ATIVIDADE	17.012.10.302.2034.4009		Elemento de Despesa:		33.90.30 - Material de consumo	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:			Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.				REFERENTE: Processos Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades: a) 0036.040270/2023-41 - Levantamento Neurologia REFORÇO HBAP; b) 0036.040411/2023-25 - Levantamento Neurologia HRC e HEURO (CACOAL); c) 0050.008545/2023-73 - Levantamento Neurologia REFORÇO JPIL.				
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO				APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	1	459203	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO OU INFANTIL, PRESSÃO ALTA, MÉDIA E BAIXA. A ESPECIFICAÇÃO DAS MESMAS E QUANTIDADE SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO APÓS EMPENHO.				Unidade	580			
1	2	459209	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada				Unidade	770			

			para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, auto-cicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial , ventilado.					
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	Unidade	4.830			
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	Unidade	70			
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	Unidade	70			
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	1.810			
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	1.640			
2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiras aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	Unidade	1.230			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
3	9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepelente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	Unidade	8.690			
3	10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	Unidade	1.790			
3	11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	Unidade	2.350			
3	12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com janela oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	Unidade	2.070			
3	13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m² na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m², com três janelas circulares sendo duas de 10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial),com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm –Medida final do campo: 170 cm x 320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Intensificador – Medida: 35 cm x 70 cm	Unidade	4.140			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	Unidade	920			
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	Unidade	1.130			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1,2 ~ 1.6mm.	Unidade	12.590			
5	17	434264	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	Unidade	870			
5	18	360209	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa	Unidade	2.070			

			de titânio de 5 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.					
5	Para atendimento do Grupo, a empresa deverá oferecer em regime de comodato: - 4 (quatro) caixas de Pequenos Fragmentos de Buco-maxilo (UMA para cada unidade de saúde); - 8 (oito) Drills para Buçomaxilofacial ou Drill pneumático de baixa rotação (DUAS para cada unidade de saúde) Este Grupo de itens será executado com modalidade de uso em consignação, onde a empresa disponibiliza os materiais e realiza o faturamento após ato cirurgico; Os parafusos deverão ser auto-perfurantes.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
6	19	479386	Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA.O INTRODUTOR É ESTÉRIL E PARA USO ÚNICO, E FOI PROJETADO PARA SER INSERIDO PERCUTANEAMENTE NUMA VEIA OU ARTÉRIA PARA FACILITAR A INSERÇÃO DE CATETERES ANGIOGRÁFICOS, ELETRODO, BALÃO OU SIMILAR. OS INTRODUTORES. OS REFERIDOS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS APÓS EMPENHO.	Unidade	140			
6	20	439031	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	Unidade	1.100			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	Unidade	120			
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	Unidade	60			
7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM (espaçamento 0,5mm e 1,5mm /40cm), DIRECIONAL - 8 pólos - 02 UNIDADES POR PACIENTE.	Unidade	120			
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	Unidade	60			
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL).	Unidade	60			
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	Unidade	60			
7	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O SOFTWARE E ARCO ESTEREOTÁXICO PARA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO PARA FUSÃO DAS IMAGENS E PARA PLANEJAMENTO INTRA-OPERATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO. SENDO FORNECIDO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	Unidade	4.140			
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	Unidade	4.140			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	Unidade	630			
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	Unidade	630			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGENIO E VAPOR.	Unidade	1.100			
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	Unidade	1.100			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
11	33	437287	CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22 - MONO-LÚMEN - COMPRIMENTO 10CM, AGULHA DE SELDINGER "S", FIO GUIA METÁLICO EM NITINOL À PROVA DE DOBRAS COM DISPENSADOR, PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO,	Unidade	830			

			MARCAS DE PROFUNDIDADE, DUPLA FIXAÇÃO, ADESIVO ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO LIVRES DE SUTURA,CABO PARA ECG, LINHA DE INFUSÃO EXTRA, SERINGA OMNIFIX® E TORNEIRA DE 3 VIAS					
11	34	437287	CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS,PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA,RADIOPACO,MARCAS DE PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO DE 20CM, DUPLA ASA DE FIXAÇÃO,DIPENSADOR COM PROTETOR, SERINGA OMNIFIX,CABO DE ECG.	Unidade	830			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	Unidade	2.210			
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	Unidade	1.520			
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDERICIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÕE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F , 9F E 10F.	Unidade	1.790			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA-INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	Unidade	280			
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	Unidade	280			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	Unidade	4.420			
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	Unidade	2.650			
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	Unidade	2.760			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
15	43	401764	Broca para Craniotomo	Unidade	1.380			
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	Unidade	410			
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	Unidade	410			
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	Unidade	3.590			
15	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo Stryker modelo Core Sumex . Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais(estimativa). Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	Unidade	170			
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	Unidade	170			

16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	Unidade	1.380			
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	Unidade	370			
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	Unidade	60			
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	Unidade	60			
16	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo á comodatar. Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais (estimativa). A empresa vencedora do certame deverá oferecer em regime de comodato seis kits do equipamento compatível com as brocas composto de consoli, pedal pontura angulada média, ponteira angulada longa, trepano, craniotono, peça de mão e caixa de esterilização. O equipamento deverá ser elétrico de alta rotação maior que 70.000RPM. A empresa sendo responsável pela manutenção dos kits e reposição dos mesmos sem ônus para estado. São equipamentos compatíveis no mercado – Stryker, midas-rex, medtronik, auspanch e primado 2 NSK. Sendo 03 unid para cada hospital.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	Unidade	1.130			
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a agua. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	Unidade	20			
17	Obs: Sendo que já dispomos deste equipamento na unidade HB e JPIL.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	Unidade	280			
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	Unidade	280			
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	Unidade	280			
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO								
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	58	390121	Agulha de peridural 16 F.	Unidade	860			
-	59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	Unidade	60			
-	60	389190	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx3 1/2	Unidade	990			
-	61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	Unidade	3.310			
-	62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	170			
-	63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	Unidade	2.480			
-	64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	Unidade	390			
-	65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	Unidade	280			

-	66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	Unidade	280			
-	67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	Unidade	2.760			
-	68	437326	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introduutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock; 1 – Etiqueta de rastreabilidade; Com 60cm de comprimento, diâmetro de 3; 4; 4,5 e 5 F (O tipo de diâmetro será solicitado conforme necessidade do serviço). A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 4 (quatro) unidades do equipamento para distribuição entre as Unidades de Saúde.	Unidade	410			
-	69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	Unidade	1.300			
-	70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	Unidade	830			
-	71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	Unidade	3.450			
-	72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	Unidade	2.070			
-	73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	Unidade	550			
-	74	462900	Eletrodo em placa para estimulação medular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	Unidade	30			
-	75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTÓRIO CIRCULAR PARA O TUBO.	Unidade	1.380			
-	76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVOVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epilépticas.	Unidade	10			
-	77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	Unidade	350			
-	78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	Unidade	190			
-	79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro. Obs: Deverão ser fornecidos em regime de comodato 2 (dois) aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana.	Unidade	3310			
-	80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	Unidade	280			
-	81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 circulo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	3.860			
-	82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 circulo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	3.860			
-	83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm, agulha - 3/8 circ. Cortante. O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	6.900			

-	84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm, agulha - 3/8 circular Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	13.800			
-	85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x agulha - ½ circular de 17mm, cilíndrica não cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO	Unidade	6.900			
-	86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	2.760			
-	87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	2.760			
-	88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm, agulha - 3/8 circular Cortante . O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	2.760			
-	89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	Unidade	170			
-	90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	Unidade	170			
-	91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	Unidade	140			
-	92	454824	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.	Unidade	2210			
-	93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	Unidade	830			
-	94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	Unidade	550			
-	95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	Unidade	1.380			
-	96	480125	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica , com informações de nocicepção , através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)	Unidade	830			
-	97	474229	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente. A segurança contra desprogramação por atuação de campos magnéticos externos é proporcionado por um exclusivo sistema de duplo travamento que mantém a válvula na pressão escolhida, mesmo quando o paciente é submetido a exames de RM de até 3 teslas. O sistema Sphera Pro pode ser fornecido em conjunto com o dispositivo antigravitacional SPHERA GRAV, que atua no controle na pressão intraventricular quando o paciente muda da posição horizontal para vertical, prevenindo a hiperdrenagem principalmente em pacientes com Hidrocefalia de Pressão Normal (HPN). A válvula e o reservatório devem ser fabricados em polysulfona com revestimento em silicone e conectores em titânio. O cateter ventricular e peritoneal do sistema devem ser de	Unidade	330			

			silicone transparente, com um filete radiopaco que possibilita visualização em exames de imagens e minimiza a ocorrência de calcificação em seu trajeto. OBS: A empresa tem que deixar em comodato 2 equipamentos pra realizar o ajuste da válvula.					
-	98	459062	Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 5ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	Unidade	1.680			
-	99	459061	Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 3ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	Unidade	1.680			
CARIMBO CNPJ			Local:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:		
			Data:	Fone:		Validade da Proposta (no mínimo 90 dias):		
			Banco:	Assinatura:				
			Agência: Cc:			Prazo de Entrega:		



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 12/09/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/09/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052637149** e o código CRC **3696F272**.

I - Gabinete:

- a) Alciney Soares de Lima Júnior, matrícula nº *****543; e
- b) Aline Mikaela Toicima Da Silva, matrícula n.º *****698.

II - Coordenadoria de Análise e Conformidade Processual – CAP:

- a) Milla Thâmilys Miranda de Deus, Matrícula nº *****881.

III - Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF:

- a) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º *****304.

IV - Pregoeiros:

- a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula nº *****353

V - Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos- CTI:

- a) Jhenderson Melgar Moura, matrícula n.º *****705.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 51 de 16 de maio de 2023, publicada no DOE nº 91, p. 27, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046007475

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Licitação de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria.

Parágrafo único. Casos que envolvam bens, serviços ou procedimentos especiais, o agente de contratação designado poderá ser substituído, em ato da autoridade de licitação, por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º Compete a Comissão:

I - Processar e acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - Participar de capacitação e treinamento especializado de temas afetos às competências da comissão, bem como os que a ele se relacionem, fornecido pela Escola de Governo de Rondônia, por instituições credenciadas e as previstas no planejamento de Capacitação Anual desta Superintendência de Licitações, em conjunto com a Unidade de Saúde do Governo do Estado;

IV - Participar de reuniões periódicas com o intuito de deliberar e confeccionar planos de ações voltados à frente de atuação;

V - Manter os gestores informados a respeito dos prazos e cronogramas de prestação de serviços, de acordo com a análise do andamento da demanda e da necessidade do serviço ou do fornecimento do bem, evitando o desabastecimento ou descontinuidade;

VI - Demais atribuições próprias do desempenho da função, sobretudo as descritas nas legislações e no [Decreto n. 27948, de 01-03-2023](#) e [Decreto n. 28874, de 25-01-2024](#).

Art. 3º Ficam designados os servidores, agentes de contratação abaixo relacionados, para compor a Comissão instituída no Art. 1º deste Decreto:

I - Pregoeiros:

- a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122; e
b) Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985

II - Equipe de apoio:

- a) Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
b) Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779; e
c) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495.

Parágrafo único. Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo de um dos pregoeiros em suas ausências ou impedimentos legais, para a qual deverá ser formulado ato próprio de designação com observância ao prazo de suspensão da prestação de serviço e de acordo com a previsão do Art. 5º, do Decreto de Licitações do Governo do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046108020

AVISO**Pregão Eletrônico Nº. 320/2023/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0019.001373/2023-01

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA PREVENTIVA E OSTENSIVA, DIURNA E NOTURNA, em Porto Velho/RO, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, com efetiva cobertura dos postos identificados, conforme especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência, para atender necessidade da POLÍCIA CIVIL - PC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe **que:**

Conforme análise da Secretaria demandante, e em decorrência ao pedido de esclarecimento impetrado ao certame, a Planilha de Custos e Formação de Preços que consta como ANEXO III do Termo de Referência sofreu alterações, cujo inteiro teor está sendo publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para **o dia 14 de março de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046231374

Portaria nº 26 de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para substituir o Coordenador de Registro de Preços titular em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS LOTES E ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

NOTA EXPLICATIVA CADASTRO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

Informamos que os itens foram cadastrados por similaridade no Sistema Compras.Gov devido a ausência de Códigos CATMAT Válidos na SAMS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/07/2024

OBJETO:

Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.007090/2024-38

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 67.650.042,40 (sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)		
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Não se aplica	Ata de Registro de Preços		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 12.4 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.2 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não	Facultativa
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 24/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 26 de fevereiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90170/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada

aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 24.11, alínea "f" do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1.13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 8.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 11 do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.2 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e/ou Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 17 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde, Unidade Gestora SESAU-RO**, conforme estabelecido no [item 14 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0050476393);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0049846022);

ANEXO II - Minuta de Contrato (0048423626);

ANEXO III - SAMS (0046629959);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0050818612);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050089636 e 0050723393)

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro Comissão de Licitação Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
*Mat. 300***985*

Elaborado por:

Leticia Carpina Farias Casara
Pregoeira Substituta - SUPEL/UPSILON/RO
Portaria nº 24/2024/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 17/07/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050721557** e o código CRC **712DF729**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0050721557



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM /SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.044787/2023-17 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico)

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS PARA A ESPECIALIDADE DE "NEUROCIRURGIA" (Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros).

A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos da Especialidade de **"NEUROCIRURGIA" - EXERCÍCIO 2024/25.**

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU/RO**;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).**
- 1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (**HBAP, HJPII, HRC e HEURO**).
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO**

2. **DA BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

2.1.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

2.1.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

2.1.3. **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.1.4. **Lei nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.5. **Decreto Estadual nº 28.874**, de 25 de janeiro de 2024, que *regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.*

2.1.6. **Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31/03/2023:** Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.7. **Decreto Estadual nº 21.675/2017** e da **Lei Complementar 123/2016** - Neste certame **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR). Assim como, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** a aplicação do **Artigo 6º** devido aos requisitos técnicos que os materiais requerem, tendo em vista que a exclusividade a empresas de pequeno porte aumentará as possibilidades de fracasso aos materiais.

2.1.8. **Considerando o Art. 6º da Constituição Federal**, que fala sobre os direitos sociais:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto:**

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item**, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **"NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros)**, com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no **Sistema Único de Saúde - SUS**, em âmbito Estadual - **EXERCÍCIOS 2024/25**.

3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.2. **Do Objetivo:**

3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

3.3.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, levantadas através dos **processos 0036.040270/2023-41, 0036.040411/2023-25 e 0050.008545/2023-73** distribuídos conforme item 4.9.1 deste Termo de Referência, constante na Planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
1	1	459203	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO OU INFANTIL, PRESSÃO ALTA, MÉDIA E BAIXA. A ESPECIFICAÇÃO DAS MESMAS E QUANTIDADE SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO APÓS EMPENHO.	12	6	12	12	42,0	504,0	579,6	580

1	2	459209	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, auto-cicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial , ventilado.	12	12	12	20	56,0	672,0	772,8	770
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	200	30	60	60	350,0	4200,0	4830,0	4.830
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça	5				5,0	60,0	69,0	70

			qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.								
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	5				5,0	60,0	69,0	70
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	10	5	24	92	131,0	1572,0	1807,8	1.810
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	10	5	12	92	119,0	1428,0	1642,2	1.640
2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	25	0	4	60	89,0	1068,0	1228,2	1.230
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
3	9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração	450	60	60	60	630,0	7560,0	8694,0	8.690

			Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleante, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.								
3	10	607223	Campo cirúrgico descartável (opside/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	40	30	30	30	130,0	1560,0	1794,0	1.790
3	11	607216	Campo cirúrgico descartável (opside/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	80	30	30	30	170,0	2040,0	2346,0	2.350
3	12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	60	30	30	30	150,0	1800,0	2070,0	2.070
3	13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m ² – Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m ² na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m ² , com três fenestras circulares sendo duas de 10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial), com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm –Medida final do campo: 170 cm x	300	0	0	0	300,0	3600,0	4140,0	4.140

			320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Itensificador – Medida: 35 cm x 70 cm								
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	15	10	10	32	67,0	804,0	924,6	920
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	30	10	10	32	82,0	984,0	1131,6	1.130
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1.2 ~ 1.6mm.	240	120	432	120	912,0	10944,0	12585,6	12.590
5	17	434264	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	5	5	48	5	63,0	756,0	869,4	870
5	18	360209	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90	60	30	30	30	150,0	1800,0	2070,0	2.070

			x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 5 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.								
5	Para atendimento do Grupo, a empresa deverá oferecer em regime de comodato: - 4 (quatro) caixas de Pequenos Fragmentos de Buco-maxilo (UMA para cada unidade de saúde); - 8 (oito) Drills para Buçomaxilofacial ou Drill pneumático de baixa rotação (DUAS para cada unidade de saúde) Este Grupo de itens será executado com modalidade de uso em consignação, onde a empresa disponibiliza os materiais e realiza o faturamento após ato cirurgico; Os parafusos deverão ser auto-perfurantes.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
6	19	479386	Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA.O INTRODUTOR É ESTÉRIL E PARA USO ÚNICO, E FOI PROJETADO PARA SER INSERIDO PERCUTANEAMENTE NUMA VEIA OU ARTÉRIA PARA FACILITAR A INSERÇÃO DE CATETERES ANGIOGRÁFICOS, ELETRODO, BALÃO OU SIMILAR. OS INTRODUTORES. OS REFERIDOS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS APÓS EMPENHO.	10				10,0	120,0	138,0	140

6	20	439031	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	80				80,0	960,0	1104,0	1.100
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	8				8,0	96,0	110,4	110
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	4				4,0	48,0	55,2	60
7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM STIMLOC (Escapamento 0.5mm 40cm)	8				8,0	96,0	110,4	110
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	4				4,0	48,0	55,2	60
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL ACTIVA (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)	4				4,0	48,0	55,2	60
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	4				4,0	48,0	55,2	60
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os	300				300,0	3600,0	4140,0	4.140

			aplicadores estéreis são embalados individualmente.								
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	300				300,0	3600,0	4140,0	4.140
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
9	39	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	40		6		46,0	552,0	634,8	630
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	40		6		46,0	552,0	634,8	630
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGENIO E VAPOR.	50		30		80,0	960,0	1104,0	1.100
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	50		30		80,0	960,0	1104,0	1.100
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM

										15%	
11	33	437287	CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22 - MONO-LÚMEN - COMPRIMENTO 10CM, AGULHA DE SELDINGER "S", FIO GUIA METÁLICO EM NITINOL À PROVA DE DOBRAS COM DISPENSADOR, PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE, DUPLA FIXAÇÃO, ADESIVO ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO LIVRES DE SUTU-RA,CABO PARA ECG, LINHA DE INFUSÃO EXTRA, SERINGA OMNIFIX® E TORNEIRA DE 3 VIAS	30		30		60,0	720,0	828,0	830
11	34	437287	CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS,PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA,RADIOPACO,MARCAS DE PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO DE 20CM, DUPLA ASA DE FIXAÇÃO,DIPENSADOR COM PROTETOR, SERINGA OMNIFIX,CABO DE ECG.	30		30		60,0	720,0	828,0	830
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM

										15%	
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	80		80		160,0	1920,0	2208,0	2.210
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	30		80		110,0	1320,0	1518,0	1.520
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDERICIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F , 9F E 10F.	50		80		130,0	1560,0	1794,0	1.790
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA- INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	10		10		20,0	240,0	276,0	280
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	10		10		20,0	240,0	276,0	280
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras	120	60	60	80	320,0	3840,0	4416,0	4.420

			de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.								
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	120	0	60	12	192,0	2304,0	2649,6	2.650
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem	120	0	60	20	200,0	2400,0	2760,0	2.760

			individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.								
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
15	43	401764	Broca para Craniotomo	40	20	20	20	100,0	1200,0	1380,0	1.380
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	12	6	6	6	30,0	360,0	414,0	410
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	12	6	6	6	30,0	360,0	414,0	410
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	120	40	60	40	260,0	3120,0	3588,0	3.590
15	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo Stryker modelo Core Sumex . Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais(estimativa). Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.		6	6		12,0	144,0	165,6	170
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.		6	6		12,0	144,0	165,6	170

16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.		40	60		100,0	1200,0	1380,0	1.380
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.		6	6	15	27,0	324,0	372,6	370
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.			4		4,0	48,0	55,2	60
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.			4		4,0	48,0	55,2	60
16	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo á comodatar. Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais (estimativa). A empresa vencedora do certame deverá oferecer em regime de comodato seis kits do equipamento compatível com as brocas composto de consoli, pedal pontura angulada média, ponteira angulada longa, trepano, craniotono, peça de mão e caixa de esterilização. O equipamento deverá ser elétrico de alta rotação maior que 70.000RPM. A empresa sendo responsável pela manutenção dos kits e reposição dos mesmos sem ônus para estado. São equipamentos compatíveis no mercado – Stryker, midas-rex, medtronik, auspanch e primado 2 NSK. Sendo 03 unid para cada hospital.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPII	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	30	10	10	32	82,0	984,0	1131,6	1.130
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a agua. Com capacidade de cortar pelos finos e	0,33	0,33	0,33	0,33	1,3	16,0	18,4	20

			grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M								
17	Obs: Sendo que já dispomos deste equipamento na unidade HB e JPIL.										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPIL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).		10	10		20,0	240,0	276,0	280
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).		10	10	0	20,0	240,0	276,0	280
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).		10	10	0	20,0	240,0	276,0	280
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO											
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	HBAP	HEURO	HRC	JPIL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	MARGEM DE SEGURANÇA 15%	ARREDONDAMENTO FATOR EMBALAGEM
-	58	390121	Agulha de peridural 16 F.	10	10	10	32	62,0	744,0	855,6	860

-	59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	4				4,0	48,0	55,2	60
-	60	389190	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx3 1/2	20	20	32	0	72,0	864,0	993,6	990
-	61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	60	60	60	60	240,0	2880,0	3312,0	3.310
-	62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	12				12,0	144,0	165,6	170
-	63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	60	60	30	30	180,0	2160,0	2484,0	2.480
-	64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para	4	8	4	12	28,0	336,0	386,4	390

			distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.								
-	65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	4	8	8	0	20,0	240,0	276,0	280
-	66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	10		10		20,0	240,0	276,0	280
-	67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	100		100		200,0	2400,0	2760,0	2.760
-	68	437326	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introduutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 –	20		10		30,0	360,0	414,0	410

			Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock; 1 – Etiqueta de rastreabilidade; Com 60cm de comprimento, diâmetro de 3; 4; 4,5 e 5 F (O tipo de diâmetro será solicitado conforme necessidade do serviço). A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 4 (quatro) unidades do equipamento para distribuição entre as Unidades de Saúde.								
-	69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	60	10	20	4	94,0	1128,0	1297,2	1.300
-	70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	40		20		60,0	720,0	828,0	830
-	71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	100	50	50	50	250,0	3000,0	3450,0	3.450

-	72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	60	20	10	60	150,0	1800,0	2070,0	2.070
-	73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	20		20		40,0	480,0	552,0	550
-	74	462900	Eletrodo em placa para estimulação medular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	2				2,0	24,0	27,6	30
-	75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	50		50		100,0	1200,0	1380,0	1.380
-	76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVOVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	1				1,0	12,0	13,8	10
-	77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	15		10		25,0	300,0	345,0	350
-	78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta	6	2	6		14,0	168,0	193,2	190

			retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.								
-	79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro. Obs: Deverão ser fornecidos em regime de comodato 2 (dois) aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana.	90	45	60	45	240,0	2880,0	3312,0	3.310
-	80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	20				20,0	240,0	276,0	280
-	81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 circulo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	160	40	40	40	280,0	3360,0	3864,0	3.860
-	82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 circulo,	160	40	40	40	280,0	3360,0	3864,0	3.860

			tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.								
-	83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	200	100	100	100	500,0	6000,0	6900,0	6.900
-	84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	400	200	200	200	1000,0	12000,0	13800,0	13.800
-	85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do INMETRO	200	100	100	100	500,0	6000,0	6900,0	6.900
-	86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	80	40	40	40	200,0	2400,0	2760,0	2.760
-	87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	80	40	40	40	200,0	2400,0	2760,0	2.760
-	88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO	80	40	40	40	200,0	2400,0	2760,0	2.760
-	89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	12				12,0	144,0	165,6	170
-	90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	12				12,0	144,0	165,6	170
-	91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	10				10,0	120,0	138,0	140

-	92	454824	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.	30		10	120	160,0	1920,0	2208,0	2.210
-	93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.		20	20	20	60,0	720,0	828,0	830
-	94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	40				40,0	480,0	552,0	550
-	95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	40	20	20	20	100,0	1200,0	1380,0	1.380

-	96	480125	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que	60				60,0	720,0	828,0	830

			possa atender as necessidades apresentadas)								
-	97	474229	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente. A segurança contra desprogramação por atuação de campos magnéticos externos é proporcionado por um exclusivo sistema de duplo travamento que mantém a válvula na pressão escolhida, mesmo quando o paciente é submetido a exames de RM de até 3 teslas. O sistema Sphera Pro pode ser fornecido em conjunto com o dispositivo antigravitacional SPHERA GRAV, que atua no controle na pressão intraventricular quando o paciente muda da posição horizontal para vertical, prevenindo a hiperdrenagem principalmente em pacientes com Hidrocefalia de Pressão Normal (HPN). A válvula e o reservatório devem ser fabricados em polysulfona com revestimento em silicone e conectores em titânio. O cateter ventricular e peritoneal do sistema devem ser de silicone transparente, com um filete radiopaco que possibilita visualização em exames de imagens e minimiza a ocorrência de calcificação em seu	24				24,0	288,0	331,2	330

			trajeto.								
			OBS: A empresa tem que deixar em comodato 2 equipamentos pra realizar o ajuste da válvula.								
-	98	459062	Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 5ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos	50	24	24	24	122,0	1464,0	1683,6	1.680

			neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento líquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.								
-	99	459061	Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 3ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com	50	24	24	24	122,0	1464,0	1683,6	1.680

		regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento líquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.								

3.3.2. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição**" deste Termo de Referência.

3.3.3. **Dos equipamentos a serem fornecidos:**

ITEM	MATERIAL	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE A SER FORNECIDA
Grupo 5	Placas de titânio e Parafuso	Caixa de pequenos Fragmentos de Buco-Maxilo	4
		Drills para Buco-Maxilo ou Drill pneumático de Baixa Rotação	8
item 64	Cateter monitorização da PIC subdural e ventricular tipo Bolt	Leitores do Cateter de PIC	12
item 68	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC	Equipamento compatível para funcionamento do item	4
item 79	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia	Aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana	2

item 92	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho	Aparelho/Bomba de Compressão	12
item 96	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica	Monitores de Consciência com Nocicepção	3
item 97	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável	Equipamentos pra realizar o ajuste da válvula	2

3.3.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

3.4. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

3.4.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.4.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.4.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"NEUROCIRURGIA" (Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) para o exercício 2024/2025**. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "NEUROCIRURGIA"**.

- 3.4.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.
- 3.4.7. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é **1 (uma) unidade**.
- 3.4.8. Informamos que **NÃO** serão permitidos preços diferentes referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.
- 3.4.9. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "*possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela*", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.
- 3.4.10. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:
- 3.4.11. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 3.4.12. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa:**

- 4.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;
- 4.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

4.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0046629959**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, **com base no artigo 3º, inciso I, II, III.**

4.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

4.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

4.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

4.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (0029355302):**

4.3.1. O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer sobre a necessidade de aquisição de artigos médicos hospitalares, materiais de consumo, através do Registro de Preços, visando atender a demanda dos serviços de Neurocirurgia prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, sobre o qual passamos a expor:

4.3.2. A Neurocirurgia é uma especialidade que se encarrega do diagnóstico e tratamento de pacientes com lesões ou doenças do cérebro, da coluna, da medula e dos nervos periféricos. Sendo que as neurocirurgias podem ser realizadas em virtude de tratamentos clínicos e cirúrgicos de um grande número de doenças.

4.3.3. Os procedimentos de neurocirurgia feitos no Hospital de Base Ary Pinheiro, sendo que esta especialidade tem a função de tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervoso). Também se atua nas neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso, portanto vê-se a importância da garantia de materiais de consumo para a continuidade do serviço, e que não haja cancelamento das cirurgias.

4.3.4. Em virtude da necessidade de aquisição de materiais para neurocirurgias vale ressaltar que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, tornou-se referência no atendimento de pacientes tanto da capital Porto Velho, quanto das cidades do interior do estado de Rondônia, bem como estados vizinhos e até mesmo países que fazem fronteira com o Brasil, sendo neste sentido se faz necessário suprir esta unidade de todos os insumos necessários para efetivação das cirurgias neurológicas.

4.3.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

4.3.6. A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.3.7. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

4.3.8. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço da INAO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

4.3.9. Diante do contexto relatado o investimento na aquisição de materiais para neurocirurgias tornam-se imprescindíveis tendo em vista a necessidade e a importância de atender a todos os pacientes que buscam e necessitam dos procedimentos neurocirúrgicos para manutenção a vida, serviços estes prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

4.3.10. Por fim, com base nos quantitativos dos materiais informados justificamos que os mesmos atenderão às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pelo período de 12 (doze) meses.

4.4. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II (0028617244):**

4.5.1. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião I de saúde. Está localizado no município de Porto Velho, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo pela vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de todos os Municípios do Estado, que são regulados pela Central de Regulação de Internação de Urgência (CRUE) do Estado de Rondônia. Inevitavelmente pelo critério universal do SUS oferta atendimentos à usuários provenientes de Estados vizinhos tais como: Amazonas, e mesmo imigrantes de países vizinhos que vieram ao Brasil e que residem no Estado de Rondônia.

4.5.2. Além disso, o HPSJPII recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, porém, devido a gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidade.

4.5.3. Dentre os procedimentos feitos no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, tem-se a neurocirurgia que consiste numa especialidade da medicina, cuja função seja tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervos). Compreende também as áreas de atuações de neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso. Vê-se, portanto, qual importante as realizações desse tipo de procedimento numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

4.5.4. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem sobretudo a disponibilização de materiais médicos hospitalares, na maioria dos casos os pacientes são tratados de urgência devido a sangramentos tendo que ser realizado cirurgia imediatamente. Desse modo, esses materiais não podem faltar pois acarretam a interrupção de tais atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

4.5.5. Por fim, com base nos quantitativos informados os materiais descritos no Quadro de Especificação e na Memória de Cálculo atenderão satisfatoriamente às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, pelo período de 12 (doze) meses.

4.6. DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC e HEURO - 0036.040411/2023-25 - (0041570154 e 0041583427):

4.6.1. Os materiais solicitados visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia deste nosocômio, dando condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes aqui operados. Estes materiais são para auxiliar no diagnóstico e tratamento de pacientes com doenças vinculadas ao sistema nervoso central e periférico, tumores cerebrais, aneurismas intracranianos, hidrocefalias, infecções do sistema nervoso, traumatismos do crânio e da coluna, distúrbios do movimento, epilepsia, malformações congênitas, lesões dos nervos periféricos, processos degenerativos da coluna vertebral.

4.6.2. O HRC (Hospital Regional de Cacoal) absorve a demanda de pacientes de média e alta complexidade usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da segunda macro região de saúde do Estado de Rondônia. Sendo que em 2021, 2022 e 2023 foram realizados 51, 86 e 81 procedimentos cirúrgicos respectivamente, realizadas pela equipe de neurocirurgiões efetivos do quadro de servidores do estado, levando em consideração que neste período estivemos com falta de material para cirurgia algumas cirurgias de acordo com os documentos sei id (0039682552, 0035540489, 0031940016, 0029784032, 0038174336).

4.6.3. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.6.4. O Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, e Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião II de saúde. Está localizado no município de Cacoal, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, devido à vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de vários Municípios do Estado.

4.6.5. Além disso, o HEURO recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Pronto Atendimento Municipal 24hrs - PAM, que foram atendidos ou não inicialmente nas Unidades Básica de Saúde UBS. Porém, devido à gravidade da condição de saúde, necessitam de atendimentos de maior complexidade.

4.6.6. Dentre os procedimentos feitos no Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, destaca-se a neurocirurgia, especialidade médica que trata de doenças do sistema nervoso, incluindo o cérebro, tronco encefálico, medula e nervos. É evidente, portanto, a importância desses procedimentos numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

4.6.7. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem, acima de tudo, a disponibilização de materiais médicos hospitalares. Na maioria dos casos, os pacientes são tratados com urgência devido a sangramentos e lesões cerebrais, com riscos de danos permanentes e até óbito, o que exige cirurgia imediata. Dessa forma, esses materiais não podem faltar, pois sua ausência pode acarretar a interrupção dessas atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

4.6.8. A aquisição aqui pretendida visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia desta unidade Hospitalar, visando dar condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes operados neste nosocômio. Solicitamos os materiais para diagnostico, tratamentos cirúrgicos de emergência, urgência e reparadora, além de acessórios descartáveis para equipamentos medico cirúrgico.

4.7. DO JULGAMENTO EM GRUPO:

4.7.1. Justifica-se a necessidade da escolha de alguns itens por grupo, devido a possibilidade da perda do conjunto, ocasionando dano ao erário e o não atendimento efetivo ao paciente, o qual em algumas situações pode ocorrer a suspensão dos procedimentos cirúrgicos por conta do material.

4.7.2. Ainda que, especificamente para os lotes 1, 2, 6, 7, 8, 9, 13, 16, 19, 20, 21 e 22 a justificativa se deve ao fato de que os materiais necessitam possuir compatibilidade no momento da utilização. Neste caso, seria possível que diferentes empresas viessem a vencer itens que necessitariam haver compatibilidade entre si, e que não haveriam tecnicamente meio de se conseguir que a empresa pudesse atender a tais requisitos, ao se verificar que cada uma atenderia ao descritivo com diferentes marcas/modelos.

4.7.3. Outro ponto que motivou a escolha por grupo é a economia de Escala o qual leva a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, esta Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em grupo, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.

4.7.4. A aquisição de materiais em grupo para **Neurologia e Neurocirurgia** são de suma importância tendo em vista a necessidade de compatibilidade que os itens a serem adquiridos precisam possuir entre. A abordagem busca assegurar a harmonia e efetividade no uso conjunto dos materiais, considerando sua interdependência.

4.7.5. Ao adquirir itens em grupo, esta administração visa garantir que os materiais sejam **compatíveis entre si**, proporcionando uma abordagem integrada no tratamento de **condições neurológicas**. Essa compatibilidade **não se restringe apenas à funcionalidade individual dos itens**, mas também à eficácia e eficiência **quando utilizados em conjunto**.

4.7.6. A avaliação da compatibilidade abrange desde a padronização e interoperabilidade dos equipamentos até a garantia de fornecimento sem problemas relacionados à compatibilidade. Isso não apenas otimiza recursos financeiros, mas também contribui para a **eficiência operacional**, promovendo a segurança e eficácia dos tratamentos que esta SESAU visa realizar.

4.7.7. Nesse contexto, a busca por contratações similares em outros entes públicos (com materiais em grupo), conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, ganha efetivo respaldo, considerando se tratarem de contratações que **não poderiam ser feitos de forma individualizada**, considerando a compatibilidade dos produtos utilizados em cada procedimento aqui tratado. Caso fizéssemos contratações de itens individualizados não teríamos meio de conseguir reprovação para itens que necessitam da compatibilidade para utilização, ou guardam relação entre si, tendo em vista que empresas poderiam apresentar itens com diferentes marcas. Neste caso, não haveria meio de traduzir a compatibilidade que os materiais precisam possuir.

4.7.8. Portanto, a compatibilidade entre materiais emerge como um princípio norteador nas compras públicas para neurologia e neurocirurgia, bem como para diversas outras não só na área da saúde, assegurando uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes.

4.8. DAS QUANTIDADES

4.8.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações constantes nos seguintes documentos:

4.8.1.0.1. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU-RO 0036.040270/2023-41;**

4.8.1.0.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU-RO 0050.008545/2023-73;**

4.9.1.0.3. **DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL 0036.040411/2023-25:**

I - **Documento de Oficialização de Demanda 8 HRC/SESAU-RO (0041570154);**

II - **Despacho HEURO/SESAU-RO 0041583427**

4.10.1.0.4. Demais informações destes autos que definiram a presente demanda.

4.11.2. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:**

4.11.2.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

4.11.2.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável de 10 a 15% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

4.11.2.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem;

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- 5.0.1. Considerando que o processo em tela visa a aquisição, com disputa do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens comuns, visando o mantimento do continuidade dos serviços de **NEUROCIRURGIA** desta Secretaria de Saúde;
- 5.0.2. Considerando que os itens solicitados possuem planilhas com os descritivos que já são padrões de longa data junto a esta CGPM;
- 5.0.3. Considerando que fora criado um catálogo de materiais médico-hospitalares descartáveis com o intuito de se buscar melhorias em todo o processo de gestão de insumos por esta CGPM/SESAU-RO;
- 5.0.4. Considerando que esta CGPM gerencia o processo de compras para atender a demanda das unidades de saúde do Estado de Rondônia;
- 5.0.5. Considerando que as Unidades de saúde foram consultadas quanto aos quantitativos de estimativas de consumo para o exercício do ano subsequente.
- 5.0.6. Informamos que o Estudo Técnico encontra-se no link: **Estudo Técnico Preliminar 18 (0046623260)**.

6. DO COMODATO

- 6.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.
- 6.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.
- 6.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
- 6.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.
- 6.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
- 6.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.
- 6.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
- 6.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez)

dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

6.9. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

7. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)**

7.1. **Da manutenção:**

7.1.1. A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.

7.1.2. Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

7.1.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

7.1.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.

7.1.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.

7.2. **Do Treinamento:**

7.3. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.

7.4. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

- a) Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);
- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- c) O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.

7.4.1. Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).

7.5. Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:

7.5.1. Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

7.5.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

7.5.3. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

7.5.4. Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

7.5.5. Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília (DF).

7.5.6. Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

7.5.7. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

7.5.8. Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

7.6. Da Manutenção Corretiva:

7.6.1. O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.

7.6.2. O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

7.6.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

7.6.4. No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.

7.6.5. O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.

7.6.6. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

7.6.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- I - **Local no qual a assistência técnica foi acionada;**
- II - **Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**
- III - **Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**
- IV - **Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**
- V - **Providências tomadas e reparos efetuados;**
- VI - **Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**
- VII - **O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.**

7.6.8. Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 d)**, deste Termo de Referência;

7.6.9. Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 a)**, deste Termo de Referência;

7.6.10. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

7.6.11. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

7.7. **Da Calibração:**

7.7.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

7.7.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;

7.7.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.7.4. O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Certificado de calibração rastreável pela RBC;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.**

7.7.5. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

7.8. **Dos Testes de Segurança Elétrica:**

7.8.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;

7.8.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;

7.8.3. Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.9. **Da Manutenção Preventiva:**

7.9.1. Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

7.9.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;

7.9.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

7.9.4. O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Relatório de manutenção preventiva acompanhado de checklist;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.**

7.9.5. Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrica realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.

7.9.6. A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

7.9.7. O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.

7.9.8. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

7.9.9. Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

7.9.10. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

7.9.11. Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

7.9.12. É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item e/ou grupo do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESA/RO, na pessoal do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

7.9.13. As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

- a) **Nome completo;**
- b) **Local em que exerce atividade;**
- c) **Número de telefone móvel institucional**
- d) **Número de telefone fixo institucional;**
- e) **E-mail de contato;**
- f) **Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.**

7.9.14. Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item e/ou grupo do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

7.9.15. É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESA/RO.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)

8.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR ? 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ? INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.3. Da exigência de amostra

8.3.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

8.3.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

8.3.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa ao SESAU-CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta SESAU-CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

8.3.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

- 8.3.5. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 8.3.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo SESAUCGPM.
- 8.3.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.
- 8.3.8. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.
- 8.3.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 7**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 8.3.10. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAUCGPM desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.
- 8.3.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.
- 8.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- I - **Nome da empresa.**
 - II - **CNPJ.**
 - III - **Itens postados.**
 - IV - **Telefone para contato.**
 - V - **Número do Pregão.**
 - VI - **Data da postagem.**
- 8.3.13. As amostras deverão estar identificadas com os termos:
- I - **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**
 - II - **Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.**
 - III - **Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**
 - IV - **Representante: nome, telefone e e-mail.**
- 8.3.14. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).
- 8.3.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

- 8.3.16. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 8.3.17. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:
- I - **NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.**
 - II - **RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.**
 - III - **RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.**
 - IV - **RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.**
 - V - **RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.**
 - VI - **NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.**
 - VII - **NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.**
 - VIII - **NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.**
 - IX - **NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.**
 - X - **NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.**
- 8.3.18. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- I - **Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação ? CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.**
 - II - **Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.**
 - III - **Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.**
 - IV - **Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESA/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.**
- 8.3.19. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- I - **Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;**

- II - **Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital.**
- III - **Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**
- IV - **Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.**

8.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.5. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

8.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **Da Forma de Entrega:**

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

9.1.2. Assim sendo, dentro de cada um dos anos letivos serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

9.2. **Do Local de Entrega:**

9.2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO**, sito à Rua Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30**.

9.2.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao **CGPM** com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

9.3. **Do Prazo:**

9.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

9.3.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails cafi.logistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com.

9.3.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.3.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

9.3.5. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.

9.4. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

9.4.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

9.4.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

9.4.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

9.4.5. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

9.4.6. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

9.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.5. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**

9.5.1. As aquisições pretendidas consistem em compras com entrega imediata, das quais não resultam obrigações futuras, sendo dispensável o Termo de Contrato, ficando de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - **CGPM/SESAU-RO** e da sua Comissão de Recebimento, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, por meio do seu Titular, os procedimentos atinentes ao recebimentos e fiscalização das Insumos e materiais médicos descartáveis.

9.5.2. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

9.5.3. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

9.5.5. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

9.5.6. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9.5.7. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

9.5.8. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

9.5.9. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

9.5.10. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

9.5.11. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

II) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

9.6. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;
- f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

9.7. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

9.8. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

9.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

9.11. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.12. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.

9.13. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.

9.14. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

9.15. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

9.16. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

9.17. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3. e 0045975749** deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

9.18. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

9.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.20.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 10.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 10.10. **Do procedimento(s) de fiscalização:**
- 10.10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 10.10.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 10.10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.10.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 11.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 11.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

11.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

11.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

11.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**

11.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

11.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

11.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

11.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

11.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**

11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESAU/RO fará o arredondamento ?para menos? (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12. **DA HABILITAÇÃO**

12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

12.1.2. Compreendendo os seguintes documentos:

- Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- I - cédula de identidade;
 - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 (vigente)
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.3. Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

12.2.4. Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

12.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.2.6. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

12.2.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 12.2.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.2.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.2.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 12.2.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.2.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.2.13. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- 12.3.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 12.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 12.3.3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 12.3.4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 12.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.
- 12.3.6. **No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**

- 12.3.7. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 12.3.8. As regras descritas nos itens 13.4.6. e 13.4.7 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 12.3.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.3.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.3.11. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"
- g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)** efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

13.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

13.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas a **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.

13.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.366.471,39 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) , conforme preço estimado, extraído do **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.

13.5. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

13.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. Declaramos para os devidos fins, que a presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Governo do Estado de Rondônia, bem como, com o **Planejamento Estratégico da Secretária de Estado da Saúde (0046664142)**. Assim, como está conforme com a adequação orçamentaria e financeira detalhadas nos instrumentos de planejamento, correspondentes as metas, prioridades e diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança da Secretária de Estado da Saúde.

Desta forma a contratação aqui tratada está alocada no Plano Anual de Saúde - PAS 2024 SESAU (0046664142) no seguinte elemento:

- a) **Meta: 7.1.6** - Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde;
- b) **Ação: 7.1.6.5** - Aquisição de insumos hospitalares das especialidades médicas e instrumentais cirúrgicos.

14.2. A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretária de Estado da Saúde para 2024-2027 e a Lei Orçamentaria Anual 2024, que tem com a **Área de Resultado: ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES COM O PROPÓSITO DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS**, e visa contribuir para o alcance do resultado chave, devidamente especificada no Programa Atividade **17.012.10.302.2034.4009**, despesa por natureza **33.90.30.36**, Fonte de Recurso **15000/16000**.

14.3. Noutro ponto, cumpre salientar que nos presentes autos há a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, anexa sob a Informação nº 1929/2024/SESAU-NPPS (0048381221), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II, Hospital Regional de Cacoal HRC e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal HEURO do Estado de Rondônia.			
Resposta ao:		Despacho 0048379190	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit	
	Hospital Regional de Cacoal - HRC	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; - HUERC	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

15. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

16. **DO FATURAMENTO:**

16.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

- * **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- * **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**
- * **Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**
- * **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

16.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- * **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**
- * **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**
- * **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**
- * **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**
- * **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**
- * **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

16.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

16.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- * **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- * **Certidão Negativa do INSS;**
- * **Certidão Negativa do FGTS;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- * **Certidão da Dívida Ativa da União; e**
- * **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**
- * **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- * **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- * **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.**
- * **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

16.4.1. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

16.4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

16.4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

16.4.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- 16.4.7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 16.4.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 16.4.9. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 16.4.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 16.4.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 16.4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;**
 - II - multa;**
 - III - impedimento de licitar e contratar;**
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - II - as peculiaridades do caso concreto;**
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

- 17.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.18. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 17.19. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.20. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 17.21. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela	03	0,8% por dia

	fiscalização; por ocorrência.		
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

****Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.***

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **Da Contratada:**

- 18.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 18.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 18.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 18.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 18.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 18.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 18.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto do registro.
- 18.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 18.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 18.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão Nº 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 18.1.13. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

- 18.1.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 18.1.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- 18.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 18.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 18.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 18.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 18.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 18.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.2. **Da Contratante:**

- 18.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os **termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega**

dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 18.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 18.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 18.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 18.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 18.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 18.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 18.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)

19.1. DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

- 19.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 19.1.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.
- 19.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 19.1.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 19.1.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016)

20.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133):**20.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:**

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.**21. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.**

21.1. Neste certame **NÃO** serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

21.2. Considerando que o objeto deste certame licitatório é a obtenção de Materiais Hospitalares, onde certos produtos havendo a possibilidade de abertura dos benefícios de cotas empresas ME/EPP poderão ter até duas marcas para o mesmo produto. Sendo assim, futuramente poderemos ter produtos com as mesmas características, correndo-se grandes riscos de eventuais incompatibilidades técnicas entre as marcas, tem-se grandes chances de antagonismo de marcas, impossibilidades de conexões e encaixes, o que de certo poderá inviabilizar os procedimentos, exames e demais atividades junto às unidades de saúde estaduais.

21.3. Assim como, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** a aplicação do **Artigo 6º do Decreto Estadual** devido aos requisitos técnicos que os materiais requerem, tendo em vista que, a exclusividade a empresas de pequeno porte, aumentará as possibilidades de fracasso dos materiais, por se tratarem de materiais que possuem significativa complexidade técnica.

22. DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**22.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

22.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços

22.1.2. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

22.2. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

22.2.1. O prazo de vigência da ATA de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

22.3. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

22.3.1. Poderá nos termos do artigo 31 do Decreto Federal 11.462/2023, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

22.3.2. Em conformidade com o inciso I, art. 32, Decreto Federal 11.462/2023 - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

22.3.3. Em conformidade com o inciso II, art. 32, Decreto Federal 11.462/2023 - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22.3.4. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.124 do **Decreto Estadual nº 28.874/24, conforme segue:**

Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"

Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O **conjunto de solicitações de adesão**, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

22.3.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

22.3.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

22.3.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22.3.9. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

22.3.10. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da

adesão e são de responsabilidade do requisitante.

22.4. Da Alteração da Ata de Registro de Preços

22.4.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando as disposições do art. 25, Decreto federal nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea ?d? do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4.3. Nos termos do art. 26 do decreto federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.4.4. Nos termos do art. 27 do decreto federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.4.5. O decreto federal nº 11.462/2023, dispõe ainda no artigo 29, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

22.4.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.5. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

22.5.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou **Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Art. 4 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

22.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória

de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

22.5.8. **O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.25, §7º da Lei 14.133/2021.**

22.5.9. **Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.**

22.6. DA NOTA DE EMPENHO

22.6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

22.6.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafii.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

22.6.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.6.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

22.6.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

23. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

23.1. Em conformidade com o art. 137 da lei 14.133/2021, **constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

23.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 18.3 deste subitem observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

23.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

24.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

24.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

24.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

24.5. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

24.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

24.7. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

24.8. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

24.10. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de

preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.11. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- c) Enquadradas nas disposições paragrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;
- d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Sob processo de falência.
- f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133”.

24.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

24.13. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

24.14. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.

24.15. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.

24.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

24.17. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

24.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

25. **ANEXOS:**

25.1. Processos Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades:

a) **0036.040270/2023-41 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO HBAP**

b) **0036.040411/2023-25 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO HRC e HEURO (CACOAL)**

c) **0050.008545/2023-73 - Levantamento NEUROCIRURGIA REFORÇO JP II**

25.2. **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678);**

25.3. **Estudo Técnico Preliminar 59 (0049846022);**

25.4. **Minuta de Contrato 0048423626;**

25.5. **Planilha Consolidada (0045975741);**

25.6. **SAMS (0046629959); e**

25.7. **Atas de Anos Anteriores:**

a) **Ata de Registro de Preços 232/2019 PE N° 305/2019 (0044342134);**

b) **Ata de Registro de Preços 220/2020 (0044342160);**

c) **Ata de Registro de Preços 292/2020 (0044342181);**

d) **Ata de Registro de Preços 051/2021 (0044342207)**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

Revisão:

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Gerente do Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

Ciente e de Acordo:

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM



Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457 0045312079



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 04/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/07/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050476393** e o código CRC **DE46358A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0050476393



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.040182/2023-49 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço)

ASSUNTO: Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **HPSJP/II**, Hospital Regional de Cacoal **HRC** e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal **HEURO do Estado de Rondônia**.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021 e Instrução Normativa nº 40/2020, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.2. OBJETO

1.2.1. O objeto do estudo é a analisar a viabilidade para à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hospitalares "**MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - **EXERCÍCIO 2023/2024**". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no abastecimento e manutenção do

estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas do Centro de Neurocirurgia **HBAP, HJPII, HRC e HEURO**, que fazem uso dos insumos de **NEUROCIRURGIA**.

2. OBJETIVO

2.1. Este Estudo Preliminar pretende fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição destes materiais específicos utilizados em cirurgias Neurocirurgia das unidades no que trata da necessidade. Constitui o objeto desta solicitação para Registro de Preços, para Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos mesmos conforme necessidades futuras. Cada lote de material é independente por tipo de material conforme a quantidade declarada e devidos anexos. A existência de preços registrados não obriga a Unidade Participante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a compra conforme a devida necessidade. A cotação deverá ser com preço médio e não mínimo. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Compras net, prevalecerá o descritivo constante no Edital. Tal processo se enquadra nos valores de tabela SUS e não SUS

2.2. Tal solicitação será dividida em lotes, formados por um kit de material que atenda a necessidade de cirurgia conforme o constante no Anexo I - facultando-se ao licitante que o mesmo ficará responsável por apresentar a quantidade de itens suficientes para atender a necessidade do ato cirúrgico.

2.3. DA MODALIDADE

2.3.1. Solicitamos que seja realizado Registro de preço uma vez que deve ser adotado em uma das seguintes hipóteses conforme [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2.3.4. Neste sentido, observa-se se enquadrar na alínea "IV" da citação do decreto Estadual Nº 18340 de 06/11/2013 acima: "*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*"

2.3.5. Da modalidade de contratação: **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **menor preço por item e por grupo**.

2.5. UNIDADES REQUISITANTES

2.5.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB **0029355302**;

2.5.2. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP-II **0028617244**;

2.5.3. Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC **0028391355** (onde fica contemplado o Hospital Regional de Cacoal - HRC e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO)

2.6. As Unidades acima foram consultadas através do processo 0036.077862/2022-37 que originou-se através do memorando SESAU-GECOMP (0028440579), Manifestação sobre Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigo Médico Hospitalar para atender a demanda do Serviço de Neurocirurgia, realizando o preenchimento dos quantitativos necessários.

2.7. DO IMPACTO DAS COMPRAS/CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO

2.7.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

2.7.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

2.7.3. Com a emissão do Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021, ID nº 0020607532, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.

2.7.4. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2.7.5. Com o advento da Instrução Normativa nº 40, de 22 de Maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.7.6. Conforme o Art. 5º da IN 40/2020, os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.7.7. Conforme o Art. 6º da IN 40/2020, os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

2.8. CONCEITO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

2.8.1. O Estudo Técnico Preliminar é um dos principais artefatos que compõem o Planejamento da Contratação, sendo esse um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, conforme pode ser compreendido do Decreto nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, Art. 3º, Inc. IV. *Ipsis litteris*:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

2.8.2. Neste mesmo sentido dispõe a Instrução Normativa nº 40, de 22 DE maio de 2020, art. 1º, Parágrafo Único, senão vejamos:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.8.3. Desta forma, nota-se que a função do ETP, de forma sucinta, é a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (0029355302):

3.1.1. O presente instrumento de justificativa se presta a esclarecer sobre a necessidade de aquisição de artigos médicos hospitalares, materiais de consumo, através do Registro de Preços, visando atender a demanda dos serviços de Neurocirurgia prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, sobre o qual passamos a expor:

3.1.2. A Neurocirurgia é uma especialidade que se encarrega do diagnóstico e tratamento de pacientes com lesões ou doenças do cérebro, da coluna, da medula e dos nervos periféricos. Sendo que as neurocirurgias podem ser realizadas em virtude de tratamentos clínicos e cirúrgicos de um grande número de doenças.

3.1.3. Os procedimentos de neurocirurgia feitos no Hospital de Base Ary Pinheiro, sendo que esta especialidade tem a função de tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervoso). Também se atua na neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso, portanto vê-se a importância da garantia de materiais de consumo para a continuidade do serviço, e que não haja cancelamento das cirurgias.

3.1.4. Em virtude da necessidade de aquisição de materiais para neurocirurgias vale ressaltar que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, tornou-se referência no atendimento de pacientes tanto da capital Porto Velho, quanto das cidades do interior do estado de Rondônia, bem como estados vizinhos e até mesmo países que fazem fronteira com o Brasil, sendo neste sentido se faz necessário suprir esta unidade de todos os insumos necessários para efetivação das cirurgias neurológicas.

3.1.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.1.6. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

3.1.7. Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.1.8. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

3.1.9. “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

3.1.10. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço da INAO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

3.1.11. Diante do contexto relatado o investimento na aquisição de materiais para neurocirurgias tornam-se imprescindíveis tendo em vista a necessidade e a importância de atender a todos os pacientes que buscam e necessitam dos procedimentos neurocirúrgicos para manutenção a vida, serviços estes prestados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

3.1.12. Por fim, com base nos quantitativos dos materiais informados justificamos que os mesmos atenderão às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. **DA NECESSIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II - Estudo Técnico ETP (0041268100)**

3.2.1. O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP II é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião I de saúde. Está localizado no município de Porto Velho, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo pela vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de todos os Municípios do Estado, que são regulados pela Central de Regulação de Internação de Urgência (CRUE) do Estado de Rondônia. Inevitavelmente pelo critério universal do SUS oferta atendimentos à usuários provenientes de Estados vizinhos tais como: Amazonas, e mesmo imigrantes de países vizinhos que vieram ao Brasil e que residem no Estado de Rondônia.

3.2.2. Além disso, o HPSJP II recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, porém, devido a gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidade.

3.2.3. Dentre os procedimentos feitos no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, tem-se a neurocirurgia que consiste numa especialidade da medicina, cuja função seja tratar doenças do sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, medula e nervos). Compreende também as áreas de atuação de neuro-oncologia que cuida de tumores localizados no sistema nervoso. Vê-se, portanto, qual importante as realizações desse tipo de procedimento numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

3.2.4. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem sobretudo a disponibilização de materiais médicos hospitalares, na maioria dos casos os pacientes são tratados de urgência devido a sangramentos tendo que ser realizado cirurgia imediatamente. Desse modo, esses materiais não podem faltar pois acarretam a interrupção de tais atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

3.2.5. Por fim, com base nos quantitativos informados os materiais descritos no Quadro de Especificação e na Memória de Cálculo atenderão satisfatoriamente às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo – II, pelo período de **12 (doze) meses**.

3.3. **DA NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC e HEURO - 0036.040411/2023-25 - (0041570154 e 0041583427):**

3.3.1. Os materiais solicitados visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia deste nosocômio, dando condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes aqui operados. Estes materiais são para auxiliar no diagnóstico e tratamento de pacientes com doenças vinculadas ao sistema nervoso central e periférico, tumores cerebrais, aneurismas intracranianos, hidrocefalias, infecções do sistema nervoso, traumatismos do crânio e da coluna, distúrbios do movimento, epilepsia, malformações congênitas, lesões dos nervos periféricos, processos degenerativos da coluna vertebral.

3.3.2. O HRC (Hospital Regional de Cacoal) absorve a demanda de pacientes de média e alta complexidade usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da segunda macro região de saúde do Estado de Rondônia. Sendo que em 2021, 2022 e 2023 foram realizados 51, 86 e 81 procedimentos cirúrgicos respectivamente, realizadas pela equipe de neurocirurgiões efetivos do quadro de servidores do estado, levando em consideração que neste período estivemos com falta de material para cirurgia algumas cirurgias de acordo com os documentos sei id (0039682552, 0035540489, 0031940016, 0029784032, 0038174336).

3.3.3. Considerando a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

3.3.4. O Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, UTI, e Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião II de saúde. Está localizado no município de Cacoal, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade. Contudo, devido à vasta área de especialidades de atendimento médico e diagnóstico, realiza atendimentos às demandas de vários Municípios do Estado.

3.3.5. Além disso, o HEURO recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Pronto Atendimento Municipal 24hrs - PAM, que foram atendidos ou não inicialmente nas Unidades Básica de Saúde UBS. Porém, devido à gravidade da condição de saúde,

necessitam de atendimentos de maior complexidade.

3.3.6. Dentre os procedimentos feitos no Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, destaca-se a neurocirurgia, especialidade médica que trata de doenças do sistema nervoso, incluindo o cérebro, tronco encefálico, medula e nervos. É evidente, portanto, a importância desses procedimentos numa Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

3.3.7. As execuções de procedimentos neurocirúrgicos e neurocirurgias requerem, acima de tudo, a disponibilização de materiais médicos hospitalares. Na maioria dos casos, os pacientes são tratados com urgência devido a sangramentos e lesões cerebrais, com riscos de danos permanentes e até óbito, o que exige cirurgia imediata. Dessa forma, esses materiais não podem faltar, pois sua ausência pode acarretar a interrupção dessas atividades no Centro Cirúrgico deste hospital.

3.3.8. A aquisição aqui pretendida visa dar continuidade no serviço de neurocirurgia desta unidade Hospitalar, visando dar condições para a realização das cirurgias e segurança aos pacientes operados neste nosocômio. Solicitamos os materiais para diagnóstico, tratamentos cirúrgicos de emergência, urgência e reparadora, além de acessórios descartáveis para equipamentos médico cirúrgico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Cumpre salientar que os autos do presente processo já aportarem nesta setorial com a solução devidamente adotada, qual seja, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses.

5.2. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

5.3. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a metodologia de Aquisição de materiais de neurocirurgia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	Nº DO PROCESSO	OBJETO
PE Nº 316/2023	0036.103116/2022-14	Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024.
PE Nº 390/2021	0049.333146/2020-34	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia (itens ausentes de cotação no Processo n. 0049.229884/2019- 44), sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal).
PE Nº 618/2020	0049.557345/2019-01	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, com fornecimento de caixa sob Sistema de Comodato, com vistas a atender a demanda dos Serviço de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, por um período de 12 (doze) meses.
PE Nº 038/2020	0049.369465/2019-44	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares constantes na Tabela SUS, sob regime de consignação visando atender demanda do serviço de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HB, por um período de 12 (doze) meses.
PE Nº 305/2019	0036.183665/2019-51	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia, sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I – para os Lotes I e XXV, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital

		Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), por um período de 12 (doze) meses.

5.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

5.5. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

- a) PE N° 3/2021 - Aquisição de material de consumo para a Neurocirurgia do HCE, HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO;
- b) PE N° 330/2022 - Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar da rede estadual de saúde - atenção hospitalar (instrumentais cirúrgicos e caixas cirúrgicas para uso nos serviços de cirurgia neurocirurgia da rede estadual de saúde) do plano anual de 2022, ARACAJU - SE;
- c) PE N° 84/2021 - Aquisição de Material Médico-Hospitalar para as especialidades de Neurocirurgia e Otorrinolaringologia (fresas e lâminas de shaver), com comodato de equipamentos, Natal - RN;
- d) PE N° 261/2021 - Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Cirúrgico no Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva INCA, Rio de Janeiro - RJ.

5.6. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESA/RO o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. Frisamos também a importante prevalência de determinados direitos fundamentais aportados na atual Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde Pública.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, O prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser revisados a cada 90 dias.

7.3. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL

8.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

8.3. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

8.5. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

8.6. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

8.7. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.8. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TODO MATERIAL SOLICITADO

9.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CAFII, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

10. LOCAL DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TODO MATERIAL SOLICITADO

10.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CGPM/SESAU-RO (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde).

10.2. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

10.3. **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

10.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

11. **CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE TODO MATERIAL SOLICITADO**

11.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

11.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

12. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO**

12.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, 76821-092, Porto Velho - RO;

12.2. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, 76807-005, Porto Velho - RO;

12.3. Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Avenida Malaquita, 3581, Josino Brito, 76961-887, Cacoal - RO

13. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

13.1. Quanto a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram realizadas pelas unidades requisitantes elencadas no subitem 1.6 deste Estudo Técnico, por meio do documentos listados abaixo:

a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP - 0036.040270/2023-41;**

b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII - 0050.008545/2023-73;**

c) **Complexo Hospitalar de Cacoal - 0036.040411/2023-25:**

I - **HRC - Documento de Oficialização de Demanda 0041570154**

II - **HEURO - Despacho 0041583427.**

13.2. A consolidação das informações levantadas pelos documentos acima, foram feitas para que Alcançássemos as informações constantes na **Planilha CONSOLIDADA (0045975741).**

14. ANÁLISE DE RISCO

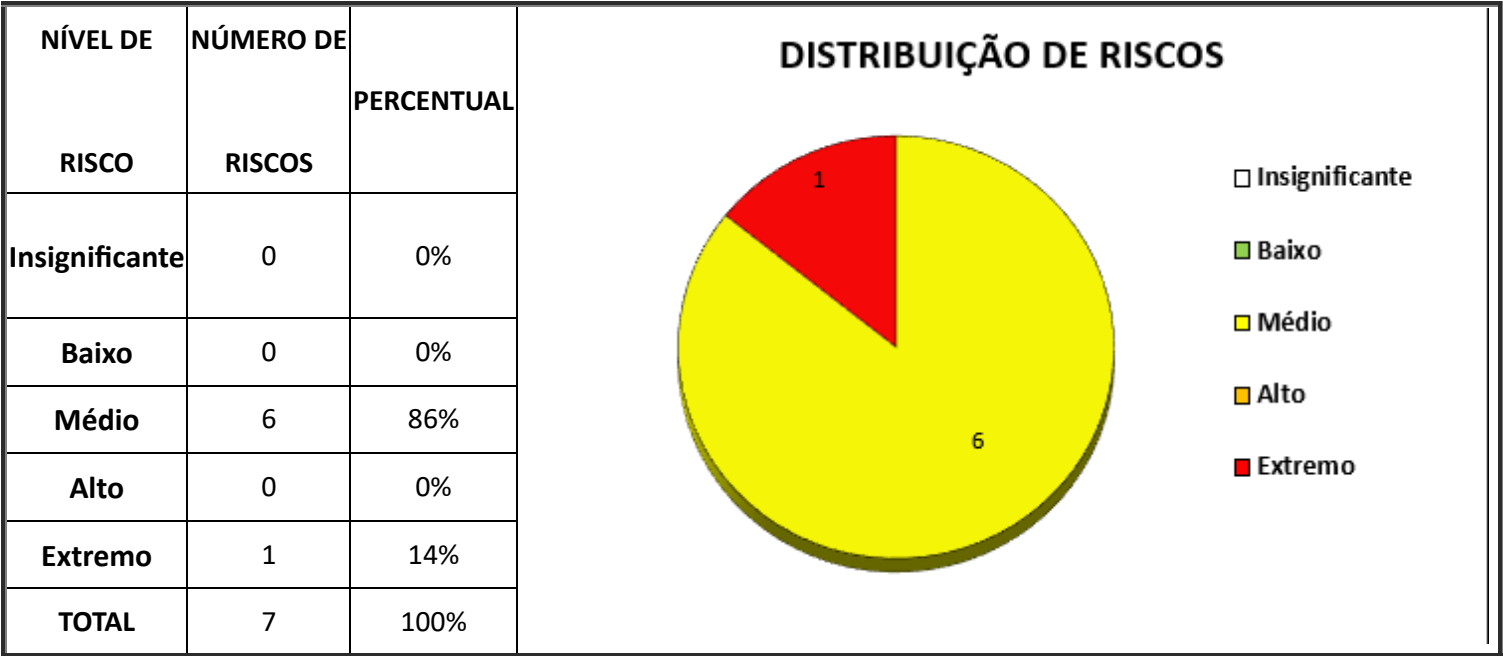
14.1. Foram consideradas os seguintes riscos para a realização da presente contratação:

1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
							Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejammento - CGPM
1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Pouco relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnica; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que	Equipe de planejamento - CGPM
							obstruem o processo licitatório;	
							Ajuste e republicação do edital	Pregoeiros- SUPEL
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republicar o edital	Pregoeiros- SUPEL
					ou		Equipe de planejamento - CGPM	
					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento - CGPM	Fazer Lançar via PNCP uma dispensa em razão do fracasso	
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento

						de Armazenamento e Controle de Estoque-CGPM		
3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material;	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM

14.2. Em resumo, temos a seguinte consolidação dos riscos enfrentados na presente licitação:



14.3. Neste sentido, entende-se que os riscos apontados podem ser mitigados com as ações sugeridas, bem como, mitigados, caso se concretizem, com as ações de contingência.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)** efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

15.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas a **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS (0046629678)**.

- 15.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.366.471,39 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) , conforme preço estimado, extraído do **Relatório PRÉVIO DE PREÇOS** (0046629678).
- 15.5. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 15.6. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).
- 15.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 15.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 16.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
- 16.3. Portanto, em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as entregas deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em lotes.
- 16.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.
- 16.6. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por lote.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 17.1. Informamos que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta central, CAFII, o centralizador das demandas relacionados à produtos hospitalares de natureza descartável.
- 17.3. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Central de Abastecimento Farmacêutico de Produtos Médicos - CAFII/SESAU-RO**.
- 17.5. Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesas seriam de conhecimento desta Central.

17.7. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

17.8.

18. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

18.1. Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - **"NEUROCIRURGIA/REFORÇO"**;

18.2. **Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:**

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

18.3. Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido no subitem 11 do Termo de Referência, como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou **Capital Social** (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou **capital social** para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

18.4. **Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.**

19. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

19.1. Ao compulsar os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0036.546919/2021-71, o qual trata do Planejamento de Aquisições e Contratações para o ano de 2022, não verificamos o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP dentre as solicitações para inclusão no planejamento, no entanto, apesar da demanda não estar incluída no Planejamento retrocitado, extrai-se dos documentos acostados no autos a devida justificativa para a pretensa contratação, conforme documentos

19.2. Noutro ponto, cumpre salientar que nos presentes autos há a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, anexa sob a Informação nº 1889/2022/SESAU-NPPS (0029933944), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Aquisição de artigo médico hospitalar para atender a demanda do serviço de Neurocirurgia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período

Resposta ao:	Despacho (0029817808).		
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde) 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	3.3.90.30 - Material de consumo

19.3. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Garantir a constitucionalidade da participação do controle social nas ações: Deliberativas, Formulação de Estratégias, Controlar e Fiscalizar a Execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, conforme prevê a Lei 12.297, de 12 de dezembro de 2002. A presença dos membros do conselho estadual nas plenárias ordinárias, extraordinárias, comissões intersetoriais permanentes, comissões permanentes e comissões temporárias previstas no regimento interno CES exigem a presença dos membros supra citados em planilha, que não residem na capital Porto Velho/RO, são fundamentais para que este conselho desempenhe o seu papel.

- a) No que se refere à modalidade licitatória, a intenção é que se verifique o **maior número de concorrentes** na licitação, para que assim se consiga o **menor preço possível na aquisição**.
- c) Quanto aos materiais que se almeja adquirir, **visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estaduais**. A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.
- e) Promover a continuidade na prestação de serviços voltadas a Cirurgia Neurológica com qualidade e eficiência;
- f) Realizar o procedimento de forma segura, eficiente e baseado na prática com evidências científicas;
- g) Promover a qualidade da segurança do paciente;
- h) Atrair o maior número de licitantes para a disputa;
- i) Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

21.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:

21.2.1. Após levantamento das necessidades por parte desta CAFII a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do sistema de Registro de Preços) para que seja emitida **Ordem de Fornecimento**, no que concerne ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

21.2.3. A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAUC-CPPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAUC-NPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

22.1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133):**

22.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Jeferson Freitas Lopes	*****806	1º Sgt BMRO/Coordenador	CGPM	Presidente
Reginalda Maia de Sá	*****145	Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora	CGPM	Membro
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Alysson Antônio de Mello Carvalho	*****128	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Samuel da Silva Cristovam	*****456	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Farmacêutica/Gerente	CGPM	Membro
Márcio Luis Correia Duarte	*****702	Farmacêutico/Analista Técnico	CGPM	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Farmacêutica/Analista Técnico	CGPM	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Técnica de Enfermagem	CGPM	Membro
Leilian Zúniga Rezende	*****298	Assessora Especial	CGPM	Membro
Edilane Tavares Soares	*****894	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Técnico em Enfermagem/Gerente	CGPM	Membro
Estéfane Samanta Santos Fonseca	*****816	Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Jandênilce de Castro Santos	*****714	Técnico em Enfermagem	CGPM	Membro
Leonardo Martins Cavalcante	*****044	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro

Portaria nº 349 de 16 de janeiro de 2024 (0046668412)

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1. Diante do exposto, **declara-se a viabilidade da contratação pretendida**, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico.

24.3. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

24.5. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de Neurocirurgia, por um período de 12 (doze) meses, ***mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.***

Elaboração:

TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

Revisão:

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Gerente do Núcleo de Processos Licitatórios das Especialidades
SESAU-CGPMNPL

De acordo:

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAU-CGPM

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 20/06/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, Gerente**, em 20/06/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049846022** e o código CRC **D6A841EC**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0049846022

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/xxxxx/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 3.1 e 3.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 9.5**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 9.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 22.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 13**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 16**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 10.10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 18.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 18.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMODATO

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 6**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 17**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 22.5**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 23**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 24**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048423626** e o código CRC **A9D34A7A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0048423626



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS.					
ORGÃO:	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO.			Nº. Processo: 0036.016229/2023-53	
FONTE DE RECURSO:	100/110/300/310/213/613/209/609	PROGRAMA ATIVIDADE	17.012.10.302.2034.4009	Elemento de Despesa:	33.90.30
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.			REFERENTE: Processos Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades: a) 0036.040270/2023-41 - Levantamento Neurologia REFORÇO HBAP; b) 0036.040411/2023-25 - Levantamento Neurologia HRC e HEURO (CACOAL); c) 0050.008545/2023-73 - Levantamento Neurologia	

ESPECIALIDADE DE "NEUROCIRURGIA"								
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	1	459203	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO OU INFANTIL, PRESSÃO ALTA, MÉDIA E BAIXA. A ESPECIFICAÇÃO DAS MESMAS E QUANTIDADE SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO APÓS EMPENHO.	UNIDADE	580			
1	2	459209	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do	UNIDADE	770			

			sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, auto-cicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial , ventilado.					
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	UNIDADE	4.830			
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	UNIDADE	70			
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufos. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	UNIDADE	70			
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.810			
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade	UNIDADE	1.640			

			de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.					
2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiras aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	UNIDADE	1.230			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
3	9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	UNIDADE	8.690			
3	10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	UNIDADE	1.790			
3	11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	UNIDADE	2.350			
3	12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	UNIDADE	2.070			
3	13	607197	kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm. 01 – Campo Cirúrgico para Hemodinâmica confeccionado em polipropileno – SMS 50g/m² na medida de 100 cm x 320 cm com reforço impermeável e adsorvente 58g/m², com três janelas circulares sendo duas de	UNIDADE	4.140			

			10 cm de diâmetro cada (femoral) e uma de 06 cm de diâmetro (radial),com adesivo hipoalergênico e uma janela de plástico liso transparente na medida de 70 cm x 320 cm –Medida final do campo: 170 cm x 320 cm. 01 – Embalagem Plástica Capa Protetora para Itensificador – Medida: 35 cm x 70 cm					
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	UNIDADE	920			
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	UNIDADE	1.130			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1.2 ~ 1.6mm.	UNIDADE	12.590			
5	17	434264	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	UNIDADE	870			
5	18	360209	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 5	UNIDADE	2.070			

			furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.					
5	Para atendimento do Grupo, a empresa deverá oferecer em regime de comodato: - 4 (quatro) caixas de Pequenos Fragmentos de Buco-maxilo (UMA para cada unidade de saúde); - 8 (oito) Drills para Buçomaxilofacial ou Drill pneumático de baixa rotação (DUAS para cada unidade de saúde) Este Grupo de itens será executado com modalidade de uso em consignação, onde a empresa disponibiliza os materiais e realiza o faturamento após ato cirurgico; Os parafusos deverão ser auto-perfurantes.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
6	19	479386	Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA.O INTRODUTOR É ESTÉRIL E PARA USO ÚNICO, E FOI PROJETADO PARA SER INSERIDO PERCUTANEAMENTE NUMA VEIA OU ARTÉRIA PARA FACILITAR A INSERÇÃO DE CATETERES ANGIOGRÁFICOS, ELETRODO, BALÃO OU SIMILAR. OS INTRODUTORES. OS REFERIDOS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS APÓS EMPENHO.	UNIDADE	140			
6	20	485506	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	UNIDADE	1.100			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	UNIDADE	110			
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	UNIDADE	60			

7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM STIMLOC (Escapamento 0.5mm 40cm)	UNIDADE	110			
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	UNIDADE	60			
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL ACTIVA (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)	UNIDADE	60			
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	UNIDADE	60			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140			
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	UNIDADE	630			
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm,	UNIDADE	630			

			altura dos grampos de 3,5 mm					
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGENIO E VAPOR.	UNIDADE	1.100			
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	UNIDADE	1.100			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
11	33	437287	CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22 - MONO-LÚMEN - COMPRIMENTO 10CM, AGULHA DE SELDINGER "S", FIO GUIA METÁLICO EM NITINOL À PROVA DE DOBRAS COM DISPENSADOR, PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, MARCAS DE PROFUNDIDADE, DUPLA FIXAÇÃO, ADESIVO ANTIALÉRGICO PARA FIXAÇÃO LIVRES DE SUTU-RA,CABO PARA ECG, LINHA DE INFUSÃO EXTRA, SERINGA OMNIFIX® E TORNEIRA DE 3 VIAS	UNIDADE	830			
11	34	437287	CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS, FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS,PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA,RADIOPACO,MARCAS DE PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO DE 20CM, DUPLA	UNIDADE	830			

			ASA DE FIXAÇÃO,DIPENSADOR COM PROTETOR, SERINGA OMNIFIX,CABO DE ECG.					
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	UNIDADE	2.210			
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	UNIDADE	1.520			
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDERICIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÔE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F , 9F E 10F.	UNIDADE	1.790			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA- INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	UNIDADE	280			
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	UNIDADE	280			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e	UNIDADE	4.420			

			localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.					
14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.650			
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.760			
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
15	43	401764	Broca para Craniotomo	UNIDADE	1.380			
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410			

15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410			
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	UNIDADE	3.590			
15	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo Stryker modelo Core Sumex . Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais(estimativa). Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170			
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170			
16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	UNIDADE	1.380			
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	UNIDADE	370			
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60			
16	52	401829	Fresa Pediatrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60			
16	Obs: As brocas deverão ser compatíveis com o Drill /Craniotomo á comodatar. Os tamanhos das brocas serão pedidos conforme a necessidade do serviço juntamente com as solicitações parciais (estimativa). A empresa vencedora do certame deverá oferecer em regime de comodato seis kits do equipamento compatível com as brocas composto de consoli, pedal pontura angulada média, ponteira angulada longa, trepano, craniotono, peça de mão e caixa de esterilização. O equipamento deverá ser elétrico de alta rotação maior que 70.000RPM. A empresa sendo responsável pela manutenção dos kits e reposição dos mesmos sem ônus para estado. São equipamentos compatíveis no mercado – Stryker, midas-rex, medtronik, auspach e primado 2 NSK. Sendo 03 unid para cada hospital.							

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	UNIDADE	1.130			
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a água. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	UNIDADE	20			
17	Obs: Sendo que já dispomos deste equipamento na unidade HB e JPIL.							
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça deveria ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280			
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça deveria ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280			
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça deveria ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280			
ITENS A SEREM JULGADOS AVULSO								

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	58	390121	Agulha de peridural 16 F.	UNIDADE	860			
-	59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	UNIDADE	60			
-	60	389190	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx3 1/2	UNIDADE	990			
-	61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	UNIDADE	3.310			
-	62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170			
-	63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	UNIDADE	2.480			
-	64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	UNIDADE	390			

-	65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	UNIDADE	280			
-	66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	UNIDADE	280			
-	67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	UNIDADE	2.760			
-	68	437326	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introduutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock; 1 – Etiqueta de rastreabilidade; Com 60cm de comprimento, diâmetro de 3; 4; 4,5 e 5 F (O tipo de diâmetro será solicitado conforme necessidade do serviço). A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (seis) unidades do equipamento para distribuição entre as Unidades de Saúde.	UNIDADE	410			
-	69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	UNIDADE	1.300			

-	70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição eqüitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	UNIDADE	830			
-	71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	UNIDADE	3.450			
-	72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	UNIDADE	2.070			
-	73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	UNIDADE	550			
-	74	462900	Eletrodo em placa para estimulação medular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	UNIDADE	30			
-	75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTORIO CIRCULAR PARA O TUBO.	UNIDADE	1.380			
-	76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVOVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacorresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epilépticas.	UNIDADE	10			
-	77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	UNIDADE	350			

-	78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	UNIDADE	190			
-	79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE	3.310			
-	80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	UNIDADE	280			
-	81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 circulo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860			
-	82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 circulo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860			
-	83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	6.900			
-	84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	13.800			
-	85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do	UNIDADE	6.900			

			INMETRO					
-	86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760			
-	87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760			
-	88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO	UNIDADE	2.760			
-	89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170			
-	90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	UNIDADE	170			
-	91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	UNIDADE	140			
-	92	454824	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para	UNIDADE	2.210			

			funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.					
-	93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	UNIDADE	830			
-	94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	UNIDADE	550			
-	95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	UNIDADE	1.380			
-	96	480125	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano. Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência	UNIDADE	830			

			mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)					
-	97	474229	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possuir 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente. A segurança contra desprogramação por atuação de campos magnéticos externos é proporcionado por um exclusivo sistema de duplo travamento que mantém a válvula na pressão escolhida, mesmo quando o paciente é submetido a exames de RM de até 3 teslas. O sistema Sphera Pro pode ser fornecido em conjunto com o dispositivo antigravitacional SPHERA GRAV, que atua no controle na pressão intraventricular quando o paciente muda da posição horizontal para vertical, prevenindo a hiperdrenagem principalmente em pacientes com Hidrocefalia de Pressão Normal (HPN). A válvula e o reservatório devem ser fabricados em polysulfona com revestimento em silicone e conectores em titânio. O cateter ventricular e peritoneal do sistema devem ser de silicone transparente, com um filete radiopaco que possibilita visualização em exames de imagens e minimiza a ocorrência de calcificação em seu trajeto. OBS: A empresa tem que deixar em comodato 2 equipamentos pra realizar o ajuste da válvula.	UNIDADE	330			

-	98	459062	Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 5ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.	UNIDADE	1.680			
-	99	459061	Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos:	UNIDADE	1.680			

		Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização. Devendo vir na cor azul diferenciada oferece facilidade visual para avaliar a cobertura e espessura de vedação. Quanto a preparação leva menos de dois minutos. Quando aplicado, uma vedação hermética é criada em poucos segundos. Devendo ser entregue em kit único, armazenado em temperatura de até 25oC. Específico para cirurgias cranianas. Disponível em embalagens com 3ml. Deverá ter aplicador flexível, com 14 cm de comprimento, auxiliado por ar oferece aplicação precisa com spray em forma de névoa fina. Usado com regulador de fluxo para aplicação controlada de fluidos. O regulador oferece vazão de fluxo de ar para facilitar a aspersão consistente e uniforme. Durante procedimentos neurocirúrgicos é essencial evitar vazamento liquórico (LcR) para reduzir possíveis eventos adversos e garantir resultados positivos para o paciente. O sistema de selante dural em hidrogel feito com tecnologia de polímero específico oferece uma vedação hermética rápida e eficaz durante a cirurgia e no período crítico de cicatrização.					
CARIMBO CNPJ	Local:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:			
	Data:	Fone:		Validade da Proposta:			
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:			
	Agência: Cc:						



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 14/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/03/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046629959** e o código CRC **50F547D2**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 0046629959

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	1	459203	** Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno)...	UNIDADE	580	R\$ 641,00	R\$ 699,00	R\$ 845,80	R\$ 750,00	NC	NC	NC	R\$ 641,00	R\$ 733,95	R\$ 724,50	86,85	11,83%	MÉDIO	R\$ 425.691,00
1	2	459209	** Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea...	UNIDADE	770	R\$ 416,74	R\$ 332,46	R\$ 416,74	R\$ 450,00	NC	NC	NC	R\$ 332,46	R\$ 403,99	R\$ 416,74	50,19	12,42%	MÉDIO	R\$ 311.072,30
VALOR DO GRUPO 1																			R\$ 736.763,30
2	3	614379	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	UNIDADE	4.830	NC	NC	NC	NC	R\$ 58,99	R\$ 55,65	R\$ 44,40	R\$ 44,40	R\$ 53,01	R\$ 55,65	7,64	14,42%	MÉDIO	R\$ 256.038,30
2	4	431254	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 2,5 x 5,1cm.	UNIDADE	70	R\$ 117,75	R\$ 145,00	NC	NC	R\$ 164,00	NC	NC	R\$ 117,75	R\$ 142,25	R\$ 145,00	23,25	16,34%	MÉDIO	R\$ 9.957,50
2	5	431248	Hemostático de celulose oxidada regenerada em malha semelhante a algodão, podendo ser utilizado em camada, rótulos e tufo. Permitindo que o cirurgião agarre com a pinça qualquer quantidade de hemostático para obter a hemostasia, até mesmo em locais hemorrágicos difíceis de alcançar ou com forma irregular. Tam de 5,1 x 10,2cm.	UNIDADE	70	R\$ 99,00	R\$ 115,50	R\$ 150,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 99,00	R\$ 121,50	R\$ 115,50	26,02	21,42%	MÉDIO	R\$ 8.505,00
2	6	431238	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.810	R\$ 151,00	R\$ 159,99	R\$ 185,70	R\$ 219,59	NC	NC	NC	R\$ 151,00	R\$ 179,07	R\$ 172,85	30,76	17,18%	MÉDIO	R\$ 324.116,70
2	7	431232	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.640	R\$ 92,92	R\$ 65,00	R\$ 59,20	R\$ 62,00	NC	NC	NC	R\$ 59,20	R\$ 69,78	R\$ 63,50	15,61	22,37%	MÉDIO	R\$ 114.439,20

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

2	8	432696	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiras aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	UNIDADE	1.230	R\$ 890,00	R\$ 922,00	R\$ 800,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 870,67	R\$ 890,00	63,26	7,27%	MÉDIO	R\$ 1.070.924,10
VALOR DO GRUPO 2																			R\$ 1.783.980,80
3	9	604928	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	UNIDADE	8.690	R\$ 13,70	R\$ 16,39	R\$ 12,72	R\$ 11,80	NC	NC	NC	R\$ 11,80	R\$ 13,65	R\$ 13,21	1,98	14,53%	MÉDIO	R\$ 118.618,50
3	10	607223	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 56cm x 84cm;	UNIDADE	1.790	R\$ 92,64	NC	NC	NC	R\$ 95,00	R\$ 80,80	NC	R\$ 80,80	R\$ 89,48	R\$ 92,64	7,61	8,50%	MÉDIO	R\$ 160.169,20
3	11	607216	Campo cirúrgico descartável (opsite/ioban ou similar). Tamanho Aproximado: 28cm x 30cm.	UNIDADE	2.350	NC	NC	NC	NC	R\$ 41,00	R\$ 42,50	R\$ 55,00	R\$ 41,00	R\$ 46,17	R\$ 42,50	7,69	16,65%	MÉDIO	R\$ 108.499,50
3	12	611723	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	UNIDADE	2.070	R\$ 19,70	R\$ 27,25	NC	NC	R\$ 19,70	R\$ 29,16	NC	R\$ 19,70	R\$ 23,95	R\$ 23,48	4,97	20,76%	MÉDIO	R\$ 49.576,50
3	13	607197	** kit cirúrgico descartável - Indicado para procedimentos de hemodinâmica via braquial, radial ou femoral, para isolamento do paciente e dos comandos do equipamento. 01 – Campo Cirúrgico Para Mesa Auxiliar em laminado plástico 48g/m²– Medidas: 130 cm x 200 cm...	UNIDADE	4.140	R\$ 106,50	R\$ 78,00	NC	NC	R\$ 84,00	NC	NC	R\$ 78,00	R\$ 89,50	R\$ 84,00	15,02	16,79%	MÉDIO	R\$ 370.530,00
VALOR DO GRUPO 3																			R\$ 807.393,70
4	14	316775	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	UNIDADE	920	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.480,00	NC	NC	NC	R\$ 1.480,00	R\$ 1.697,50	R\$ 1.725,00	169,78	10,00%	MÉDIO	R\$ 1.561.700,00
4	15	316776	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	UNIDADE	1.130	R\$ 2.100,00	R\$ 1.885,71	R\$ 2.500,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.885,71	R\$ 2.161,90	R\$ 2.100,00	311,79	14,42%	MÉDIO	R\$ 2.442.947,00
VALOR DO GRUPO 4																			R\$ 4.004.647,00
5	16	450139	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1,2 ~ 1.6mm.	UNIDADE	12.590	NC	NC	NC	NC	R\$ 750,00	R\$ 530,00	R\$ 519,00	R\$ 519,00	R\$ 599,67	R\$ 530,00	130,31	21,73%	MÉDIO	R\$ 7.549.845,30

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

5	17	434264	** Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento...	UNIDADE	870	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 604,41	NC	NC	NC	NC	R\$ 604,41	R\$ 734,80	R\$ 800,00	112,92	15,37%	MÉDIO	R\$ 639.276,00
5	18	360209	** Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm...	UNIDADE	2.070	R\$ 6.000,00	NC	NC	NC	R\$ 6.500,00	R\$ 5.900,76	R\$ 5.692,78	R\$ 5.692,78	R\$ 6.023,39	R\$ 5.950,38	342,56	5,68%	MÉDIO	R\$ 12.468.417,30
VALOR DO GRUPO 5																			R\$ 20.657.538,60
6	19	479386	** Kit de acesso femoral - KIT PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES 4FR,5FR e 6FR. O INTRODUTOR É COMPOSTO POR UM INTRODUTOR (UMA BAINHA E UM DILATADOR) E UM MINI FIO-GUIA...	UNIDADE	140	R\$ 55,54	R\$ 50,00	R\$ 54,16	NC	NC	NC	NC	R\$ 50,00	R\$ 53,23	R\$ 54,16	2,88	5,42%	MÉDIO	R\$ 7.452,20
6	20	485506	kit de arteriotomia radial para fins de monitorização intraoperatório.	UNIDADE	1.100	R\$ 6.299,00	R\$ 5.896,99	NC	NC	R\$ 5.936,00	NC	NC	R\$ 5.896,99	R\$ 6.044,00	R\$ 5.936,00	221,70	3,67%	MÉDIO	R\$ 6.648.400,00
VALOR DO GRUPO 6																			R\$ 6.655.852,20
7	21	445813	CABO EXTENSOR DE ESTIMULAÇÃO CEREBRAL 40CM	UNIDADE	110	R\$ 205,35	NC	NC	NC	R\$ 267,00	R\$ 250,22	NC	R\$ 205,35	R\$ 240,86	R\$ 250,22	31,87	13,23%	MÉDIO	R\$ 26.494,60
7	22	464195	CONTROLADOR PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE DE LIGAR E DESLIGAR	UNIDADE	60	R\$ 45.000,00	R\$ 71.999,00	R\$ 59.999,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 58.999,33	R\$ 59.999,00	13.527,23	22,93%	MÉDIO	R\$ 3.539.959,80
7	23	462878	KIT ELETRODOS QUADRIPOlar PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL COM STIMLOC (Escapamento 0.5mm 40cm)	UNIDADE	110	R\$ 5.000,00	NC	NC	NC	R\$ 4.466,59	R\$ 4.095,20	NC	R\$ 4.095,20	R\$ 4.520,60	R\$ 4.466,59	454,81	10,06%	MÉDIO	R\$ 497.266,00
7	24	462878	KIT TUNELIZADOR DE 40CM DBS	UNIDADE	60	R\$ 5.000,00	NC	NC	NC	R\$ 5.631,06	R\$ 5.012,00	NC	R\$ 5.000,00	R\$ 5.214,35	R\$ 5.012,00	360,93	6,92%	MÉDIO	R\$ 312.861,00
7	25	464195	NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL ACTIVA (CANAL DUPLO RECARREGÁVEL)	UNIDADE	60	R\$ 45.000,00	R\$ 71.999,00	R\$ 59.999,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 58.999,33	R\$ 59.999,00	13.527,23	22,93%	MÉDIO	R\$ 3.539.959,80
7	26	464195	SISTEMA DE RECARGA PARA CARREGAMENTO DO NEUROESTIMULADOR	UNIDADE	60	R\$ 45.000,00	R\$ 71.999,00	R\$ 59.999,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 45.000,00	R\$ 58.999,33	R\$ 59.999,00	13.527,23	22,93%	MÉDIO	R\$ 3.539.959,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO GRUPO 7																		R\$ 11.456.501,00	
8	27	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 10,5 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	NC	NC	NC	NC	R\$ 20,00	R\$ 20,15	R\$ 18,31	R\$ 18,31	R\$ 19,49	R\$ 20,00	1,02	5,24%	MÉDIO	R\$ 80.688,60
8	28	444051	Aplicador plástico de polietileno com espuma em uma das extremidades, que contém em seu interior ampola de vidro (no modelo de 26 ml são duas ampolas) contendo solução antisséptica (Gluconato de Clorexidina 2% e Álcool Isopropílico 70%), e uma espuma interna chamada de pledget, onde o corante é depositado. Os aplicadores estéreis são embalados individualmente.	UNIDADE	4.140	R\$ 18,96	R\$ 18,10	NC	NC	R\$ 20,00	R\$ 20,15	R\$ 18,31	R\$ 18,10	R\$ 19,10	R\$ 18,96	0,94	4,94%	MÉDIO	R\$ 79.074,00
VALOR DO GRUPO 8																		R\$ 159.762,60	
9	29	439101	EXTRATOR COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES SOLICITADOS	UNIDADE	630	3000*	R\$ 700,00	R\$ 850,00	NC	R\$ 1.000,00	NC	NC	R\$ 700,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	150,00	17,65%	MÉDIO	R\$ 535.500,00
9	30	434064	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	UNIDADE	630	110,7*	R\$ 189,00	R\$ 230,00	NC	R\$ 189,00	NC	NC	R\$ 189,00	R\$ 202,67	R\$ 189,00	23,67	11,68%	MÉDIO	R\$ 127.682,10
VALOR DO GRUPO 9																		R\$ 663.182,10	
10	31	483406	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 7X7 CM PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPOR.	UNIDADE	1.100	R\$ 0,97	3,04*	R\$ 1,05	NC	R\$ 1,18	R\$ 1,30	NC	R\$ 0,97	R\$ 1,13	R\$ 1,12	0,15	12,85%	MÉDIO	R\$ 1.243,00
10	32	484757	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL ROLO 10 CM X 10 M.	UNIDADE	1.100	R\$ 45,00	R\$ 42,50	R\$ 34,49	R\$ 44,00	NC	NC	NC	R\$ 34,49	R\$ 41,50	R\$ 43,25	4,78	11,53%	MÉDIO	R\$ 45.650,00
VALOR DO GRUPO 10																		R\$ 46.893,00	
11	33	437287	** CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO. COMPOSTO POR CATETER DE POLIURETANO CERTON® G 22...	UNIDADE	830	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

11	34	437287	** CATETER MONOLUMEN 22 G. CATETER MONO LÚMEN PARA CATETERIZAÇÃO DA VEIA CAVA POR TÉCNICA DE SELDINGER COM POSICIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA PONTA POR ECG INTRA-CAVITÁRIO COMPOSTO POR : AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS...	UNIDADE	830	R\$ 63,00	R\$ 53,89	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 54,96	R\$ 53,89	7,56	13,75%	MÉDIO	R\$ 45.616,80
VALOR DO GRUPO 11																			R\$ 91.233,60
12	35	380934	COLETOR DE DRENO DE TÓRAX DE 500 ML – INFANTIL	UNIDADE	2.210	R\$ 24,00	6,68*	NC	NC	R\$ 28,00	R\$ 27,10	NC	R\$ 24,00	R\$ 26,37	R\$ 27,10	2,10	7,96%	MÉDIO	R\$ 58.277,70
12	36	464739	DRENO TUBULAR DE TÓRAX NÚMERO 14, 16, 18, 20, 22 E 24.	UNIDADE	1.520	R\$ 15,65	R\$ 22,76	R\$ 18,83	R\$ 21,28	NC	NC	NC	R\$ 15,65	R\$ 19,63	R\$ 20,06	3,11	15,84%	MÉDIO	R\$ 29.837,60
12	37	455976	DRENO/CATETER DE PIG-TAIL DE SILICONE COM SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ANTERREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, TORNEIRA DE TRÊS VIAS ALTO FLUXO. COMPÕE CATETER, , CÂNULA METÁLICA, CÂNULA PLÁSTICA E BOLSA COLETORA FLEXÍVEL ESTÉRIL. TAMANHO 7F, 8F, 9F E 10F.	UNIDADE	1.790	R\$ 450,00	R\$ 640,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	NC	NC	NC	R\$ 400,00	R\$ 497,50	R\$ 475,00	103,40	20,78%	MÉDIO	R\$ 890.525,00
VALOR DO GRUPO 12																			R\$ 978.640,30
13	38	455944	DUPLO J HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL PRODUZIDO EM POLIURETANO PONTA ABERTA- INFANTIL: DIÂMETRO: 3 E 4 FR/ COMPRIMENTO: 12 E 14 CM. MODELOS DE 1 LOOP OU 2 LOOPS (MULTILOOP). USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - ESTÉRIL	UNIDADE	280	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 154,98	R\$ 161,20	NC	NC	NC	R\$ 150,00	R\$ 166,55	R\$ 158,09	22,77	13,67%	MÉDIO	R\$ 46.634,00
13	39	603704	FIO GUIA HIDROFÍLICO DE NITINOL 0,035" 150CM ESTÉRIL	UNIDADE	280	R\$ 266,60	R\$ 366,66	NC	NC	R\$ 248,00	NC	NC	R\$ 248,00	R\$ 293,75	R\$ 266,60	63,82	21,73%	MÉDIO	R\$ 82.250,00
VALOR DO GRUPO 13																			R\$ 128.884,00
14	40	448265	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	4.420	R\$ 28,40	R\$ 27,90	NC	NC	R\$ 20,40	NC	NC	R\$ 20,40	R\$ 25,57	R\$ 27,90	4,48	17,53%	MÉDIO	R\$ 113.019,40

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

14	41	272857	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.650	R\$ 31,50	R\$ 23,80	R\$ 34,75	R\$ 32,50	NC	NC	NC	R\$ 23,80	R\$ 30,64	R\$ 32,00	4,76	15,52%	MÉDIO	R\$ 81.196,00
14	42	284115	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	UNIDADE	2.760	R\$ 33,93	R\$ 29,00	R\$ 34,28	NC	NC	NC	NC	R\$ 29,00	R\$ 32,40	R\$ 33,93	2,95	9,11%	MÉDIO	R\$ 89.424,00
VALOR DO LOTE 14																			R\$ 283.639,40
15	43	401764	Broca para Craniotomo	UNIDADE	1.380	NC	NC	NC	NC	R\$ 533,49	R\$ 455,00	R\$ 454,18	R\$ 454,18	R\$ 480,89	R\$ 455,00	45,55	9,47%	MÉDIO	R\$ 663.628,20
15	44	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 1.000,00	115,47	10,83%	MÉDIO	R\$ 437.334,70
15	45	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker.	UNIDADE	410	R\$ 9,06	R\$ 13,00	R\$ 8,35	R\$ 9,02	NC	NC	NC	R\$ 8,35	R\$ 9,86	R\$ 9,04	2,12	21,50%	MÉDIO	R\$ 4.042,60
15	46	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker sumex;.	UNIDADE	3.590	R\$ 9,36	R\$ 10,24	R\$ 14,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 9,36	R\$ 11,20	R\$ 10,24	2,46	22,00%	MÉDIO	R\$ 40.208,00
VALOR DO GRUPO 15																			R\$ 1.145.213,50
16	47	411164	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,70	R\$ 14,06	R\$ 11,12	R\$ 11,12	R\$ 13,29	R\$ 14,06	1,91	14,37%	MÉDIO	R\$ 2.259,30
16	48	603456	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento.	UNIDADE	170	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,70	R\$ 14,06	R\$ 11,12	R\$ 11,12	R\$ 13,29	R\$ 14,06	1,91	14,37%	MÉDIO	R\$ 2.259,30

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

16	49	400612	Brocas Esféricas Cortantes/Diamantadas Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento.	UNIDADE	1.380	R\$ 9,36	R\$ 10,24	R\$ 14,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 9,36	R\$ 11,20	R\$ 10,24	2,46	22,00%	MÉDIO	R\$ 15.456,00
16	50	401829	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento.	UNIDADE	370	R\$ 8,73	R\$ 8,58	NC	NC	R\$ 12,60	R\$ 10,20	R\$ 9,34	R\$ 8,58	R\$ 9,89	R\$ 9,34	1,64	16,62%	MÉDIO	R\$ 3.659,30
16	51	401829	Fresa Adulto para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.074,81	R\$ 1.005,19	R\$ 1.200,00	R\$ 1.005,19	R\$ 1.093,33	R\$ 1.074,81	98,72	9,03%	MÉDIO	R\$ 65.599,80
16	52	401829	Fresa Pediátrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000, engate Hudson.	UNIDADE	60	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.074,81	R\$ 1.005,19	R\$ 1.200,00	R\$ 1.005,19	R\$ 1.093,33	R\$ 1.074,81	98,72	9,03%	MÉDIO	R\$ 65.599,80
VALOR DO GRUPO 16																			R\$ 154.833,50
17	53	445397	Lâminas para o tricotomizador compatível com o Tricotomizador com bateria recarregável acima descrito. Pois a unidade já dispõe itens da mesma marca 3M.	UNIDADE	1.130	R\$ 22,00	R\$ 30,19	R\$ 31,00	R\$ 29,09	NC	NC	NC	R\$ 22,00	R\$ 28,07	R\$ 29,64	4,12	14,68%	MÉDIO	R\$ 31.719,10
17	54	613061	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis. Resistente a água. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados. Sendo da Marca 3M	UNIDADE	20	R\$ 1,00	NC	NC	NC	R\$ 1,00	R\$ 1,20	NC	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$ 1,00	0,12	10,79%	MÉDIO	R\$ 21,40
VALOR DO GRUPO 17																			R\$ 31.740,50
18	55	433208	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 810,00	NC	NC	NC	R\$ 800,00	R\$ 660,00	NC	R\$ 660,00	R\$ 756,67	R\$ 800,00	83,86	11,08%	MÉDIO	R\$ 211.867,60
18	56	433059	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 240,00	R\$ 329,00	R\$ 402,53	NC	R\$ 400,00	NC	NC	R\$ 240,00	R\$ 342,88	R\$ 364,50	76,59	22,34%	MÉDIO	R\$ 96.006,40
18	57	433378	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico DELTRONIX/WEM).	UNIDADE	280	R\$ 340,00	R\$ 400,00	R\$ 430,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 340,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	45,83	11,75%	MÉDIO	R\$ 109.200,00
VALOR DO GRUPO 18																			R\$ 417.074,00

58	390121	Agulha de peridural 16 F.	UNIDADE	860	R\$ 3,30	R\$ 4,50	R\$ 3,70	R\$ 3,20	NC	NC	NC	R\$ 3,20	R\$ 3,68	R\$ 3,50	0,59	16,06%	MÉDIO	R\$ 3.164,80
59	461689	BOMBA IMPLANTAVEL TOTALMENTE PROGRAMAVEL ATRAVES DE TELEMETRIA NÃO INVASIVA COM CAPACIDADE DE 20 E 40 ML PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA ATE 3 TESIA.	UNIDADE	60	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.600,00	NC	NC	NC	R\$ 2.600,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.050,00	454,61	14,66%	MÉDIO	R\$ 186.000,00
60	389190	Agulha descartável para anestesia espinal 22Gx3 1/2	UNIDADE	990	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	NC	NC	NC	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	1,29	19,86%	MÉDIO	R\$ 6.435,00
61	273052	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	UNIDADE	3.310	R\$ 4,12	R\$ 3,50	R\$ 5,09	R\$ 4,68	NC	NC	NC	R\$ 3,50	R\$ 4,35	R\$ 4,40	0,69	15,88%	MÉDIO	R\$ 14.398,50
62	487389	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	R\$ 60,00	R\$ 71,00	R\$ 60,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 60,00	R\$ 63,67	R\$ 60,00	6,35	9,97%	MÉDIO	R\$ 10.823,90
63	464741	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	UNIDADE	2.480	NC	NC	NC	NC	R\$ 46,87	R\$ 48,77	R\$ 53,81	R\$ 46,87	R\$ 49,82	R\$ 48,77	3,59	7,20%	MÉDIO	R\$ 123.553,60
64	485506	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt ou subdural/intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana.Obs: Para Atendimento do lote a empresa vencedora deverá disponibilizar "Leitores do cateter de PIC" em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser fornecidos 12 (doze) Leitores para distribuição entre as Unidades de Saúde. Modelo e quantidades será solicitados após empenho.	UNIDADE	390	125,25*	R\$ 66,65	NC	NC	R\$ 98,77	R\$ 74,00	NC	R\$ 66,65	R\$ 79,81	R\$ 74,00	16,83	21,09%	MÉDIO	R\$ 31.125,90
65	424658	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	UNIDADE	280	R\$ 5.050,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.522,00	NC	NC	NC	R\$ 3.800,00	R\$ 4.405,50	R\$ 4.386,00	522,74	11,87%	MÉDIO	R\$ 1.233.540,00
66	454506	CATETER DE NEFROSTOMIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM TRAVA. ORIFÍCIOS LATERAIS . COMPÕE CATETER, CÂNULA METÁLICA E CÂNULA PLÁSTICA. TAMANHO 8F, 9F, 10F, 11F, 12F	UNIDADE	280	R\$ 346,37	R\$ 374,00	R\$ 287,00	R\$ 319,37	NC	NC	NC	R\$ 287,00	R\$ 331,69	R\$ 332,87	37,21	11,22%	MÉDIO	R\$ 92.873,20
67	437465	CATETER DUPLO LUMEM DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 3FR - CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO DE 2 LÚMENES, PARA TÉCNICA DE SELDINGER- CATETER TOTALMENTE RÁDIO-OPACO, EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA. COMPOSTO POR 1 CATETER DE 2 LÚMENES EM POLIURETANO, 1 AGULHA DE PUNÇÃO, 1 CATETER CURTO, - 1 GUIA RETO COM DISPOSITIVO DE AVANÇO, 2 DILATADORES, 2 CLAMPES, 2 TAMPAS COM MEMBRANA, 1 FIXADOR SUPLEMENTAR, 1 SERINGA 5 ML E 1 BISTURI	UNIDADE	2.760	R\$ 519,98	R\$ 525,31	R\$ 610,00	R\$ 680,00	NC	NC	NC	R\$ 519,98	R\$ 583,82	R\$ 567,66	76,23	13,06%	MÉDIO	R\$ 1.611.343,20

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

68	437326	** Cateter venoso central de inserção periférica/PICC - Caixa contendo: 1 – Cateter anti-microbiano PUR-ORX com prolongador integrado; 1 – Mandril metálico; 1 – Raccord proximal em T; 1 - Introdutor tipo cateter curto de bainha descartável; 1 – Bionector; 1 – Fita métrica de uso único; 1 – Fixador de cateter tipo griplock...	UNIDADE	410	R\$ 850,00	R\$ 700,00	R\$ 635,22	R\$ 500,00	NC	NC	NC	R\$ 500,00	R\$ 671,31	R\$ 667,61	145,38	21,66%	MÉDIO	R\$ 275.237,10
69	401294	Cimento ósseo com antibiótico.	UNIDADE	1.300	R\$ 326,61	R\$ 351,00	R\$ 490,00	R\$ 500,00	NC	NC	NC	R\$ 326,61	R\$ 416,90	R\$ 420,50	90,82	21,78%	MÉDIO	R\$ 541.970,00
70	425913	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.175,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.183,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.119,33	R\$ 1.175,00	103,42	9,24%	MÉDIO	R\$ 929.043,90
71	444104	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	UNIDADE	3.450	R\$ 439,00	R\$ 319,99	R\$ 517,67	R\$ 497,46	NC	NC	NC	R\$ 319,99	R\$ 443,53	R\$ 468,23	88,86	20,03%	MÉDIO	R\$ 1.530.178,50
72	460576	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 4 ml com aplicador.	UNIDADE	2.070	R\$ 1.190,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.145,46	R\$ 1.562,29	NC	NC	NC	R\$ 1.145,46	R\$ 1.261,94	R\$ 1.170,00	201,23	15,95%	MÉDIO	R\$ 2.612.215,80
73	450050	Dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. O procedimento de circuncisão inteiro pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados pós-operatórios ou curativos especiais	UNIDADE	550	R\$ 14,43	R\$ 21,00	R\$ 18,50	R\$ 16,88	NC	NC	NC	R\$ 14,43	R\$ 17,70	R\$ 17,69	2,76	15,61%	MÉDIO	R\$ 9.735,00
74	462900	Eletrodo em placa para estimulação medular 16 a 20 polos, sistema BURST, burstDR , alta frequência , gerador de pulso recarregável.	UNIDADE	30	R\$ 5.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.500,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 5.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	173,21	3,21%	MÉDIO	R\$ 162.000,00
75	481525	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PRR CORTADIO TIPO ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE SEM LATEX COM ENVOLTÓRIO CIRCULAR PARA O TUBO.	UNIDADE	1.380	R\$ 7,28	R\$ 9,89	R\$ 8,95	NC	NC	NC	NC	R\$ 7,28	R\$ 8,71	R\$ 8,95	1,32	15,18%	MÉDIO	R\$ 12.019,80
76	464199	KIT DE ESTIMULADOR DE NERVÓVAGO - O Estimulador do Nervo Vago (VNS) é a neuromodulação aprovadano tratamento das epilepsias farmacoresistentes. Trata-se de uma das alternativas para proporcionar a redução das crises epiléticas.	UNIDADE	10	4000*	480*	R\$ 13.000,00	NC	R\$ 9.600,00	R\$ 13.200,00	NC	R\$ 9.600,00	R\$ 11.933,33	R\$ 13.000,00	2.023,20	16,95%	MÉDIO	R\$ 119.333,30
77	612732	Kit descartavel para Aspirador Ultrassônico compatível com aspirador ultrasonico SONOCA.	UNIDADE	350	NC	NC	NC	NC	R\$ 580,00	R\$ 618,47	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 592,82	R\$ 580,00	22,21	3,75%	MÉDIO	R\$ 207.487,00
78	605294	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	UNIDADE	190	R\$ 44,69	NC	NC	NC	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 74,00	R\$ 44,69	R\$ 60,92	R\$ 62,50	13,56	22,27%	MÉDIO	R\$ 11.574,80

79	454061	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE	3.310	1000*	1100*	NC	NC	R\$ 440,00	R\$ 360,00	R\$ 522,35	R\$ 360,00	R\$ 440,78	R\$ 440,00	81,18	18,42%	MÉDIO	R\$ 1.458.981,80
80	463622	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO G-TUBE DE SILICONE COM BALÃO INFLÁVEL COM ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO COM PONTA DISTAL CÔNICA E FAIXA RADIOPACA - NUMERO 12F, 14F, 16F E 18F.	UNIDADE	280	R\$ 65,00	R\$ 81,81	R\$ 49,00	R\$ 60,00	NC	NC	NC	R\$ 49,00	R\$ 63,95	R\$ 62,50	13,65	21,35%	MÉDIO	R\$ 17.906,00
81	487139	Fio cirúrgico de poliglactina 2.0, agulha cilíndrica de 3,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm.O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	R\$ 8,21	R\$ 5,85	12,4*	NC	R\$ 7,95	R\$ 8,20	R\$ 8,10	R\$ 5,85	R\$ 7,66	R\$ 8,10	1,02	13,29%	MÉDIO	R\$ 29.567,60
82	487063	Fio cirúrgico de poliglactina 3.0, agulha cilíndrica de 2,5 cm, 1/2 círculo, tamanho do fio de 70 cm..O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	3.860	4,3*	12*	R\$ 7,20	NC	R\$ 8,89	R\$ 7,51	R\$ 7,02	R\$ 7,02	R\$ 7,66	R\$ 7,36	0,85	11,07%	MÉDIO	R\$ 29.567,60
83	487453	Fio cirúrgico mononylon 2.0 – agulha cortante 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	6.900	R\$ 1,50	R\$ 1,70	R\$ 1,93	R\$ 2,08	NC	NC	NC	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,82	0,26	14,17%	MÉDIO	R\$ 12.420,00
84	487446	Fio cirúrgico mononylon 3.0 - agulha cortante 3,7cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	13.800	R\$ 33,73	R\$ 23,10	R\$ 31,25	R\$ 36,85	NC	NC	NC	R\$ 23,10	R\$ 31,23	R\$ 32,49	5,89	18,85%	MÉDIO	R\$ 430.974,00
85	487505	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do INMETRO	UNIDADE	6.900	R\$ 6,07	R\$ 6,71	R\$ 6,70	R\$ 9,10	NC	NC	NC	R\$ 6,07	R\$ 7,15	R\$ 6,71	1,34	18,70%	MÉDIO	R\$ 49.335,00
86	600141	Fio cirúrgico algodão 0 - sem agulha com fio de 70 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	R\$ 1,40	R\$ 1,75	R\$ 1,66	R\$ 1,67	NC	NC	NC	R\$ 1,40	R\$ 1,62	R\$ 1,67	0,15	9,39%	MÉDIO	R\$ 4.471,20
87	600140	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha com fio de 15x 45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	2.760	R\$ 1,38	R\$ 1,66	R\$ 1,68	R\$ 1,66	NC	NC	NC	R\$ 1,38	R\$ 1,60	R\$ 1,66	0,14	8,98%	MÉDIO	R\$ 4.416,00
88	487628	Fio cirúrgico algodão agulhado 0 – agulha cortante de 3,7 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO	UNIDADE	2.760	R\$ 3,00	R\$ 3,62	R\$ 3,47	R\$ 2,54	NC	NC	NC	R\$ 2,54	R\$ 3,16	R\$ 3,24	0,49	15,48%	MÉDIO	R\$ 8.721,60
89	487390	Fio cirúrgico mononylon 10.0 – Agulha 5 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para microsutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	UNIDADE	170	R\$ 70,20	R\$ 52,78	R\$ 49,00	R\$ 43,00	NC	NC	NC	R\$ 43,00	R\$ 53,75	R\$ 50,89	11,69	21,74%	MÉDIO	R\$ 9.137,50

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

90	487401	Fio cirúrgico mononylon 8.0 – Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos – não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO. Deverá vir em caixa com 12 unid	UNIDADE	170	R\$ 62,81	R\$ 62,00	R\$ 42,00	R\$ 54,67	NC	NC	NC	R\$ 42,00	R\$ 55,37	R\$ 58,34	9,64	17,40%	MÉDIO	R\$ 9.412,90
91	437437	SONDA VESICAL DE SILICONE COM BALÃO NUMERO 6.	UNIDADE	140	R\$ 0,59	R\$ 0,66	R\$ 0,53	R\$ 0,50	NC	NC	NC	R\$ 0,50	R\$ 0,57	R\$ 0,56	0,07	12,41%	MÉDIO	R\$ 79,80
92	454824	** Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg...	UNIDADE	2.210	R\$ 120,00	R\$ 147,00	R\$ 160,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 142,33	R\$ 147,00	20,40	14,34%	MÉDIO	R\$ 314.549,30
93	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE.	UNIDADE	830	22,22*	18,51*	NC	NC	R\$ 56,50	R\$ 68,00	R\$ 59,00	R\$ 56,50	R\$ 61,17	R\$ 59,00	6,05	9,89%	MÉDIO	R\$ 50.771,10
94	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade Dragger.	UNIDADE	550	22,22*	18,51*	NC	NC	R\$ 56,50	R\$ 68,00	R\$ 59,00	R\$ 56,50	R\$ 61,17	R\$ 59,00	6,05	9,89%	MÉDIO	R\$ 33.643,50
95	478698	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva. O modelo será solicitado após empenho de acordo com necessidade de alguns monitores da unidade. Após finalização da ata será solicitado o insumo de acordo com marca de equipamento que temos na unidade.	UNIDADE	1.380	22,22*	18,51*	NC	NC	R\$ 56,50	R\$ 68,00	R\$ 59,00	R\$ 56,50	R\$ 61,17	R\$ 59,00	6,05	9,89%	MÉDIO	R\$ 84.414,60
96	480125	** Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica, com informações de nocicepção, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto...	UNIDADE	830	NC	NC	NC	NC	R\$ 105,00	R\$ 166,66	R\$ 150,00	R\$ 105,00	R\$ 140,55	R\$ 150,00	31,90	22,69%	MÉDIO	R\$ 116.656,50
97	474229	** Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável. O produto foi desenvolvido para proporcionar, PRECISÃO no controle da pressão, SEGURANÇA contra desprogramação, e FACILIDADE no ajuste da pressão. A válvula de possui 08 diferentes pressões, e o ajuste da pressão pode ser realizado sempre que necessário por um dispositivo magnético não invasivo e indolor ao paciente...	UNIDADE	330	R\$ 1.495,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.200,00	205,37	16,23%	MÉDIO	R\$ 417.450,00
98	459062	** Sistema selante dural para cirurgias de Crânio. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos...	UNIDADE	1.680	R\$ 718,01	NC	NC	NC	R\$ 750,00	R\$ 905,71	R\$ 1.150,00	R\$ 718,01	R\$ 880,93	R\$ 827,86	197,23	22,39%	MÉDIO	R\$ 1.479.962,40

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

99	459061	** Sistema selante dural para cirurgias de Coluna. O sistema de selante dural, composto por polietilenoglicol (PEG) está destinado como complemento a métodos de reparação da Dura-máter. Devendo ser de boa aderência aos tecidos e grande flexibilidade. Com secagem em 3 segundos: Polimerização instantânea para aplicação precisa criando uma vedação hermética em poucos segundos. Com material totalmente sintético e absorvível com resistência por, no mínimo, 4 semanas cobrindo a fase crítica do processo de cicatrização...	UNIDADE	1.680	R\$ 1.562,29	R\$ 2.279,00	R\$ 1.518,94	R\$ 2.163,03	NC	NC	NC	R\$ 1.518,94	R\$ 1.880,82	R\$ 1.862,66	396,07	21,06%	MÉDIO	R\$ 3.159.777,60
VALOR TOTAL DOS ITENS																		R\$ 17.446.269,30

VALOR DO GRUPO 1	R\$ 736.763,30
VALOR DO GRUPO 2	R\$ 1.783.980,80
VALOR DO GRUPO 3	R\$ 807.393,70
VALOR DO GRUPO 4	R\$ 4.004.647,00
VALOR DO GRUPO 5	R\$ 20.657.538,60
VALOR DO GRUPO 6	R\$ 6.655.852,20
VALOR DO GRUPO 7	R\$ 11.456.501,00
VALOR DO GRUPO 8	R\$ 159.762,60
VALOR DO GRUPO 9	R\$ 663.182,10
VALOR DO GRUPO 10	R\$ 46.893,00
VALOR DO GRUPO 11	R\$ 91.233,60
VALOR DO GRUPO 12	R\$ 978.640,30
VALOR DO GRUPO 13	R\$ 128.884,00
VALOR DO GRUPO 14	R\$ 283.639,40
VALOR DO GRUPO 15	R\$ 1.145.213,50
VALOR DO GRUPO 16	R\$ 154.833,50
VALOR DO GRUPO 17	R\$ 31.740,50
VALOR DO GRUPO 18	R\$ 417.074,00
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 17.446.269,30
VALOR TOTAL DOS ITENS e GRUPOS	R\$ 67.650.042,40

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

** = As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0046623312).

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 Compras Gov
EMP2 Compras Gov
EMP3 Compras Gov
EMP4 Compras Gov
EMP5 Banco de Preços
EMP6 Banco de Preços
EMP7 Banco de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/202x	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, **o preço registrado será cancelado**, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.370719/2020-61

SEI nº 0049837752



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733